SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 15 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3591

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO

PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico Nº 002/2024

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, através do Pregoeiro condutor do certame, torna público aos interessados que no dia 17 de maio de 2024, as 10:00 horas (horário de Brasília), dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, por parte dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, destinados aos alunos das respectivas Rede Municipais de cada ente consorciado, o qual estava suspenso para análise e decisão referente as impugnações apresentadas.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro através do telefone (81) 3136-5355 ou e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br
O Edital poderá ser obtido através do site: www.bnc.org.br ou consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 14 de maio de 2024.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:620E6F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: AR EMPREENDIMENTOS SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 22.853.186/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Valor Global: R$ 98.500,00. Data da Assinatura: 10/05/2024. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Allamo Edgar Fernandes Rolim – AR Empreendimentos, Serviços e Locações Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6A3C87EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.781.509/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Valor Global: R$ 228.871,00. Data da Assinatura: 10/05/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

JULIO CESAR MOREIRA BRITO –
JCMB Locações de Equipamentos LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2A2D99AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2024

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização eletrônica de acervo de documentos, folha solta e aplicação de ocr e geração de pdf pesquisável de processos licitatórios. **Abert:** 29.05.2024 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 14/05/24.**

VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:058FEDC1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 6/2024

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material técnico hospitalar para as pessoas em vulnerabilidade social. **Abert:** 28.05.2024 às 14h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Afrânio, 14/05/24.
VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E53CB200

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2024

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP 13) e vasilhames carregados **Abert:** 28.05.2024 às 11h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **Afrânio, 14/05/24.**
VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B2C5DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZADO dia 30/04/2024 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 003/2024, PA 014/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora MARIA MARÇAL, em comemoração ao 60º aniversário de emancipação do município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** MARIA MARCAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.818.615/0001-32, estabelecida na Avenida E, 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Andar 16, Sala 1602, Edificio JK, Jardim Goiás, Goiânia - GO. **Valor:** R$ 150.000,00.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3A4C6A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** PEDRO IDELFONSO NERES ME (BUSCAPE ARREIO DE OURO), **CNPJ:** 47.098.424/0001-02. **Objeto:** Contratação da empresa PEDRO IDELFONSO NERES ME (BUSCAPE ARREIO DE OURO), para prestação de serviços de apresentação artística musical da banda ARREIO DE OURO, em comemoração aos Festejos de Cachoeira do Roberto, no distrito de Cachoeira do Roberto, no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 026/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 006/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 80.000,00. **Data:** 30/04/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Pedro Idelfonso Neres - **Pedro Idelfonso Neres ME**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5EED3E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE AFRANIO,** CNPJ: **10.358.174/0001-84;** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: **06.111.891/0001-30;** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** CNPJ: **06.111.889/0001-60;** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: **29.945.539/0001-03;** Contratada: **MARSOM SONORIZACAO LTDA,** CNPJ: **04.236.833/0001-07.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**. Processo Licitatório: **062/2023,** Pregão Eletrônico SRP: **030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93,** Valor Global: R$ 547.823,11**. Data da Assinatura: 10/05/2024. Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Drean de Souza Lopes** - Secretário Municipal de. Agricultura/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//**Marcio Nascimento Araujo** – Marsom Sonorização Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5AA5DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

O Secretário torna público que no **Extrato de contrato 029/2024,** com objeto: Contratação da BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor THIAGO BRADO, em comemoração ao 60º aniversário de

emancipação do município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/05/24, ANO XV, Nº 3583, no que diz respeito ao ANO DE CONTRATO, **ONDE SE LÊ**: Extrato de contrato 029/2023; **LEIA-SE:** Extrato de contrato 029/2024. **As demais informações permanecem inalteradas.** Afrânio/PE, 14/05/24.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretário Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4F3CB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, através do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 14/05/2024 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de armarinho, aviamentos, acessórios, calçados, tecidos e afins, que irão ser utilizados para a confecção de roupas personalizadas (fantasias) e dos carros alegóricos para desenvolvimento das apresentações artísticas dos alunos da Rede Municipal de Ensino no Desfile Cívico dos 60 anos de emancipação política de Afrânio e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **HB TECIDOS E CONFECCOES LTDA (CNPJ: 35.603.612/0001-53),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal nos itens 01 ao 31, totalizando um global de R$ 20.158,66 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F1E0BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de costura para confecção de roupas personalizadas (fantasias), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo foi considerado **DESERTO,** por não ter propostas apresentadas para o certame**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:98CC5E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de armarinho, aviamentos, acessórios, calçados e afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Período de Recebimento de proposta: 15/05 à 20/05/2024 até as 16h.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B06109B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de costura para confecção de roupas personalizadas (fantasias), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br Período de Recebimento de proposta: 15/05 à 20/05/2024 até as 16h.

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FEB08225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 034/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2024. ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, Valor: R$ **464.873,76** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de maio de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 29 de maio de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 29 de maio de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 29 de maio de 2024, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 14 de maio de 2024.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:6EF53AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2023

Processo: 026/2023 Tomada de Preço: 006/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma praça na Vila de Barra do Chata no Município de Agrestina/PE. Contratado: MAUFRS CONSTRUÇÃO EDIFICIOS – EIRELLI. Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor original do contrato R$67.226,81 (sessenta e sete mil duzentos e vinte seis reais e oitenta e um centavos), sendo acrescido a importância de R$ 15.189,24 (quinze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 22,59 % (vinte e dois cinquenta e nove por cento) resultando o valor atualizado de contrato em R$ 82.416,05 (oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). Agrestina 10 de maio de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.
Agrestina/PE, 10 de maio de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:56A8432A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

Processo Licitatório nº 035/2024, Dispensa nº 020/2024Nat.*: Serviço Objeto Descr.:*Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, a execução do programa moradia legal, observando a legislação e as normas vigentes, contemplando o acompanhamento e orientação das medições dos imóveis, administração do software e respectivo programa eletrônico em conjunto com UFPE. *Contratado:* ALFA ENGENHARIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.648.320/0001-28.*Vigência:* 09 (nove) meses. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). *Agrestina 08 de maio de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina/PE, 08 de maio de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:AC85717E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Agua Preta/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZA PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0292024 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Água Preta/PE, que atenda a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com a legislação ambiental vigente, possuindo uma central de tratamento com capacidade de receber a quantidade de resíduos diários produzidos pela Prefeitura do Município da Água Preta/PE. Contratado: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **N° 15.121.099/0001-57**; Valor Total: **R$ 257.400,00** (Duzentos cinquenta e sete mil e quatrocentos reais); Prazo de Contratação; 12 Meses.

Água Preta/PE, 10 de maio de 2024.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:19E107B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2018

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2018

OBJETO NAT.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A B e E, PRODUZIDOS PELAS CONTRATANTE E TRATADOS PELA CONTRATADA**

Na publicação de 22 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV, Nº Nº 3535, página 5, onde lê-se: *Contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LDTA, CNPJ n° 01.568.077/0001-25 situada na Rua Viriato Correia, 83, 1° Andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-510.*,

Leia-se: Contratado: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, CNPJ n° *01.568.077/0001-25 situada na Rua Viriato Correia, 83, 1° Andar – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-510.*

14 de maio de 2024.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E20CC76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2024/CAMARA

Processo Licitatório nº 001/2024/CAMARA. CPL. Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global R$ 137.921,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/05/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/05/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 30/05/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 14 de Maio de 2024.

EDIMAX DA SILVA LEAL
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:2DCA2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2024/PMA

Processo nº 009/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar da rede municipal de ensino. Valor R$ 765.824,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/05/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/05/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 24/05/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 13 de Maio de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:5CD16F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2024 – CONTRATO N° 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024, 015/2024 e 016/2024.

PROCESSO Nº: 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2024. Serviço. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para fins de atender as necessidades da Unidade Mista e das Unidades Básicas de Saúde do Município Aliança, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 173/2023, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 010/2024. Contratada: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N°: 48.495.866/0001-47. O valor estimado de R$42.347,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais).
CONTRATO 011/2024. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA - CNPJ N°: 23.232.280/0001-69. O valor estimado de R$ 15.020,00 (quinze mil e vinte reais).
CONTRATO 012/2024. Contratada: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N°: 53.000.455/0001-73. O valor estimado de R$ 27.352,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
CONTRATO 013/2024. Contratada: A.R VERÍSSIMO LTDA – EPP - CNPJ N°: 04.419.989/0001-23. O valor estimado de R$ 14.829,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e nove reais).
CONTRATO 014/2024. Contratada: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ N°: 43.994.905/0001-37. O valor estimado de R$ 31.339,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e nove reais).
CONTRATO 015/2024. Contratada: HOSPITALMED EIRELI- CNPJ N°: 29.868.059/0001-88. O valor estimado de R$ 13.535,00 (treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
CONTRATO 016/2024. Contratada: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ N°: 29.775.313/0001-01. O valor estimado de R$ 6.544,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 14/05/2024 à 14/05/2025.
Aliança, 14 de MAIO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3A633DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 024/2024
DISPENSA Nº 010/2024

DISPENSA Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 Máquina PC para retirada de piçarro em apoio a recuperação de estradas vicinais da cidade Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MR TRATORES LTDA. CNPJ Nº 40.073.976/0001-09.** VALOR R$ 51.141,20 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 02/05/2024.
Amaraji, 14/05/2024.
EDILSON FRANCISCO DA SILVA

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**. **CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** VALOR R$ 177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 02/05/2024.
Amaraji, 14/05/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:65F45542

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA
RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – Nat:. Serviço – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL PROVENIENTES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS (HABA) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Onde lê-se:

Resultado:
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A.....R$ 30.240,00 (inabilitada)
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA...R$ 33.300,00 (vencedora)

Onde leia-se:

Resultado:
B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A.....R$ 30.240,00 (inabilitada)
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA...R$ 33.600,00 (vencedora)

Amaraji, 14 de maio de 2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C0158C55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 004/2021

Portaria Nº 004/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. IVANILDA GUEDES DA SILVA e do MENOR JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:
Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora IVANILDA GUEDES DA SILVA** (vitalícia) e a JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA(temporária), **dependentes** do ex-servidor Inativo **JOSÉ CORREIRA DA SILVA,** Matrícula N°415, Telefonista, Símbolo QS-2, Lotado na Secretaria de Administração, falecido em **18de Março de 2021**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 58, Inciso I da Lei Municipal N° 572/2007 e Art.8º, §1º, inciso II, §2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/2020.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 18 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 21 de Maio de 2021.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:DA09DB01

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA DE INVALIDAÇÃO

Portaria Nº 05/2024

"Dispõe sobre a Invalidação do Ato Administrativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo TC nº 2325717-9, através de Decisão Monocrática de lavra do Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho, julgou Ilegal o Ato de Aposentadoria do Servidor Gilberto Honorio Apolonio;
Considerando, que a referida decisão determinou que a Administração invalidasse o ato de aposentadoria em até 05 (cinco) dias após o transito em julgado conforme art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Art.1º - Torna –se sem efeito a Portaria nº 156/2019 de 28.08.2019, que aposentou o servidor Gilberto Honório Apolonio, julgada ilegal pelo Tribunal de Contas de Pernambuco no Processo nº 2325717-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 05 de Maio de 2024.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:91340349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 - COMISSÃO ESPECIAL - FORMALIZAÇÃO

Portaria nº 009/2024

Ementa:
Designar servidores para compor a Comissão Especial para formalização e análise das chamadas públicas e inexigibilidades da Secretaria de Juventude durante o exercício de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas da Secretaria de Juventude no Exercício de 2024.

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA – Assessor Administrativo, CPF: 110.554.244-07 (PRESIDENTE)
ADRIANA TORRES CAVALCANTE VASCONCELOS – Tesoureira, CPF: 038.116.234-60 (MEMBRO).
WILLIAN BARBOSA DE SOUZA – Diretor de Departamento, CPF: 111.518.414-80 (MEMBRO).

Artigo 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 6º, Inciso L da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:3B124957

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTE DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024 PMA Nº PROCESSO ADMMINISTRATIVO Nº. 003/2024 PMA

Informamos que a continuidade de sessão do PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024 PMA Nº PROCESSO ADMMINISTRATIVO Nº. 003/2024 PMA cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, que ocorreria hoje dia 14/05/2024 às 13:0hs, foi adiado para o dia 17/05/2024 às 10:00hs tendo em vista motivos descritos no chat da Plataforma do BNC.

Araçoiaba-PE, 14 de maio de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Condutor de Processos do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:01CFC56B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº004/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA. Contratado: EMPRESA CAMILA FREIRE DE CARVALHO MODESTO LTDA, representada por procuração Sr. FRANCISCO JAIRO FREIRE DE CARVALHO MODESTO, CPF nº 104.768.044-27. O valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). Araripina/PE 13 de maio de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C3694952

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório Nº 003/2024	
Dispensa Eletrônico Nº 002/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO NOS SEUS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV LAGOA DO BARRO E SCFV RANCHARIA), BEM COMO, A UNIDADE DESCENTRALIZADO DO CADASTRO ÚNICO EM FUNCIONAMENTO NESSES EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER COLABORADORES EM TRABALHOS EXTERNOS E INTERNOS PARA QUE HAJA A TROCA DE INFORMAÇÕES DE FORMA QUE ESTEJAM SEMPRE COM OS DADOS EM TEMPO REAL SOBRE O ANDAMENTO DOS SETORES.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 240/2022, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **VIRTEX TELECOM LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.439.562/0016-36** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 3.839,04 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** referente aos **itens 1 e 2**. **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.** **Secretária do Fundo Municipal de Ação Social** **Araripina - PE, 14 de maio de 2024.** ***VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA*** Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação/Ordenadora de Despesas	DESPACHO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D59A0450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DIAGNÓSTICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXISTENTES NA AESA, EVIDENCIANDO AS NECESSIDADES DE MELHORIAS EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES NBR5410,NBR5419E NR-10**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data da sessão: 20/05/2024 Link: https://www .bnc.org.br Horário da Fase de Lances: 09h00min. Às 15h00min. O edital/Aviso poderá ser retirado diretamente no site do BNC, ou ainda no portal da transparência através do link: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php

Arcoverde, 14 de Maio de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:193E6A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, COMPRA DIRETA Nº: 016/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, nos termos do Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA NA FORMA EMERGENCIAL, ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE.**. *Valor global estimado:*R$ 1.629.684,02 (Um Milhão, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)*e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comentovia e-mail:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, com prazo de envio de propostas a partir do dia15/05/2024, às 10:00hs e encerramento no dia 20/05/2024, às 10:00hs. Informações no sitehttps://bnccompras.comou na sala da Comissão de Contratação de segunda à sexta, das 08 às 13h, localizada à Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 15 de Maio de 2024

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:FB49E655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024; Processo: Nº 018/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE**

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA.**Fornecedor:DROGRAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26**. Valor total: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2024.

Barra de Guabiraba, 06 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2C446F2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024; Processo: Nº 018/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**.**Fornecedor:INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ nº 37.052.250/0001-85**. Valor total: **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2024.

Barra de Guabiraba, 06 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:73A1163B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024; Processo: Nº 018/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**.**Fornecedor:SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 14.792.179/0001-71**. Valor total: **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2024.

Barra de Guabiraba, 06 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6306D36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2024

PORTARIA N°080/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO QUADRO EFETIVO a Sr.ª BRUNA JESSICA DE MACEDO, inscrita no CPF/MF **nº 066.940.874-38 e RG nº 7.566.261 SDS/PE,** da função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA** lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 10 de abri de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CDC0B997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2024

PORTARIA N°081/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO QUADRO EFETIVO a Sr.ª YASMIN CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF **nº 098.200.244-04 e RG nº 7.484.336 SDS/PE,** da função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA** lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 10 de abri de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D5346DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza pagamento de Auxílio-funeral, a família de funcionário falecido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE: Art. 1º – Autorizar pagamento de Auxílio-funeral, baseado no Artigo nº 187 da Lei nº 276/1976 (Estatuto do Servidor), pelo falecimento do(a) servidor(a) efetivo(a), JOÃO MAMEDE SANTOS, CPF nº 711.***.***-72, em favor da requerente Maria da Conceição Mendes Leal, portadora do CPF nº 906.***.***-87, esposo(a) do(a) servidor(a). Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5E986F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. DENISE SANTOS DE MELO, inscrita no CPF (ME) nº 060.***.***-55, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal nº 3.495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:CBBD3C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Nomear Secretário Executivo no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE: Art. 1º – Nomear o Senhor ADRIEL QUEIROZ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 120.***.***-92, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo CC1, da Lei 3.495/2023, lotado na Secretaria de Juventude do Município de Belo Jardim. Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E7311339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 DE 09 DE MAIO DE 2024

Designa Secretária de Saúde Interina deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Designar interinamente a Senhora ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 525.***.***-53, para desempenhar a função de Secretário, Símbolo SUB, Lei nº 3.357/2021, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim, em razão da Licença Maternidade da servidora Aline Cordeiro Cavalcanti, no período de 09 de maio de 2024 à 09 de novembro de 2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:83E9A107

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EDITAL Nº 01/2024 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização da SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, regida pelo EDITAL Nº 01/2024, para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Belo Jardim – PE.
A seleção pública simplificada ocorrerá em etapa única de ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A seleção pública simplificada em epígrafe será executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão de Acompanhamento legalmente instituída através da Portaria Municipal nº 368, de 24 de abril de 2024.
O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção pública simplificada, que para todos os efeitos legais, integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim – PE (https://belojardim.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (https://concursos.igeduc.org.br/).

Belo Jardim (PE), em 14 de maio de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AF2CEBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, (15ª convocação), conforme quantitativos abaixo e relação nominal anexa. Entrevistador - 20º lugar geral Visitador – 20º lugar geral Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 15.05.2024 e 16.05.2024, no horário das 08:00 às 13:30 horas. Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s)

deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9E926AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias do município. Valor total estimado R$ 1.717.932,87 (um milhão setecentos e dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **29/05/2024 às 09h.** Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

14 de maio de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:4A4764BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 023/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica e Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Contratado: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura 10/05/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 10 de maio de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0141A54C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 071/2024 FMS. Processo Licitatório nº 003/2024. Dispensa nº 003/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (fêmeas) pela Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: VALMIR CORREIA DE MELO – VETERINARIO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.266.858/0001-53. Valor Contratado R$ 45.342,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 10 (dez) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de maio de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6DD665A1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, para Registro de Preços para Aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Bom Jardim–PE. Item 2: Puma Comercial Eireli. CNPJ: 23.655.349/0001-67, pelo valor de R$ 76.000,00. Bom Jardim, 14 de maio de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:ACDC8376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO GARANTIA TOTAL E SEGURO DE TERCEIROS, PARA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.VALOR MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL** – R$ 167.075,60 (cento e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 15/05/2024 às 08:00hs. Limite para acolhimento das propostas: às 08:00hs do dia 28/05/2024. Abertura das Propostas: às 10:00hs do dia 28/05/2024. Início da sessão de disputa: às 10:30 hs do dia 28/05/2024.Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através e-mail: licitacao@camarabmd.pe.gov.br

Brejo da Madre de Deus - PE, 14 de maio de 2024

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:890DC4C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 025/2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

Processo N.º 025/2024. **Concorrência Eletrônica N.º** 001/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma do espaço de Convivência da Criança do Adolescente no Município de Buíque. **Valor Máximo: R$ 244.602,67** (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de dia 15/05/2024 até às 07:59 horas do dia 31/05/2024**. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 31/05/2024**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 31/05/2024. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 14 de maio de 2024.

MATHUES ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F5CF96FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 076 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 13 de maio de 2024: LUCIANO DA SILVA ALBUQUERQUE, do cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E8517C09

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 077 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 13 de maio de 2024: ROSELÂNGELA REGIS DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:95B3F1B5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 078/ 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 13 de maio de 2024: ROSELANGELA REGIS DE OLIVEIRA do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B323217

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 079 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 13 de maio de 2024: LUCIANO DA SILVA ALBUQUERQUE, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 13 de maio de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E12B9162

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0212/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **LEIDRIANNE RAIZA FRANÇA DE CASTRO** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:906D14E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0213/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **ANA MARIA BARRETO CAVALCANTI** ao cargo de **PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:20CF3A15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0214/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GENILDO ADRIANO DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3F2EF6FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0215/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **CHEILA CRISTINA AMORIM DOMINGOS** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EA26562E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0216/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **CIRLENE DE SANTANA ROMUALDO** ao cargo de **PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:078024D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0217/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **ERIKA RENATA DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EB93253F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0218/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **AVONI MARIA DO NASCIMENTO** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9BCDE035

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0219/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **JENIFFER RODRIGUES DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D103176E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0220/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr. ª **KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:39D027BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0221/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FFEBE6A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0222/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **EMMANUELLE FAUSTINO FIRMINO** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2B63C22C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0223/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **NATHALIA STEPHANY DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B3177F36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0224/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0101/2024 – SEARH de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **DAYANA MESQUITA DOS SANTOS** ao cargo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:49EE581A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 299/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: ERIK TIMOTEO DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 13 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E591FCDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 286/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, símbolo CC1-A1, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B7845817

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 290/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DIEGO LIRA DE ALMEIDA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:04BFA97A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 291/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DIEGO LIRA DE ALMEIDA, ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 03 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:907903EE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0233/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 33.179 – SEARH de 13/05/2024, Requerimento feito pela servidora ANA ROBERTA DA SILVA de 13/05/2024 e Despacho SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANA ROBERTA DA SILVA,** matrícula **nº 34.686,** do cargo de **PROFESSOR II – NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:842C2AE6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0234/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 920/2024 – SMS de 06/05/2024, Requerimento feito pela servidora KATIA KELY DA SILVA SANTOS de 18/05/2024 e Despacho SEARH de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **KATIA KELY DA SILVA SANTOS,** matrícula **nº 30.806,** do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DAEFBCFB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0335/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0102/2024 - SEARH de 10/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, para a Secretaria Executiva de Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECULTI.

Mat.	Nome	Função
31.936	JOSE ENILTON MONTEIRO DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F7BC6A60

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0326/2024.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento nº 32.204 – SEARH de 05/04/2024 e Despacho GRH de 23/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a), **Wanessa Maria de Lima**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor I – Ensino Fundamental, por 150 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F5EA89A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0327/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 066/2023 – SEARH de 26/04/2024, Processo nº 31.408 – SEARH de 19/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.408 - COLEG/SEARH de 19/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.408 - SEARH de 19/04/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FÁBIO ROBERTO DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE,** mat. nº **31.425,** no cargo de **ENGENHEIRO DE PESCA,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F187894

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 01/2024 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANUAL 2024

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, para realizar o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos e culturais, visando a organização e realização do Edital de Credenciamento Anual 2024 do município do Cabo de Santo Agostinho no Estado de Pernambuco, a ser executada pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, os seguintes servidores, conforme determina o Item 7.1.1.

I - Edinilson Alves de Oliveira, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.295, Gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação ator, diretor, produtor cultural, e membro do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de Presidente;

II - Givaldo Aleixo de França, servidor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, matrícula 22.302, Gerente de Eventos da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, historiador e músico, na condição de membro;

III - José Geraldo Andrade Pereira, servidor da Universidade Federal Rural de Pernambuco matrícula 1784491, músico e integrante do Conselho Municipal de Política Cultural, na condição de membro.

Art. 2º São atribuições da COMISSÃO DE CREDECIAMENTO:

I - Avaliação documental, através do recebimento e análise de toda a documentação entregue por artistas e/ou grupos artísticos e culturais das áreas, tais como: ARTES VISUAIS (ARTISTAS PLÁSTICOS, ARTESÃOS, FOTÓGRAFOS, GRAFITEIROS, MURALISTAS, DECORADORES E CENÓGRAFOS, FILMAKER, VIDEOMAKER, TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERARUTA, CIRCO, HUMOR, OFICINEIROS E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, Em conformidade com o exposto no anexo do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/04/2024. Edição 3564a;

II - Análise artística, através da seleção de propostas respeitando-se os critérios da Seleção Conceitual e Técnica para o Edital de Credenciamento Anual 2024. Em conformidade com o estabelecido no item 7.1.2 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/01/2024. Edição 3512.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Cabo de Santo Agostinho, PE, 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:61656070

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO Nº 004/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL CABO EM CENA ZAQUEU FERREIRA DA SILVA 2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de aabril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o EDITAL AUDIOVISUAL CABO EM CENA ZAQUEU FERREIRA DA SILVA, para prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes, alterando o Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3545a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Período de Inscrição	09/04 à 17/05/2024
05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/06/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18/06 á 21/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	26/06/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/06/2024
09	Envio da documentação para contratação	28/06 à 12/07/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	16/07/2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1397E029

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
TERMO ADITIVO Nº 005/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTOS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES VAVÁ DA VACA DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de aabril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:
Art. 1º Aditar o EDITAL EVENTOS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES VAVÁ DA VACA, para prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes, alterando o Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 03 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3564a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Período de Inscrição	09/04 à 17/05/2024
05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/06/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18/06 á 21/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	26/06/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/06/2024
09	Envio da documentação para contratação	28/06 à 12/07/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	16/07/2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3B748132

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL TERMO ADITIVO Nº 003/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CABO ARTE CINE DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de aabril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o EDITAL AUDIOVISUAL CABO ARTE CINE, para prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes, alterando o Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 03 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3564a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Período de Inscrição	09/04 à 17/05/2024
05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/06/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18/06 á 21/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	26/06/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/06/2024
09	Envio da documentação para contratação	28/06 à 12/07/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	16/07/2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BF180E32

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL TERMO ADITIVO Nº 002/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL CABENSE DE CULTURA DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de aabril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o EDITAL FESTIVAL CABENSE DE CULTURA, para prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes, alterando o Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 09 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3564a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Período de Inscrição	09/04 à 17/05/2024
05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/06/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18/06 á 21/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	26/06/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/06/2024
09	Envio da documentação para contratação	28/06 à 12/07/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	16/07/2024
11	Período de execução dos projetos contemplados	01 à 30/09/2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FD31B3F2

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL TERMO ADITIVO Nº 005/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O **Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação,** no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pelo ATO Nº 251/2024, publicado em 26 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XIV, nº Edição 3579, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o EDITAL PRÊMIO MÉRITO DA CULTURA CABENSE LUIZ PAULINO GOMES, para prorrogar o prazo de inscrição e demais etapas subsequentes, alterando o Item 9.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicado em 08 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, Edição ANO XV, nº Edição 3556, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.1.1 Das etapas:

Tabela 01

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Período de Inscrição	09/04 à 17/05/2024
05	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	17/06/2024
06	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	18/06 á 21/06/2024
07	Publicação do resultado dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	26/06/2024
08	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/06/2024
09	Envio da documentação para contratação	28/06 à 12/07/2024
10	Publicação definitiva dos projetos contemplados	16/07/2024

ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4A2CE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 64F5A0DB, no dia **14/05/2024,** Edição 3590a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Tramitação**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor

atualizado representa o valor anual de R$ 15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), com retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de 2024, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Valor total**:15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE: **Tramitação**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor atualizado representa o valor anual de R$ 15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), com retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de 2024, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Jucá, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-020. **Valor total**:15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

HEBERT LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:CC3BCE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: EDDCA429, no dia **14/05/2024,** Edição 3590a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Tramitação**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor atualizado representa o valor anual de R$ 15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), com retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de 2024, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Valor total**:15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

LEIA-SE: **Tramitação**: O presente instrumento tem como objeto a Repactuação para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, onde o valor atualizado representa o valor anual de R$ 15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos), com retroatividade do pedido à data de 01 de janeiro de 2024, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Empresa:** SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Jucá, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.410-020. **Valor total**:15.010.430,16 (quinze milhões e dez mil e quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

HEBERT LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4FCB5279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
NOVA DATA - CONCORRÊNCIA Nº 012/FMS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Fundo Municipal de Saúde, informa o **Processo Administrativo**: Nº 220/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 122/FMS/2024 - **Tramitação**: 2ª CPL - **Modalidade**: Concorrência Nº 012/FMS/2024 – **Natureza do objeto**: Serviço - **Descrição do objeto**: A presente licitação tem como objeto a **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para execução de contenção de encostas com geocomposto e muros de contenção**", em diversas localidades no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, em diversas localidades no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme especificações e serviços**.** Dispostos neste Termo de Referência. - **Valor máximo aceitável: R$ 23.816.782,13 (vinte e três milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e treze centavos).** Comunicamos **NOVA DATA da seção inaugural: 18/06/2024 às 08h00min (horário de PE)**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª Cpl

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7BDF99ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 52EE0EEF0, no dia **14/05/2024,** Edição 3590a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Locador: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-020.

LEIA-SE: **Empresa: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.179.250/0001-00, com sede na Rua Engenheiro Antônio Juca, nº 165, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-020.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0A633308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ATA 4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/FMS/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/FMS/2023

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada para execução de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades de saúde da família (USF´s) no Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Municipal de Saúde.

Às **14**h**00**min do dia 14 de maio de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **Concorrência Nº 002/FMS/2023** com o julgamento das Propostas de Preços, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.

Participam do certame as empresas **1)** CBL Empreendimentos LTDA, **2)** Construtora Umuarama LTDA. **3)** Consórcio JCL Engenharia LTDA. e SEDENGE Serviços de Engenharia LTDA EPP.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Proposta de Preços das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA 002/FMS/2022,** e considerando Parecer Técnico emitido pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP, datado de 14/03/2024 e assinado pelo Engº Civil Romildo Marques de Lucena Júnior – CREA nº 1818810255/PE – Coordenador de Obras – Mat. 22.746, protocolado nesta CPL, chegou-se ao seguinte resultado:
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
CONSIDERANDO QUE TODAS AS EMPRESAS CUMPREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

1º	Construtora Umuarama LTDA.	**R$ 11.295.834,40**
2º	CBL Empreendimentos LTDA	**R$ 11.656.492,99**
3º	Consórcio JCL Engenharia LTDA. e SEDENGE Serviços de Engenharia LTDA EPP.	**R$ 12.305.951,90**

Empresas Desclassificadas: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **Construtora Umuarama LTDA.** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 11.295.834,40** (onze milhões e duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, abre prazo legal e posterior homologação e adjudicação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3F937F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO N° 053/PMCSA – SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Termo de Rescisão nº** 053/PMCSA – SME/2021, **Processo Licitatório nº** 082/PMCSA - SME/202, **Concorrência**: 015/PMCSA – SME /2021, **Natureza do - Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir do dia **15 de março de 2024,** com base no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. **Empresa**: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, nº 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-060. **Valor total**: **R$ 1.847.457,19 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de março de 2024.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9C4500B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, através da Gestora a Sra. Larissa Daniele Barreto Silva, torna público o 6º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 059/2019, junto a empresa CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-29, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, para os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha - PE, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Fica acrescido ao Contrato original a importância de R$80.777,06 (oitenta mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), dividido em 12 parcelas R$6.213,62 (seis mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) acrescida de mais 01 de igual valor, para Elaboração da Prestação de Contas Anual. Fica aditado, pelo período de 01/05/2024 á 30/04/2025.

Cachoeirinha, 14 de maio de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1E4607D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO** do **Processo de Contratação nº 008/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 006/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 16/05/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 14 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D1B26193

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 036/2018. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: ELPIDIA MONTEIRO DE MELO. CPF sob o nº 865.926.964-00

Caetés, 14/05/2024.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F11E4A6F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2023 - FMAS. Acréscimo de 24,87% no valor do contrato. Valor: R$ 23.121,59. Contratada: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME.** CNPJ: 44.052.317/0001-47.

Caetés/PE, 14/05/2024.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CD6405E3

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 006/2023 – FMAS. Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Contratada: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - ME.** CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47.

Caetés, 14/05/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:ACA7D0E5

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2024 - FMAS. Processo 005/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54, pelo valor global de **R$ 61.124,70.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9D82CFE3

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

Processo de Contratação. Nº 008/2024 – FMS. Pregão na forma Eletrônica. Nº 008/2024 - FMS. Registro de Preços N° 003/2024 – FMS. Fornecimento. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 380.186,85. Início do acolhimento das propostas: dia 15/05/2024 às 09h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 28/05/2024 às 09h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 28/05/2024 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 14 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2929970A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2024 - FMS. Processo 005/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54, pelo valor global de **R$ 75.956,80** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4E1CF7C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2024 - FMS. Processo 002/2024 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 123988010001123013, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME.** CNPJ Nº 03.284.928/0001-33, pelo valor global de **R$ 1.390,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:63DBC5A7

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 026/2024 - FMS. Processo 002/2024 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número 123988010001123013, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 37.581.390/0001-40, pelo valor global de **R$ 7.990,00.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B952EA3A

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2024

Decreto N° 024/2024

Ementa: Dispõe a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas afetadas do Município de Caetés PE por estiagem COBRADE Nº 14110, afetada pelo período de estiagem.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, datado de 10 de abril de 2012, e pelas portarias 260, de 02/02/2022 e pela 3.646 de 20/2/2012.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessários para em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, não obstante a ocorrência de precipitações pluviométricas, estas não se mostraram suficientes para garantir a reserva de água potável por um período prolongado, especialmente na zona rural do município, que é desguarnecida de rios, grandes reservatórios ou adutoras que forneçam água potável para que assim possam garantir no período de estiagem condições mínimas de manutenção aos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO ainda que as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

CONSIDERADO que grande parte da população da zona rural, encontra-se vulnerável devido a falta de abastecimento regular de água potável para consumo humano, para a sua utilização e de sua família;

CONSIDERANDO a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, que devido a irregularidade das chuvas estimasse que as culturas de plantio de feijão, milho e mandioca, bem como o setor agropecuário na criação de bovinos, caprinos, suínos e ovinos, tiveram suas produções afetadas em virtude da falta de regularidade das chuvas.

CONSIDERANDO que os habitantes do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir o acesso a água potável;

CONSIDERANDO por derradeiro, a necessidade imediata de ação do poder público para correção dos efeitos provocados;
DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de estiagem, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE Nº 14110, conforme legislação aplicada.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de água potável.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Caetés, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir matérias necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 24, Inciso IV e seguintes da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, no caput do art. 74 e do art.75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único antes de efetuada qualquer contratação, dever-se à proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art.26 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4° Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 5° A situação de Emergência nas áreas afetadas permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre natural, prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caetés, 14 de Maio de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
- Prefeito -

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AFBC11D7

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2024 - PMC. Processo 005/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54, pelo valor global de **R$ 107.978,25** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:11CA9DB8

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2023 - PMC. Prorrogação de prazo da execução da obra por 06 (seis) meses. Contratada: **C P M CONSTRUTORA LTDA.** CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60.

Caetés, 14/05/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:43AD6B0C

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 021/2024 - PMC. Processo 005/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME.** CNPJ Nº 02.216.970/0001-54, pelo valor global de **R$ 370.510,75.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/05/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AB9C2CF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024-FMAS)

O Município de Calumbi, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DO POVOADO DE ROÇAS VELHAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

Empresa Vencedora: **CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 37.347.337/0001-80, com sede Rua Amâncio Horácio nº 343, Bairro Centro, Serrita/PE**.**

Valor Total: R$ **85.847,85** (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação: Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021
Calumbi, 14 de maio de 2024

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5F918721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE. Valor Máximo Aceitável R$ 911.517,44. Data: 27/05/2024 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8483F994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Processo Nº: 240513IN00001. AGC. Serviço. Contratação de serviços técnicos singulares especializados de assessoria jurídica para recuperação dos valores não repassados a título de duodécimo à Câmara de Vereadores de Camaragibe/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Martins e Rezende Advogados e Associados. CNPJ: 24.232.310/0001-08. com o valor global de 20% do valor a vim ser ressarcido a Câmara Municipal. Camaragibe, 14/05/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:092EB02B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 240513IN00001. AGC. Inexigibilidade Nº IN00001/2024. Serviço. Contratação de serviços técnicos singulares especializados de assessoria jurídica para recuperação dos valores não repassados a título de duodécimo à Câmara de Vereadores de Camaragibe/PE. Com o valor global de 20% do valor a vim ser ressarcido a Câmara Municipal. Camaragibe.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Alex Feliciano Miguel, Setor Legislativo, como Gestor; e Jamerson Barbosa Amorim, Auxiliar de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Camaragibe, 14/05/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:4D413065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 031/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: KARL MARX SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 39.544.924/0001-94, para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR ASSISÃO", no dia 02 de junho de 2024, na festividade do "São João 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 13 de maio de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:ADC590CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
HOMOLOGAÇÃO
O fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, destinado a Aquisição de Materiais de Laboratório, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, em favor das empresas COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, perfazendo um total de R$ 132.446,48; Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 14 de maio de 2024.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7D8D3509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, através da sua Secretária, publica a Homologação do 1º Credenciamento, destinado a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em favor da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, ESTABELECIDA NO SÍTIO LUZ, S/N – CANHOTINHO –PE – CNPJ Nº 33.249.104/0001-93, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R$ 168.783,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 14 de maio de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5AE02E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024/FMS

CONTRATO Nº 034/2024/FMS
OBJETO: Aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras / PE conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. A CONTRATADA. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ nº 45.003.125/0001-03. **VIGÊNCIA**: de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ **224.323,37** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 005/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

Capoeiras/PE, 02 de maio de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:E1CCFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado da fase de habilitação do Processo Licitatório Nº 053/2023 – Concorrência Nº 006/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas próximo da Rua Januário Guimarães no centro de Capoeiras. Aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, composta dos seguintes membros: Douglas Flayban Almeida de Melo - Presidente e membros – Gildo Marques de Andrade Junior, Camila Maria de Almeida, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao julgamento da habilitação das empresas concorrentes na Concorrência nº 006/2023, empresas participantes a seguir: 1 - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.587.379/0001-55, 2 - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 02.951.249/0001-08, 3 – OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49, 4 - BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.780.722/0001-10, 5 - GONÇALVES E MIRANDA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 37.533.476/0001-06, 6 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.687.159/0001-33, 7 - LINS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.593.622/0001-76, 8 - R N CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 38.210.103/0001-59, 9 - BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 39.155.899/0001-57, 10 - LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.667.154/0001-68. Após a abertura dos envelopes de habilitação e a devida analise por parte da equipe técnica, conforme parecer anexo, obteve-se o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: **1 - Rio Branco Construtora Eireli**. EMPRESAS INABILITADAS: **1 - Gonçalves e Miranda Engenharia Ltda** não atendeu os itens: 7.6 (simplificada -31-07-23), 10.2.1 – "i" (R.T. Luis Henrique CREA/PE 1819229793, CAT 2220555520-2022 e CAT 2220576175-2023 – usados também na Otávio Neto Construções) 10.2.1 – "h2", 10.2.4 – "c", **2 - Otavio Neto Construções EIRELI** não atendeu os itens: 10.2.1 – "i" (R.T. Luis Henrique CREA/PE 1819229793, CAT 2220555520-2022 e CAT 2220576175-2023 – usados também na Gonçalves e Miranda Engenharia) 10.2.1 – "h2", 10.2.4 – "c", **3 - Robson J G de Oliveira Construtora Ltda** não atendeu os itens: 7.6 (simplificada – 26-10-23), 10.2.1 – a.2 "1, 2", 10.2.4 – "c", **4 - BL Construtora e Serviços Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – "h2", **5 - Lins Serviços e Engenharia Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – "h2", **6 - C R Da Silva Empreendimentos Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – a.2 "2", 10.2.1 – "h2", 10.2.3 – d (CND Municipal), **7 - R N Construtora Eireli EPP** não atendeu os itens: 10.2.3 – d (CRF Estadual), **8 - Base Construtora e Incorporadora Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – a.2, 7.6 (simplificada – 27-10-23), **9 - Lac Construções e Empreendimentos Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – a.2 "2". Diante do presente resultado da fase de habilitação, o Presidente determinou a divulgação desta, por meio do diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sendo aberto o prazo à interposição de recursos nos temos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e seu julgamento. Franqueada, vistas ao processo. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou

que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 14 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:1FD3A705

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado da fase de habilitação do Processo Licitatório Nº 054/2023 – Concorrência Nº 007/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas do Povoado Riacho do Mel no Município de Capoeiras, de Acordo com o Projeto Básico. Aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 11:00 (onze horas), na sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao julgamento da habilitação das empresas concorrentes na Concorrência nº 008/2023, a seguir**:** 1 - WT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 46.058.234/0001-90, 2 - J C M CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 17.653.616/0001-64, 3 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33, 4 - SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.741.760/0001-64, 5 - R N CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 38.210.103/0001-59, 6 - B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.780.722/0001-10, 7 - AB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.255.285/0001-75, 8 - LINS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.593.622/0001-76. Após a abertura dos envelopes de habilitação e a devida análise por parte da equipe técnica, conforme pareceres anexos, obteve-se o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: **1 - WT Construções Ltda**, **2 - Suiça do Agreste Empreendimentos Ltda**, **3 - R N Construtora Eireli EPP, 4 - Lins Serviços e Engenharia Ltda**. EMPRESAS INABILITADAS: **1 - C R da Silva Empreendimentos Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – a.2 "2", **2 - J C M Construção Ltda ME** não atendeu os itens: 10.2.1 – h2, 10.2.4 – "c", **3 - B L Construtora E Serviços Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – h2, **4 - AB Engenharia Ltda** não atendeu os itens: 10.2.1 – h2, 10.2.4 – "c". Diante do presente resultado da fase de habilitação, o Presidente determinou a divulgação desta, por meio do diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sendo aberto o prazo à interposição de recursos nos temos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e seu julgamento. Franqueada, vistas ao processo. O Presidente resolveu suspender a sessão. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 14 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EB59D67D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005,006 E 007/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 005/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **CNPJ Nº. 40.061.199/0001-82.** Valor total de **R$ 8.202,95 (Oito mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba , 10 de maio de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 006/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61.** Valor total de **R$ 15.022,35 (Quinze Mil, Vinte E Dois Reais E Trinta E Cinco Centavos).** Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba , 10 de maio de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 007/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 13.674.709/0001-14.** Valor total de **R$ 10.074,30**

(Dez Mil, Setenta E Quatro Reais E Trinta Centavos). Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba , 10 de maio de 2024.

THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:080B666D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021, 022 E 023/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **CNPJ Nº. 40.061.199/0001-82**, Valor total de **R$ 29.463,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais).** Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: 12 (doze) MESES.
Carnaíba, 10 de MAIO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 022/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61**, Valor total de **R$ 32.518,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: 12 (doze) MESES.
Carnaíba, 10 de MAIO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 023/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 13.674.709/0001-14**, Valor total de **R$ 26.401,40 (Vinte E Seis Mil, Quatrocentos E Um Reais E Quarenta Centavos).** Data de assinatura do contrato: **10/05/2024.** Prazo de duração: 12 (doze) MESES.
Carnaíba, 10 de MAIO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2B756B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **CICERO AMARAL DE LIMA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/05/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/05/2024 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2A05AFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA** – AGENTE DE SAÚDE – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/09/1994 a 01/09/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/05/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/05/2024 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E0E1882F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **JOSE DILSON SALVADOR XAVIER** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **14/05/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 14 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B366EE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035, 036 E 037/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO 035/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE** Contratado: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.** Valor total de **R$ 44.654,82 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: 10/05/2024. Prazo de duração: 12 (DOZE) MESES.

Carnaíba PE, 10 de MAIO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
EXTRATO DE CONTRATO 036/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61.** Valor total de **R$ 51.895,47** (**Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Data de assinatura do contrato: 10/05/2024. Prazo de duração: 12 (DOZE) MESES.

Carnaíba PE, 10 de MAIO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO 037/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 13.674.709/0001-14.** Valor total de **R$ 29.427,49 (Vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).** Data de assinatura do contrato: 10/05/2024. Prazo de duração: 12 (DOZE) MESES.

Carnaíba PE, 10 de MAIO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:38CC4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2022**
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 17 (DEZESSETE) RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.**

CONSIDERANDO que já se passaram mais de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta no referido processo.

CONSIDERANDO que a empresa não deu causa ao atraso na execução do objeto licitado.

CONSIDERANDO a vantajosidade e economicidade para a Administração, uma vez que seria mais dispendioso para a Administração a realização de um novo processo licitatório.

CONSIDERANDO a manifestação de interesse em celebração de contrato da empresa **VN CONSTRUÇÕES,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 37.927.953/0001-00**, estabelecida na Pc Dr. Jose Nominando Diniz, Nº 695, Anexo Fundos, Centro, Princesa Isabel PB, CEP Nº 58.755-000, representada pelo sr. Veriney Marques Leandro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vitalino Alves da Silva, nº 187, Casa, bairro Madre Tereza, Princesa Isabel PB, CEP Nº 58.755-000, com solicitação de realinhamento de preço.

CONSIDERANDO o parecer anexo aos autos.

RESOLVE:

Realinhar os Preços da Proposta apresentada pela empresa, por todos os fatos e fundamentos apresentados, atualizando o valor da proposta para o valor global de **R$ 3.275.904,10 (Três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dez centavos)** para posterior apresentação de complementação da Caução, no prazo de 05 (cinco) dias e logo após proceder com a devida assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 14 de maio de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5403FF69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Horas Máquinas para Recuperação das Estradas vias vicinais em Diversas localidades da Zona Rural do Município de Carnaubeira da Penha/PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 16/05/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 29/05/2024 às 9h00m; **Abertura:** 29/05/2024 às 9h00m; **Disputa**: 29/05/2024 às 9h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 312.691,14 (trezentos doze mil seiscentos noventa e um reais e quatorze centavos) Carnaubeira da Penha, 14 de maio de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B2E07857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO FMS N° 005/2024
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE FMS N° 001/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM PACIENTES DO SUS.

Ratifico o ato da Comissão de Contratação que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, alteração posteriores e Decreto Municipal 004/2024, a Contratação do **INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE-IMA,** inscrito no CNPJ/MF sob o N° 24.262.537/0001-98, para realização de cirurgias eletivas em pacientes do SUS, conforme instrução do processo de credenciamento supramencionado.

Registre-se,
Publique-se.

Chã de Alegria-PE, 14 de maio de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6C5F7211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, destinados às unidades básicas de saúde. Valor Total Estimado: R$ 77.847,00 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 30/05/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 14 de maio de 2024.
ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:42CBD438

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 006/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA006/2024
Processo Adm: Nº PMCA 010/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos em paralelepípedos deste Município
Empresas vencedoras valor total: R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais):**JM EMPREENDIMENTOS EIRELI**(32507681000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 14 de maio de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:63EE984B

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 003/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Atrações Artísticas para apresentações durante a festividade do dia das Mães que acontecerá no dia 12 de maio, conforme Programação da Secretaria de Cultura, quais sejam: BANDA LÍBANOS, através da Empresa WILLIANE CLECIA DE SOUZA-ME-ME, CNPJ N° 44.234.810/0001-88; NOARA MARQUES, através da Empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ N° 47.412.593/0001-67, fundamentado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Chã de Alegria, 09 de maio de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 003/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Chã de Alegria, 09 de maio de 2024.
TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6B02370A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISOS DE COTAÇÕES DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Condado– PE, manifesta o interesse em obter propostas para **aquisição de livros paradidáticos da Coleção "Nosso Mundo Nosso Tempo".** Os interessados poderão solicitar informações junto ao Setor de Licitação do Município. A referida comissão receberá as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com. Endereço: Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado – PE. Horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e até as 23:59 horas dos dias úteis através do e-mailinformado.

Condado, 14 de maio de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Condado– PE, manifesta o interesse em obter propostas para **aquisição de livros didáticos de temas transversais da Coleção Tecendo Saberes.** Os interessados poderão solicitar informações junto ao Setor de Licitação do Município. A referida comissão receberá as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com. Endereço: Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado – PE. Horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e até as 23:59 horas dos dias úteis através do e-mailinformado.

Condado, 14 de maio de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Condado– PE, manifesta o interesse em obter propostas para **aquisição de livros paradidáticos de autores nordestinos com temática e níveis de leitura diversificados no Programa Educacional Extensivo, para compor acervo das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede de ensino municipal.** Os interessados poderão solicitar informações junto ao Setor de Licitação do Município. A referida comissão receberá as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com. Endereço: Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado – PE. Horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e até as 23:59 horas dos dias úteis através do e-mailinformado.

Condado, 14 de maio de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Condado– PE, manifesta o interesse em obter propostas para **aquisição de Livros Paradidáticos e Coleções Pedagógicas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I.** Os interessados poderão solicitar informações junto ao Setor de Licitação do Município. A referida comissão receberá as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com. Endereço: Prefeitura Municipal, situado na Praça 11 de Novembro, 88, Centro, Condado – PE. Horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e até as 23:59 horas dos dias úteis através do e-mailinformado.

Condado, 14 de maio de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DDEC1A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA DE CORRENTES EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 no § 8º, do art. 65, com base no art. 3° do Decreto Municipal Regulamentar nº. 002/2024, observando o prisma da ultratividade das normas revogadas, surtindo assim seus efeitos atuais comunica aos interessados o extrato do **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no **CONTRATO Nº 021/2023** REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DE CORRENTES (AGROCOPE) CNPJ: 40.574.206/0001-40
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: acréscimo de dotação orçamentaria ao contrato

Inclui-se a seguinte dotação orçamentaria:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
081 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CORRENTES
12.361.0037-2.048 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.122.0007-2.049 – MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
081 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CORRENTES
12.361.0037-2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO.
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
081 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CORRENTES
12.361.0037-2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
081 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CORRENTES
12.361.0037-2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
3.3.90.30 – Material de Consumo

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
081 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE CORRENTES
12.361.0037-2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Correntes/PE, 06/05/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0F27EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 021/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTA DE CORRENTES (AGROCOPE) inscrita no CNPJ: 40.574.206/0001-40; (Grupo Formal) Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 28/04/2024 à 28/04/2025.

Correntes/PE, 28/04/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 022/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contratado: Sr. Ernandes Ribeiro Gomes – inscrito no CPF: 139.011.394-94, (Grupo Informal); Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 28/04/2024 à 28/04/2025.

Correntes/PE, 28/04/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 019/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS inscrita no CNPJ: 14.732.396/0001-76, (Grupo Formal); Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 28/04/2024 à 28/04/2025.

Correntes/PE, 28/04/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 020/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contratado: Sr. Osmario Alves da Silva – inscrito no CPF: 414.956.324-15, (Grupo Informal); Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 28/04/2024 à 28/04/2025.

Correntes/PE, 28/04/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:56BD312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 023/2023. Chamada Pública nº. 001/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Contratado: SRª. SINARIA CORREIA DE AZEVEDO FARIAS – inscrito no CPF: 059.009.684-21, (Agricultora Individual); Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 28/04/2024 à 28/04/2025.

Correntes/PE, 28/04/2024.
HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A7FE13A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 006/2024. Processo nº 009/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e às Unidades Básicas de Saúde – UBS, no município de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**
CNPJ: **45.859.509/0001-22**
Valor: **R$ 59.866,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais)**.

Cortês/PE, 14 de maio de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5378896E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Contrato nº 011/2024. Processo nº 009/2024.
Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias e às Unidades Básicas de Saúde – UBS, no município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.375.148/0001-25**
Contratado: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ: 45.859.509/0001-22
Valor: R$ 59.866,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 14/05/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 14 de maio de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B9673937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
AVISOS DEDISPENSAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISOS DEDISPENSAS
PROCESSO Nº006/2024
DISPENSA Nº005/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contração de empresa para a
prestação de serviços na área de saúde e segurança do trabalho conforme as obrigatoriedades
das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, em conformidade com escopo abaixo,
realizando: Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR
(Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde
Ocupacional); envios mensais dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, GRO
(gerenciamento de riscos ocupacionais) em conformidade com a NR01, incluindo treinamentos
e assessoria de saúde e segurança do trabalho prestada a Câmara Municipal de Vereadores de
Cupira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de
Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos
termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada
no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/05/2024 AS 9:30 ATÉ
O DIA 20/05/2024 ÀS 9:30.
THALYS THAWAN FRANÇA ALVES– Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira
PROCESSO Nº007/2024
DISPENSA Nº006/2024
OBJETO: Realização de Treinamento aos servidores responsáveis pela alimentação do portal da transparência da Câmara Municipal de Cupira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 16/05/2024 AS 10:30 ATÉ O DIA 20/05/2024 ÀS 10:30.

THALYS THAWAN FRANÇA ALVES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:F4BD2C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2023-PMC. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023-PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA
Processo Licitatório Nº: 077/2023-PMC. Concorrência Nº 00004/2023-PMC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Custódia – PE, conforme contrato de repasse nº 939061–2022 e demais documentos que compõem o projeto básico. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60, Valor: R$3.577.226,44. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/05/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:1B8BA89F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 846, DE 14 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Altera tabela de que trata a Lei Municipal N.º 781/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso nas alíneas "B", constantes da tabela dos itens I, II, III e IV do Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 781/2023, o cargo de Coordenador de Transporte e o cargo de Condenador de Apoio à Limpeza, passando a fazer jus aos valores de diárias ali consignados quando de seus deslocamentos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE;

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal N.º 658/2019, que não forem contrários à presente Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:25325CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2024

Processo Licitatório Nº 118/2023, Pregão Eletrônico Nº. 059/2023, Contrato N°023/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 05.306.209/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação dos Serviços xerográficos: cópia xerográfica, encadernação e plastificação diante as necessidades da Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. PRAZO

DE VIGENCIA: 13/05/2024 à 12/05/2025. VALOR GLOBAL: R$ 26.357,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais),

Dormentes-PE, 13 de maio de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS DE SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:660CC5F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
OBJETO: Contratação da melhor proposta para o fornecimento de itens de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; VALOR ESTIMADO: R$ 10.857,28 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); Tipo de Julgamento: Menor preço por item; Recebimento de Propostas: 09h00min do dia 15 de maio de 2024 às 09h30min do dia 27 de maio de 2024. Início da disputa: 27/05/2024 às 10h00min. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na página eletrônica do Portal BNC https://bnc.org.br/ e Site da Câmara Municipal da Escada/PE: https://camaradaescada.pe.gov.br/

Escada/PE, 14 de maio de 2024.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:4D4FC306

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 001/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PRECOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NAO PERECIVEIS, PERECIVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICACAO DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **S R CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ nº01.708.787/0001-03, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 443.125,55 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 13 de Maio de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9AE42667

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 001/2024**, objetivando a **Contratação de empresa para realização do censo previdenciário com vistas à recadastramento funcional e atualização cadastral, para atualização da base de dados cadastrais dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº11.250.881/0001-15, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, no valor total de R$ 87.285,00 (oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 13 de Maio de 2024.

TERESA FRANCISCA PINA DOS SANTOS
Gerente do ESCADAPREVI

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:26071D53

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0600/2024 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica Local;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da PORTARIA nº 0229/2024 – GP.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Escada, 14 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D257E80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2024

CONTRATO Nº:003/2024. Processo Nº:003/2024 – DV. Nº:003/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para gravação de áudio e vídeo e transmissão, ao vivo, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ferreiros para as plataformas digitais, conforme justificativas, especificações e demais condições contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **40.516.962 GESIKA LIMA DE SOUZA**, CNPJ: 40.516.962/0001-12. **VALOR**: R$ 22.500,00. **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 04/04/2024.

Ferreiros - PE, 04 de abril de 2024.

GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:77EB9013

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024

CONTRATO Nº:004/2024. Processo Nº:004/2024 – DV. Nº:004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento das mídias sociais da Câmara Municipal de Ferreiros, e alimentação do site institucional desta Edilidade, conforme justificativas, especificações e demais condições contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **JR CAMPOS SERVICOS LTDA**, CNPJ: 28.120.572/0001-23. **VALOR**: R$ 30.600,00. **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 04/04/2024.

Ferreiros - PE, 04 de abril de 2024.

GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:B25315D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

CONTRATO Nº:005/2024. Processo Nº:005/2024 – DV. Nº:005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa nas ações referentes à transparência pública dos atos administrativos em geral, com o objetivo de aplicar na íntegra as normas da lei de acesso à informação (12.527/2011), bem como de cumprir com as orientações do Programa Nacional da Transparência Pública e demais orientações do TCE-PE, junto à Câmara Municipal de Ferreiros – PE. **CONTRATADO**: **CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, CNPJ: 39.973.335/0001-21. **VALOR**: R$ 31.500,00. **VIGÊNCIA**: 09 (nove) meses. Data da Assinatura: 04/04/2024.

Ferreiros - PE, 04 de abril de 2024.

GILCÉLIO OLIVEIRA PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:E51BA115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial
do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreiros e Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital..

EMPRESA VENCEDORA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Doutor Francisco Correia, nº 664, Centro, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, CEP: 54.735-000
CNPJ/MF sob o nº 29.179.994/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 1.717,00 (Mil e setecentos e dezessete reais).

EMPRESA VENCEDORA: ÚNICA SANEANTES LTDA
ENDEREÇO: Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, PAULISTA-PE, CEP: 53.423
623
CNPJ/MF sob o n. 43.392.983/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 45.837,06 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e seis
centavos).

EMPRESA VENCEDORA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo,
GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120
CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82
VALOR TOTAL: R$ 25.370,86 (Vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e oitenta e seis
centavos).

EMPRESA VENCEDORA: GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA LTDA
ENDEREÇO: Rua Severino Borges, nº 253, Sala B, Centro, PEDRAS DE FOGO-PB, CEP: 58.328-000
CNPJ/MF sob o nº 32.510.583/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 34.543,50 (Trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e
cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
ENDEREÇO: Rua Soror Angélica, nº 720, Vila Ester (Zona Norte), SÃO PAULO-SP, CEP: 02.452-060
CNPJ/MF sob o nº 39.236.457/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).

Ferreiros (PE), 20 de março de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DAAE2DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreiros e Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: VENCEDORAS: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 29.179.994/0001-37, no valor de R$

1.717,00 (Mil e setecentos e dezessete reais), ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 43.392.983/0001-61, no valor de R$ 45.837,06 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, no valor de R$ 25.370,86 (Vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.510.583/0001-97, no valor de R$ 34.543,50 (Trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.236.457/0001-35, no valor de R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).

Ferreiros (PE), 20 de março de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:AB94C08C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreiros e Secretaria Municipal de Educação do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 29.179.994/0001-37, no valor de R$ 1.717,00 (Mil e setecentos e dezessete reais), ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 43.392.983/0001-61, no valor de R$ 45.837,06 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos), DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, no valor de R$ 25.370,86 (Vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), GENUVIA LIMA DE ABREU SOUZA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.510.583/0001-97, no valor de R$ 34.543,50 (Trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.236.457/0001-35, no valor de R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais).

Ferreiros (PE), 21 de março de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:69392054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2024 do Município de Ferreiros com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato e a arbitragem, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E
ARBITRAGEM LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.258.944/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).

Ferreiros (PE), 19 de março de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E5101465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2024 do Município de Ferreiros com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato e a arbitragem, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) a propostas da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação a empresa: VENCEDORA: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 49.258.944/0001-52, no valor total de R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).

Ferreiros (PE), 21 de março de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D4504608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2024 do Município

de Ferreiros com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato e a arbitragem, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à VENCEDORA: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 49.258.944/0001-52, no valor total de R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).

Ferreiros (PE), 21 de março de 2024.

EDNALDO COSTA DIAS
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C09A4045

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

CONTRATO N.º 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 49.258.944/0001-52
OBJETO: Contratação de Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, pertencentes ao Calendário Esportivo de 2024 do Município de Ferreiros com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo campeonato e a arbitragem, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura.

Ferreiros (PE), 21 de março de 2024.

EDNALDO COSTA DIAS
Secretário Municipal de Esportes
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CA6CF19F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 012/2024.

Processo Licitatório nº 011/2024. Dispensa nº 010/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **NUCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 44.754.812/0001-06. Período: 03 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 24.000,00.

Flores – PE, 03/05/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:48D85ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2024, Tomada de Preço PMF Nº 004/2024. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço de Recreação na Escola 11 de Setembro no Município e de Flores/PE.** Após Parecer Técnico e analise da Habilitação por essa Comissão de Licitação que julgou o resultado da seguinte maneira: Empresas consideradas **HABILITADAS: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **29.050.310/0001-00**; **EWG SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.792.129/0001-78**; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA,** inscrita no CNPJ: **23.588.619/0001-64**; **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **48.667.154/0001-68;** Empresa considerada **INABILITADA: VA ENGENHARIA E SERVICOS,** inscrita no CNPJ: **48.162.730/0001-15**; **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA,** inscrita no CNPJ: **15.233.791/0001-77**; **Construtora J C F LTDA,** inscrita no CNPJ: **97.542.953/0001-13**; **PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: **40.988.463/0001-28**; As alegações da Inabilitação consta na Ata datada em 14 de maio de 2024**.** Fica o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a publicação no Jornal (AMUPE) para interposição de recurso quanto a nossa decisão e fica determinado que não havendo recurso a até o prazo determinado, a abertura das propostas de preço das empresas devidamente habilitadas será no próximo dia **22 de maio de 2024 as 10h00min, no mesmo local desta sessão** na sala da CPL localizada na Prefeitura Municipal de Flores. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores, 14 de maio de 2024.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E20D4B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.915.772/0001-59,** vencedora de todos os itens do certame do (01 ao 64)**,** com o valor global de **R$ 103.223,75 (cento e três mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada

na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 14/05/2024.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES*–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7FA8222B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, Ver. José Severino dos Santos Neto, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital n° 003/2023, de 28 de agosto de 2023, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, **considerando ainda a renúncia de posse da candidata Débora Stefhanny Gomes Barbosa e a reserva de vagas para pessoas com deficiência por lei e pelo edital do concurso**, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que ficam CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Concurso Público, para comparecerem, junto ao Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
4	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA	1ª COTAS PCD (7ª Ampla Concorrência)	AUXILIAR LEGISLATIVO

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital n° 001/2023 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta convocação, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital n° 001/2023 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando todos cientes e devidamente convocados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deve ser encaminhado e-mail com o presente edital para o e-mail informado pelo(s) nomeado(s) no ato de inscrição do concurso.

O presente edital deve ser publicado no Diário Oficial e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, além de constar do site institucional deste Poder Legislativo.

O(s) nomeados devem apresentar toda documentação prevista no edital (Capítulos 5 e 17 do Edital) no prazo de quinze dias, contados desta publicação, para análise da Câmara Municipal que marcará o ato de posse nos termos e no prazo da Lei Municipal nº 604/2022.
Fica determinado que o exame admissional previsto no Capítulo 14 do Edital do Concurso Público deve ser feito às expensas do(s) candidato(s) nomeado(s) perante médico do trabalho devidamente registrado.

A Câmara Municipal pode, mediante justificativa e parecer da Assessoria Jurídica, exigir exames de saúde para comprovação da aptidão física do(s) nomeados.

O ato de posse pode ser delegado por ato específico, conforme previsão da legislação municipal.

Frei Miguelinho, 13 de maio de 2024.

JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:98CA0C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Processo nº 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Registro de Preços nº 004/2023. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e locados do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Valor máximo aceitável R$ 1.580.380,00. Data e local da Sessão de Abertura: 27/05/2024 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com , site www.freimiguelinho.pe.gov.br licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 14 de Maio de 2024

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:A5293B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2021 – CPL/FMDS. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses. Locador: ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO - CNPJ nº. 10.974.640/0001-56. Vigência: 12/02/2023 a 12/02/2024. Valor Atualizado do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Gameleira/PE, 10 de fevereiro de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:10DE362E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2021 – CPL/PMG. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Locador: JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA – CPF nº. 420.993.584-00. Vigência: 31/03/2023 a 31/03/2024.

Gameleira/PE, 31 de março de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CA215A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2021 – CPL/PMG. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Locador: JOSÉ EDSON FRANÇA ROCHA – CPF nº. 420.993.584-00. Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025.

Gameleira/PE, 29 de março de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5FA41FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0141/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena, mat. 281-1**, Professor, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 01 de maio de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 1 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EFE6CA6E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0142/2024

EMENTA – Concede Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitido em 30 de junho de 2000, contando, portanto, com mais de 19 (dezenove) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a referida servidora gozou 4 (três) meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 20 de maio a 20 de junho de 2020; 22 de junho a 22 de julho de 2020; 23 de julho a 23 de agosto de 2020 e 08 de abril a 7 de maio de 2024, conforme portarias nº 108/2020, 127,2020 e 162/2020 e 101/2024, respectivamente, restando ainda dois meses para gozo;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou 1(um) mês de licença prêmio, e que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 7 de maio de 2024, o requerimento da servidora foi analisado e deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 8 de maio a 06 de junho de 2024, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 7 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3A32D9F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0145/2024

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **Silvia Renata de Araujo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, Mat. 265-1** servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 02 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 13 de maio de 2024, anexando a ata de defesa da Apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Sociologia - CFCH, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente

Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Silvia Renata de Araujo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova, Mat. 265-1**, servidora efetiva no cargo de Professora, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professora Doutora, tendo como fundamento a conclusão de Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:50AC3F4D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0144/2024

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que **Fábio Guilherme Barros Fonseca, mat. 300-8**, servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 13 de maio de 2024, anexando a ata da Comissão examinadora da prova de dissertação de Mestrado, Área de Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas da Universidade de Pernambuco - UPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ADEQUAR, **Fábio Guilherme Barros Fonseca, mat. 300-8**, servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Mestre, tendo como fundamento a conclusão de Mestrado na Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C204B0D7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº022/2024.Processo Licitatório nº 008/2024,Dispensa de Licitação nº 007/2024, cujo objeto éa contratação de empresa parafornecimento e instalação de grades e portões (com fechadura) de alumínio, destinadosa Autarquia do Ensino Superior de GARANHUNS - AESGA.Contratado:LUCIANO DEODATO DOS SANTOS -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº40.752.931/0001-60, comvalor de R$27.088,00 (Vinte e setemileoitenta e oitoreais).Validade: 13/05/2024 a 11/07/2024. Data da assinatura: 10/05/2024.Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E1EC6353

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0134/2024

EMENTA–InstauraProcesso Administrativo Disciplinarpara apurarconduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinarem desfavor do servidor efetivoValter Alírio de Toledo Filho, Auxiliar de ServiçosGerais, face a prática de ato não correlacionado com a sua atividade funcional durante o exercício de sua jornada de trabalho.

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco,adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º-Instaurar Processo AdministrativoDisciplinar,em desfavordo servidor efetivoValter Alíriode Toledo Filho,mat. 237-1,Auxiliarde Serviços Gerais,a fim deapurarsuacondutadivergente durante o expediente laboral.

Art. 2º -Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores:Leonilla Maria Meneses MendonçaPassos, mat. 318,Professora;Gustavode Lira Santos,mat 170-4,Professor;WallisonEduardoAntunesSilva,mat. 497-1, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º -Designar para a Presidência da referidaComissão,aservidoraLeonilla Maria Meneses MendonçaPassos, mat. 318,Professora,devendo no prazo de60 (sessenta) dias, concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:18BAC216

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 – PMG
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 016/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de sinalização gráfica (vertical e horizontal) e dispositivos de segurança viária na malha viária do município de Garanhuns/PE, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** - CNPJ nº. 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 23 de Fevereiro de 2025.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/ Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4423C78D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.248/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina **de ANTONIETA VILA NOVA DE GOIS** a **IV UBS BOA VISTA,** no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Avenida Maria Alexandrina da Conceição (Avenida Art. 1º** Fica denominado de **ANTONIETA VILA NOVA DE GOIS**, a **IV UBS BOA VISTA**, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BD449A56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.249/2024

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral" no Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Município de Garanhuns.

Parágrafo único. A Semana de que trata o "*caput*" deste artigo tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher garanhuense no processo eleitoral.

Art. 2º A "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns.

Art. 3º O Poder Público, em parceria com entidades e associações, pode promover campanhas, pesquisas e outras atividades que divulguem a "Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 13 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9AB95F70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.250/2024

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de **Praça Francisca Expedita Lopes da Costa (Praça Dita Lopes)**, um logradouro localizado no "Conjunto Residencial Antônio Cordeiro", no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Praça Francisca Expedita Lopes da Costa (Praça Dita Lopes)**, o logradouro localizado no "Conjunto Residencial Antônio Cordeiro", entre as Ruas João Romildo de Araújo Silva e Amaro Xavier de Luna, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:EEADA7CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.251/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 3.211, de 03 de abril de 2003, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.317, de 09 de dezembro de 2004; nº 3.375, de 12 de dezembro de 2005; nº 4.037, de 16 de junho de 2014, e nº 4.067, de 14 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º** A Lei Ordinária Municipal nº 3.211, de 03 de abril de 2003, modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.317, de 09 de dezembro de 2004, nº 3.375, de 12 de dezembro de 2005 e nº 4.037, de 16 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art**. **1º**. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Garanhuns, Pernambuco, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fornecer a estrutura necessária e apoio técnico-administrativo para o regular funcionamento do CMDPI.

Art. **2º**. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos direitos da pessoa idosa, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos direitos da pessoa idosa;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso), e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/2003;

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas, voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativo e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno que disporá sobre o funcionamento do CMDPI e as atribuições de seus membros;

XIII – outras atribuições visando à proteção do direito do idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. **3º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, composto por 12 (doze) membros de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, será constituído:

I – em relação aos representantes Governamentais:

a) 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

d) 01(um) Secretaria Municipal de Governo;

e) 01 (um) Secretaria Municipal de Cultura;

f) 01 (um) Secretaria Municipal de Planejamento.

II – em relação aos representantes Não Governamentais, serão escolhidos de entidades da sociedade civil sediada e atuante no Município de Garanhuns, no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Trabalhadores Urbano ou Rural;

b) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;

c) 01 (um) representante de organização, de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

d) 01 (um) representante de Associação de moradores de bairro;

e) 02 (dois) representantes de Instituição de longa Permanência ou Associação de atendimento ao Idoso.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim.

§ 6º A eleição dos representantes das organizações sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo Municipal, sendo na última semana de outubro.

§ 7º Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 8º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes e ao Poder Executivo Municipal, através dos secretários das pastas a indicação dos seus representantes.

§ 9º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo e da Lei Ordinária Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014.

Art. **4º**. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, com alternância entre os representantes governamental e não governamental.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos eventuais, e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo Secretário.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do Idoso.

Art. **5º**. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá direito a um único voto em cada matéria posta em votação na mesma sessão plenária, excetuando o Presidente que exercerá o voto de minerva no caso da votação terminar empatada.

Art. **6º**. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI não será remunerada, salvo para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessárias para as ações conferidas ao Conselho, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. **7º**. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município de Garanhuns;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovada, que a torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em caso de vacância de entidade na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, será convocada outras entidades para eleição para recomposição do mesmo.

Art. **8º**. Perderá o mandato o Conselheiro representante de entidades que venham a perder sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as demais situações de perda de mandato dos Conselheiros.

Art. **9º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI instituirá seus atos por meio de Resolução aprovada pela maioria dos seus membros presentes na reunião.

Art. **10**. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros.” (**NR**)

Art. **2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei Ordinárias Municipais nº 4.037, de 16 de junho de 2014 e nº 4.067, de 14 de novembro de 2014.

Palácio Celso Galvão, em 14 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:58DC71A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.252/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 3.887, de 26 de março de 2013, cuja ementa “Cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1º** A Lei Ordinária Municipal nº 3.887, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. **1º**. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Garanhuns.

§ 1º As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa idosa, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. **2º**. Fica o Fundo Municipal da Pessoa Idosa subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculando-se ao CMDPI.

Seção I
Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Art. **3º**. São atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI, em relação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – elaborar o plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e do plano de aplicação dos recursos;

II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;

IV – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

V – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo Municipal;

VIII – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

IX – dar ampla publicidade, no Município, de todas as resoluções do CMDPI relativas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, assim como publicar, no meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Garanhuns, a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. **4º**. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), em relação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

II – apresentar ao CMDPI proposta para o plano de aplicação dos recursos;

III – apresentar ao CMDPI, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;

IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

V – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CMDPI;

VI – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

VII – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

VIII – encaminhar à Célula de Gestão Financeira (CGF), da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):

a) mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa; e

b) anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

IX – providenciar, junto à CGF, da SEFIN, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

X – apresentar ao CMDPI a análise e avaliação da situação econômico- financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

XI – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa; e

XII – encaminhar ao CMDPI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. **5º**. Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

II – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Garanhuns;

III – recursos oriundos dos governos Estadual e Federal;

IV – contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;

V – rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.

§ 1º Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, em nome do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em instituição bancária oficial.

§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do CMDPI.

Art. **6º**. Constituem ativos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que pertençam à Prefeitura Municipal de Garanhuns.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. **7º**. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal da Pessoa Idosa, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. **8º**. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. **9º**. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da SMAS apresentará ao CMDPI, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. **10**. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. **11**. A despesa do Fundo Municipal da Pessoa Idosa constituir-se-á de:

I – financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art.1º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do CMDPI.

Art. **12**. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas nesta regulamentação, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. **13**. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao CMDPI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. **14**. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. **15**. A prestação de contas de que trata o art. 14 será feita em estrita observância à legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, que regula a de prestações de contas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **16**. Para fiscalização dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, sendo dois governamentais e dois não governamentais, e 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo gestor municipal, titular da SMAS para gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.” (**NR**)

Art. **2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 14 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5572207A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2024-GP

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Gestão, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA,** matrícula nº. **22.419**, portador(a) do CPF nº. **025.575.134-66**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, símbolo (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com vigência a partir de **30 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:477570E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024-GP

“Dispõe sobre designação do Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Turismo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) senhor(a). **LUCIANO ANDRÉ ELIZEU DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **025.575.134-66,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Turismo, com exercício a partir de **02 de maio de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5230/2024 de 19 de abril de 2024 que altera a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 – modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017; nº 4.494, de 08 de outubro de 2018; nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018; nº 4.547, de 18 de junho de 2019; nº 5.071, de 16 de junho de 2023, nº 5.183, de 28 de dezembro de 2023 e nº 5.215, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1EF8DC61

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 017/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a)JOSÉ CLAUDIO TAVEIRA.”

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31,incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-ConcederoBenefíciodePensão por Morte,aosenhorJOSÉ CLAUDIO TAVEIRA(Pensão Vitalícia),cônjuge, portadordo RG n°2.651.229- SDS/PE, CPF nº728.237.124-53,dependentedaEx-servidor(a)APOSENTADO(A)CICERA TAVEIRA SILVA,Matrícula n°1501, no Cargo deProfessor I,Nível GMI,Classe C, Referência 10,portadorado RG n°2.998.612– SDS/PE, CPF nº535.601.674-34,

falecidaem13 de abril de 2024,conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8°(sem paridade)da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56,incisos II eV, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) eArtigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º-Estaportaria produzirá efeitos retroativos a13de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-seecumpra-se.

Garanhuns,14de maiode 2024.

NORMAVALDÉRIADOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRADE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021–GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BD56247B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de 01 aparelho de TV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Smart TV 40", Dimensões do produto: Altura do produto 51 cm, Largura do produto 89,2 cm, Comprimento do produto 8,8 cm, Cor preta ou prata, Sistema Operacional Android TV, Processador Quadcore ou superior, Conversor digital integrado, Alimentação AC 100-240V, Wifi, Loja de aplicativos, navegador web, smart TV, bluetooth, Tamanho da tela 40", Dolby Áudio, Surround sound, Reprodutor de áudio Bluetooth, Entrada HDMI 2 ou mais, entradas USB 2 ou mais, entrada AV, Entrada P2 1, Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA), Ethernet (LAN) 1, Saída Digital Óptica 1.	01	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/05/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 17/05/2024. Os itens/produtos são de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0CA3AC60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 001/2023

Contrato de Comodato

Partes Envolvidas:
Contratante: Prefeitura de Garanhuns, através da Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Contratada: Nilza Barros Siqueira, residente à Rua São Sebastião nº 8147, Distrito de Miracica – Garanhuns/PE

Objeto do Contrato:
O presente contrato refere-se à comodato de direito de uso e gozo de bem imóvel, localizado em no Distrito de Miracica.

Prazo:
O contrato terá início em 13 de dezembro de 2023, e término em 13 de dezembro de 2033, salvo prorrogação ou rescisão antecipada, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Orçamento - SEPLAN Portaria 20/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77992D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA LOPES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23831,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Iure André Lopes de Oliveira - 17/04/2015; Yasmin Beatriz de Oliveira Santos de Araujo - 17/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:948DB131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24188,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Afonso Roan dos Santos Macedo - 15/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82425367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1646/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDVANIA COSTA XAVIER, Recepcionista,** Matrícula **nº 95270,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vallentina Vitória Costa Alves - 13/01/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9EF3863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1647/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAYANE VALENÇA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 23918,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Esdras Bernardo Valença da Costa - 14/04/2016; Ana Clara da Costa Valença - 31/10/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F02D4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1648/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24500,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Guilherme Gomes Araujo - 23/09/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0248A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1649/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA SOUZA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24552,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anderson Felipe Souza Almeida - 26/08/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF77F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1650/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELA ROSSANA SARTURNINO DA SILVA, Assistente de Desenvolvimento Rural,** Matrícula **nº 23377,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Murilo Silva Alves de Moraes - 17/07/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D146E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1651/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATEUS ARAUJO GOUVEIA, Motorista,** Matrícula **nº 95238,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Braz Araujo - 16/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B51AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1652/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS BRANDÃO, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 24273,**

lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony dos Santos Brandão - 29/05/2020; Kauany Yasmin dos Santos Brandão - 08/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3039091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1653/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAIRO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24496,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bernardo Rodrigues da Silva - 05/08/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A2657AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1654/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA DOS SANTOS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24034,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Ferreira Goes - 15/10/2010; Mirelly Cristal Ferreira Goes - 20/02/2012; Kerolly Mayara Ferreira Goes - 01/02/2014; Rogério Santos Goes Filho - 06/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D698A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1655/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINEIDE DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24007,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Layla Valentina da Silva - 26/04/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32D799B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1656/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACKSON FORTUNATO BARBOSA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24161,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Fortunato Guedes de Oliveira - 15/01/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:83FC57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1657/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSIELMA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24168,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Pedro Alves de Melo - 10/03/2022; Deborah Sophia Alves de Melo - 06/11/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29B1448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1658/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24208,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Ferreira Romão - 03/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8884A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1659/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO CESAR DIAS CORDEIRO, Motorista,** Matrícula **nº 95239,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Denivaldo Cordeiro da Silva Neto - 27/04/2012; Maria Alicia Duarte Cordeiro - 09/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C3E4EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1660/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LIDIANNE FERREIRA MATIAS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24374,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Cecília Matias Amorim - 10/10/2019; Nicole Vitória Matias Amorim - 04/08/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C065E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1661/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA LEITE, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23980,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabriely Ferreira Teles - 09/12/2010; Nicolas Ferreira Gonçalo - 18/02/2018; Maria Nicole Gonçalo Ferreira - 24/12/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7F0BBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1662/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LENUSA DA SILVA ALVES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24163,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Levy Alves da Silva - 30/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64F80602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1663/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLEIDE CORREIA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24215,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marinna Kemilly Gomes Terto - 04/12/2011; Davi Antunes Gomes - 13/10/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B52F9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1664/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIKSA MARIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23948,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victor Bernardo Vasconcelos Teixeira - 16/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57A27286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1665/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VITORIA DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23956,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Alves Correia - 18/06/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72802943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1666/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADILMA GONÇALVES DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24055,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Polyana Gonçalves da Silva - 20/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1F05472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1667/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE XAVIER DE ALMEIDA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24002,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Xavier de Almeida - 06/06/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:142F4804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1668/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELA DE NORONHA ALVES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24270,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joaquim de Noronha Ferreira - 27/06/2023; João Davi de Noronha Ferreira - 31/01/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E67C4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1669/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVI CLAUDIO SOARES DA SILVA, Interprete de Libras,** Matrícula **nº 23392,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rebeca Mileno Sena Soares - 16/07/2020; Eduarda Mileno Sena Soares - 29/04/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:290868E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1670/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIENE CLEMENTE DA SILVA LIMA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23871,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabrielly Lima Clemente - 24/03/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE986678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1671/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA LUIZA SANTOS DE MACEDO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 23931,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Julia Macedo Protazio - 23/07/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F98B5211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1672/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DA SILVA MARTINS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24023,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Beatriz da Silva Martins - 03/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2ACEB856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1673/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 23904,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Manoel da Silva Pinto de Araujo - 02/12/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D31902F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DA SILVA MARTINS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24025,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitória Emanuele da Silva Martins - 17/01/2020; Vitor Manoel da Silva Martins - 11/07/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E8E77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GABRIELA SULENE MARTINS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24268,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Artur da Silva Sulene - 17/09/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB2D3C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1676/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 24062,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Paula Fernanda**

da Silva Gomes - 27/05/2011; Lauane Beatriz da Silva Gomes - 20/10/2018, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB7F3A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1677/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEANE ALVES BERNARDO, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23985,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anna Clara Bernardo Costa - 27/08/2021; Arthur Miguel Bernardo Costa - 05/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB50D4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1678/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA HELENA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23817,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antoniel Luan dos Santos Valença - 25/10/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:03A3EA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENILDO BARRETO DE MELO, Motorista,** Matrícula **nº 24473,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Daniel Paz de Melo - 24/02/2014; Maria Taísa de Lima Melo - 10/04/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de maio de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EF00E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALCINDO BEZERRA DE MENEZES NETO, Medico Efetivo(Me),** Matrícula **nº 2142**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/05/2024 a 29/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A52B3242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNELMA SOARES DA SILVA NUNES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7445**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2024 a 01/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA0A8170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1682/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5278**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2024 a 26/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CDC13E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANESSE ALVES DA COSTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5383**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2024 a 22/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D874C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7352**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 14/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE92BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2024 a 15/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C84F155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2024 a 22/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2801325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/04/2024 a 13/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73554C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DE CARVALHO DANTAS FERREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5452**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2024 a 07/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A15F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIAN VITORIA PONTES DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24241**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 29/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F17A8157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANSUELEN LUCAS DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 22000**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/03/2024 a 03/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3030F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1692/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON VENTURA SOBRINHO, Motorista,** Matrícula **nº 31742**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/04/2024 a 25/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1E95C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1693/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA ALEXSANDRA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23782**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2024 a 22/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:753193B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA ALVES PEREIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5361**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07(sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2024 a 18/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:395188CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1695/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALCANTI DA SILVA, Psicologo,** Matrícula **nº 30690**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos

dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2024 a 12/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:66D5DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2024 a 10/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E92B9282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIAO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2024 a 07/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B84D61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERINEIDE CALADO DE MOURA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8984**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2024 a 09/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB6D7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/03/2024 a 28/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D418BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3144**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2E2FA096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISELMA MARIA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91240**, lotado(a) na **Secretaria**

de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2024 a 14/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75050166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO PAULO JUREMA DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 94759**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2024 a 05/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5425FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVALDO BARBOZA FILHO, Professor EFITI matematica,** Matrícula **nº 23627**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2024 a 12/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:03ED0301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIANA RIBEIRO AGRA CORDEIRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 94454**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/04/2024 a 16/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D2D0F726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA, Assist. Dep. De Compras e Contratos,** Matrícula **nº 31768**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 28/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:244313FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAYARA LUIZA DE LIMA SAMPAIO BARBOSA, Monitora De Transporte,** Matrícula **nº 24276**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F9F3E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1707/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7419**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu sobrinho: Arthur Ricardo de

Lima Silva, **por 08 (oito) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/04/2024 a 19/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19BBDE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIOVANNA TENORIO DA SILVA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula **nº 94287**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/04/2024 a 01/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95AE2360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TIELE RIBEIRO DA SILVA, Professor Temporário Substituto I**, Matrícula **nº 21955**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **10/04/2024 a 07/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FA1DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VIVIANE DE GOES MENDES, Auxiliar Administrativo**, Matrícula **nº 21859**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/03/2024 a 22/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4AB73B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1711/2024-SAD

PORTARIA Nº 1711/2024-SAD
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELANE CIRIACO DE ARAUJO DANTAS, Professor I**, Matrícula **nº 9011**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/04/2024 a 12/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF36BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1712/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANSUELEN LUCAS DA SILVA, Professor EFITI Referencia**, Matrícula **nº 22000**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/04/2024 a 01/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D02B1C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1713/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, JOSE ROBERTO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5113**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **25/04/2024 a 21/10/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Secretário Escolar na Escola Maria Tavares do Nascimento**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2024.

_____
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3ECAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1714/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REBECCA MARIA DA PAZ DE QUEIROZ MARQUES, Dentista**, Matrícula **nº 94145**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/04/2024 a 12/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DE53E2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1715/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, Professor temporario substitutor I**, Matrícula **nº 21794**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/04/2024 a 15/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:880D49B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1716/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Prof Portugues II**, Matrícula **nº 11531**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/04/2024 a 14/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7908F7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1717/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCONI DA SILVA RODRIGUES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11375**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2024 a 13/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E83E4810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1718/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2024 a 27/03/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA5F04C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1719/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2024 a 26/04/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DCF27E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5F7F3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1721/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA FLORENTINO PORTELA, Prof Ling Estrangeira-Ii,** Matrícula **nº 5134**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/04/2024 a 28/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:63A7108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA JOSEFA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2024 a 20/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C5AB27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO ABILIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2024 a 09/06/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D577003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1724/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/04/2024 a 14/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0800B248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA FERREIRA FEITOZA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50650**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2024 a 08/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:39845BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1726/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **RONI MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5939**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2024 a 22/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F5BCFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANILZA HOLANDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2627**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2024 a 03/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57970138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1728/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCINEIDE MARIA VIANA TEIXEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5454**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2024 a 10/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDC4D3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1729/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDA MIRIAN DA SILVA MONTEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23820**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2024 a 22/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD28A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1730/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA BEZERRA DE ARAUJO BORGES, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11029**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 29/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C779678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1731/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LEITE DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8185**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2AACB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1732/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIDA MEDEIROS FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 94203**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/04/2024 a 17/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3BF99B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1733/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATHEUS ALMEIDA DE SIQUEIRA, Auxiliar de Cooedenação,** Matrícula **nº 31831**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2024 a 04/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B6C5803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1734/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADIELSON SIMPLICIO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94553**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2024 a 02/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5395D9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1735/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2533**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2024 a 10/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFA8E394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1736/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7850D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1737/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 23993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2024 a 25/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:750520E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1738/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONI DA SILVA RODRIGUES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11375**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2024 a 19/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F770113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1739/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2298**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2024 a 09/05/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EAC4AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1740/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4955**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/04/2024 a 18/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D6253B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE SOARES DE MELO, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 94667**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2024 a 23/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:903761D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1742/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA ROBERTA SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94483**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2024 a 12/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:08B8BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA FERREIRA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24050**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/04/2024 a 22/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D148E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICTOR LEITE LIMA, Motorista,** Matrícula **nº 31816**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2024 a 12/05/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B14EA9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2024 a 26/04/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8801E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO ABILIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2024 a 08/04/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B85F61CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO** Matrícula **n° 15.951, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária de Finanças,** lotado(a) no(a) **Secretaria da Finanças**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF405D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO** Matrícula **n° 50.665, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Presidente,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança**, **Trânsito e Transporte** referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A85EBC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA 1322/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CLAUDILENE DA SILVA DE MELO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23801,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Maria de Melo Oliveira - 13/01/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de abril de 2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **CLAUDILENE DA SILVA DE MELO OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31794,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heloisa Maria de Melo Oliveira - 13/01/2019,** de acordo com o que dispõe

os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência **RETROATIVA** a partir de **01 de abril de 2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:77C5B961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1321/2024-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23801,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicole Vitória da Silva Emídio - 04/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de abril de 2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23579,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nicole Vitória da Silva Emídio - 04/05/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de abril de 2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9DC9ACCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – SEDUC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: **LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.694.924/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar. VALOR GLOBAL: **R$827.540,00 (oitocentos e vinte sete mil quinhentos e quarenta reais).**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AABA863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de itens de UNIFORME PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COLETES EM RIPSTOP, COM 04 BOLSOS E ZÍPER. BORDADOS NO BOLSO E NAS COSTAS.**	UNIDADES	84	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D91843D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Dispensa de Licitação, para aquisição de itens de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BOTA COURO CANO CURTO COM ELÁSTICO**	PARES	30	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO SE ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9CD93133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2024 – SEDUC decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 - SEDUC**. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada:

LOCASERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.694.924/0001-60. Objeto: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar. VALOR GLOBAL: **R$827.540,00 (oitocentos e vinte sete mil quinhentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14A3E304

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fralda geriátrica. As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 13 de maio de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B481B2FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 001/2024

Considerando que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024 foi adiado anteriormente *sine die*.

Considerando as alterações ocorridas no instrumento convocatório, vimos através do presente informar a nova data da sessão inaugural do certame.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2024 - OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.056.261,17 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos. Data e hora de abertura: **28/05/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. No sitio eletrônico: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o **novo edital e anexos** no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado. Informações através do telefone: (81) 4042-2168.

Glória do Goitá, 14 de maio de 2024

FRANCISCO MENDES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4CBF8665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

O Município de Granito-PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 45 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto 029 de 14 de setembro 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos Decreto 029 de 14 de setembro 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 01 (uma) vaga de Gestor Escolar da Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, mais cadastro reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vaga para atuação de Gestor Escolar, na forma definida nos termos da Decreto 029 de 14 de setembro 2022, da Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz de GRANITO-PE.
1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.
1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 15 a 17 de maio de 2024, das 8h às 14h na Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.
2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV– Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V– Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site:https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
IX – Ser professor(a) efetivo(a) do município do Granito-PE há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;
X – Entregar toda sua documentação probatória em referência a títulos;
XI – Ter Aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo de em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Granito-PE no ano de 2023.

4. DA SELEÇÃO
4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 15 a 17 de maio de 2024, das 8h às 14h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
4.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
4.3. A prova de títulos valerá até 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma: Licenciatura plena completa 20 (vinte) pontos, Especialização em gestão escolar ou gestão pública 10 (dez) pontos Certificado de doutorado ou mestrado 10 (dez) pontos cada 15(quinze) Experiência a partir de 5 anos como Professor da Rede Municipal de Granito-PE. 5 (cinco) Pontos Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Granito-PE por 3 anos.
4.4. A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 7.1.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista dos candidatos se dará no dia 21 de maio de 2024, das 08h às 14h, na Secretária de Educação, localizado à Av. Jose Saraiva Xavier, n° 45, Centro, Cep: 56.160-000.
5.2. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho consistirá numa apresentação de como deverá se pautar no trabalho o candidato ao Cargo de Gestão Escolar, ficando de Livre escolha o tema desde que seja compatível a uma situação que esteja ligado a Gestão Escolar com tempo máximo de 20 minutos, pontuação de 10 (dez) pontos.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos após toda fase de avaliação.
7.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo de 2 (dois) por vaga.
7.3. O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
7.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
7.4.1. Maior idade;
7.4.2. Maior pontuação na prova de títulos.

8. DA VALIDADE

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99:
9.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
9.4. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
9.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do **PROCESSO SELETIVO**;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar do Plano de Trabalho do tempo destinado para sua realização;
5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu

concurso, e haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito no Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.
11.3. Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral e obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista e Apresentação do Plano de Trabalho levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
12.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das etapas do Processo Seletivo, nem por danos nele ocasionados.
12.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para apresentação do Plano de Trabalho em razão do afastamento do candidato da sala.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
13.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: https://www.granito.pe.gov.br/.
13.3. Os recursos a que se refere o item **13.2.** deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação na data correspondente ao presente edital.
13.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.5. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
13.6. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
13.8. O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

ANTÔNIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Educação

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	ESCOLA
01	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

✓ Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
✓ Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
✓ Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
✓ Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
✓ Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
✓ Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
✓ Escalar o período de férias dos funcionários;
✓ Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
✓ Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
✓ Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
✓ Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
✓ Acompanhar a escrituração escolar;
✓ Manter em dia a escrita contábil.

✓ Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais, obedecerão às atribuições específicas previstas Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital nº 01/2024	14/05/2024	Diário Oficial dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição presencial dos candidatos.	15/05/2024 À 17/05/2024	Inscrição presencialmente em dias úteis e no horário das 08 horas da manhã até as 14 horas da tarde, na sede da Secretaria de Educação.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20/05/2024	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito
Realização da Entrevista	21/05/2024	Na sede da Secretaria de Educação
Divulgação do Resultado Preliminar	22/05/2024	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito
Prazo para Recurso.	23/05/2024	Na sede da Secretaria de Educação
Resultado do Recurso.	24/05/2024	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito
Apresentação do plano de trabalho.	27/05/2024	Na sede da Secretaria de Educação
Resultado Final.	28/05/2024	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO:

✓ Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.

✓ Declaração do Curso em Gestão Escolar.

✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;

✓ Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

✓ Cópia de reservista, para os homens;

✓ Foto 3x4;

✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Granito-PE;

✓ Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Granito há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Granito-PE, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:35526A9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 023/2024 - PE 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024 – **Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para, aquisição de itens de cama, mesa e banho para atender as necessidades das creches do município de Gravatá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Valor Máximo Estimado:** R$ 134.035,00 (cento e trinta e quatro mil trinta e cinco reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 15/05/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/05/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/05/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:212F8C4C

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 024/2024 - PE 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 – **Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das Escolas Municipais de Gravatá e unidades administrativas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Valor Máximo Estimado:** R$ 1.002.961,30 (um milhão dois mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 15/05/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 27/05/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 27/05/2024 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A9E4EB21

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 032/2024 - PE 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNCIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE QUE COMPÕEM OS BLOCOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO DOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXI I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 114.400.48 (cento e catorze mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 15/05/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 28/05/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 28/05/2024 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de maio de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:7A06AEC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 MACROPROJETO 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA – CNPJ Nº35.666.684/0001-40

EDITAL Nº 002/2024
MACROPROJETO 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 887 de 31 de março de 2023, tornam pública a convocação dos inscritos no CMDDCA de Ibimirim jurídica e domiciliada no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para apresentarem projetos que pleiteiam incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, CNPJ nº 04.472.435/0001-90, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste **Edital Microprojeto 2024** e na Resolução CD nº 001/2024, à disposição do(a)s interessado(a)s no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/ e http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/

OBJETIVO DO EDITAL

Este é um edital de **MACROPROJETO**, tendo como objetivos fomentar atividades de desenvolvimento social de crianças e adolescentes, estimular a criação e participação do(a) jovem de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, da promoção a saúde, ao lazer, ao bem estar, a inclusão social bem como promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização através de Ações contínuas e vinculativas das comunidades atendidas.

Serão **contempladas** iniciativas de Organizações sem fins lucrativos para crianças e adolescentes em de baixa renda, principalmente.

Haverá regionalização na distribuição dos recursos no âmbito das macrorregiões do Município, com o mínimo de aprovação de 1 (um) projeto por Região de Desenvolvimento (RD).

Os projetos deverão ser desenvolvidos na sede da referida Organização contemplada, salvo em caso de projetos de autoformação (modalidade de aprendizagem individual que permite ao indivíduo aprender ao seu próprio ritmo, utilizando-se de recursos específicos, tais como pesquisas, participação em cursos, congressos, fóruns relacionadas às áreas desenvolvimento da criança e do adolescente, etc).
As cotas não preenchidas pelas Regiões de Desenvolvimento (RDs), em virtude da ausência de projetos inscritos ou pela apresentação de projetos que não atingirem a pontuação mínima para a sua aprovação, serão redistribuídas para macrorregiões de outras RDs.

VALOR DO EDITAL

Conforme a Lei Municipal nº 887/2023, para este Edital será disponibilizado o montante de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), este será destinado para projetos que forem propostos exclusivamente por Pessoa Jurídica.

Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os recursos remanescentes serão reconduzidos para segunda abertura de chamamento.

VALOR DO PROJETO

As propostas apresentadas deverão ter orçamento total de até R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Projetos que apresentarem orçamento maior que o permitido será desclassificado, independente da origem/fonte dos recursos complementares.

As parcelas a serem repassadas para as Instituições, observarão a legislação fiscal aplicável **sendo repassado 02 parcelas no mês de novembro**. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

O valor aprovado na seleção será repassado em parcelas correspondentes ao desembolso constante na ficha técnica financeira (ANEXO I), em conta aberta exclusivamente pela entidade organizadora do Projeto.

O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá utilizar conta corrente.

Serão contemplados 05 (cinco) projetos, que atendam as premissas estabelecidas neste edital e respectivos anexos.

O valor do financiamento deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.

A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações, nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser maior.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Macroprojeto** proponente que seja:

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:
De natureza cultural, formativa e ou de apoio social;
Com sede, foro e efetiva atuação na cidade de Ibimirim;
Que apresente proposta de acordo com os requisitos deste edital;

IMPEDIMENTOS

NÃO poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

Pessoa Física;
Microempreendedor Individual - MEI .

TIPOS DE PROJETOS

Constituem projetos de assistência e guarda da Criança e do adolescente passíveis de apoio:

Ações de criação, escolarização, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais e sociais os quais incluem o acesso à educação social, o assistencialismo e a vinculação de saberes dos diversos segmentos, consagrando meios como a música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, educação popular, patrimônio cultural material e imaterial; povos indígenas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQIAPN+; processos que incluam o conceito de educação na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);
Ações de vinculação do assistencialismo e reforço das políticas públicas voltados à criança e ao adolescente;
Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas do E.C.A, Formação de Redes de segurança social e vinculação de saberes;
Gestão de espaços sociais;
Ações de formação sociais com foco na criança e no adolescente, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação educacional, entre outras;
Pesquisa de Rede ao assistencialismo.

Os projetos poderão prever atividades somente no formato presencial.

LIMITES DE APROVAÇÃO

Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente.

Caso o mesmo proponente aprove mais de um projeto neste edital, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

Os componentes da diretoria de uma organização selecionada não poderão fazer parte de outra organização também selecionada.

Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos que constam nos respectivos **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na Rua Santa Isabel, nº 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco das 08h00 às 13h00.

Limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada Organização. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, o último inscrito será desconsiderado.

Para realizar a inscrição de projetos neste edital, o proponente, inscrito no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, deverá ter seus documentos atualizados junto à secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA no ano de 2024.

Os projetos inscritos na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, por proponentes não cadastrados no CEA, serão desclassificados.

É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 13h, horário de Brasília, do último dia de inscrição.

As inscrições deverão ser realizadas do dia **20 de maio de 2024 ao dia 23 de maio de 2024**, no horário das 8h às 13h **(horário de Brasília), na sede do CMDDCA,** considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA encerrará o recebimento de envelopes emitindo certidão de quantitativo de envelopes recebidos o qual conste nos autos do processo.

Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos, impressos, rubricados e enviados em ENVELOPE ÚNICO, lacrado e rubricado, o projeto que não vier devidamente impresso e rubricado será desclassificado.

Cada arquivo impresso, de texto ou imagem, vinculado ao projeto deverá ser acompanhado de formulário de inscrição devidamente preenchido, não sendo aceitos, nesses casos, modelos diversos, arquivos diversos os quais não compreendam aqueles vinculados aos

modelos disponibilizados, não sendo aceito a interposição de arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados acompanhado de descrição da respectiva ação e/ou formação.

A Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) deverá ser preenchida única e exclusivamente na forma off- line, no Microsoft Office Excel ou seja, o proponente deverá fazer o download do arquivo, salvando em uma pasta específica do seu computador e, posteriormente ao preenchimento do documento, **imprimir o arquivo** anexando-o junto a inscrição.

O preenchimento on-line da Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) implicará em erro na configuração do documento. Dessa forma, o CMDDCA não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado.

No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
Para realizar a inscrição do projeto será necessário estar inscrito e ativo no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

As associações interessadas em inscrever-se ou regularizarem-se perante o **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 22 de maio de 2024,** para estarem aptos a submeterem projetos neste edital.

O **Cadastro de Entidade Administrativo - CEA**, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado presencialmente na secretaria executiva do CMDDCA, emitindo-se DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE com validade de até 31 de dezembro de 2024.

8.13.1**.** As Associações também poderão consultar a Secretaria Executiva da gestão do CMDDCA sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) cmddcaibi@gmail.com.

Os anexos que deverão, obrigatoriamente, ser impressos e anexados no formulário de inscrição que estão listados no quadro a seguir:

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) devidamente preenchida.
Currículos (ANEXO 02) dos Oficineiros, Palestrantes, Mediadores, Ministrantes, Instrutores de Curso ou equivalente, para projetos que prevejam atividades formativas.
Autodeclaração de Raça-Etnia (ANEXO 03).

• Autodeclaração de PCD (ANEXO 04).

Carta de Anuência / Termo de Permissão (ANEXO 05);

• Projeto Básico (ANEXO 11);
• CAE – Cadastro de Entidade Administrativa emitida pelo CMDDCA.
• Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;
• Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
• Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
• Certidão Negativa de Débitos Municipais
• Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
• Alvará de funcionamento Atualizado
• Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.

CALENDÁRIO

O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Fase	Período
Publicação do edital	Até 15/05/2024
Impugnação ao edital	De 16/05/2024 a 17/05/2024
Julgamento da Impugnação	17/05/2024
Divulgação do Resultado da Impugnação	Até 19/05/2024
Inscrição e Renovação do CEA no CMDCCA (para todos os projetos apresentados)	Até 22/05/2023
Inscrições de projetos	De 20/05/2024 a 23/05/2024
Análise de Mérito	De 24/05/2024 a 25/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	Até 27/05/2024
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Mérito	De 27/05/2024 a 28/05/2024
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	Até 28/05/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 29/05/2024
Assinatura de Termo de Compromisso	Dia 31/05/2024

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa Nº 001/2024.

A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial, prevista em resolução (Resolução nº 003 de maio de 2024), composta por 05 (cinco) membros que não estejam vinculados a qualquer organização com projetos inscritos.

Caberá ao pleno do CMDDCA a homologação da seleção.

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

Após a divulgação do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão 02 (dois) dias corridos para apresentar recurso ao resultado preliminar da análise de mérito.

Os recursos serão solicitados por e-mail, de acordo com o endereço e o formulário disponibilizados pelo CMDDCA, à época da divulgação do resultado da análise de mérito.

PARA PROJETOS APROVADOS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recepcionará as Organizações com as propostas classificadas no dia 30 de maio de 2024 para assinatura do Termo de Compromisso.

Será estabelecido, sob risco de arquivamento, o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do CMDDCA para que as Associações com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.
Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Termos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 05), de todos os integrantes descritos no campo de "Equipe do Projeto" do Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01 e 11) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Execução do projeto. O projeto deverá ser executado em até 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.

Obrigações da Organização Selecionada. Entregar a **Prestação de Contas de Execução do Projeto** (**conforme resolução própria do CMDDCA**) a Secretaria Executiva do CMDDCA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a parcela disponibilizada e em acordo com termo de compromisso.

Na Prestação de Contas de execução das atividades deverão ser relacionadas às ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados à Prestação de Contas todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação dos projetos culturais, a inserção das logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante períodos eleitorais.

A informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA deverá estar explícita em todo e qualquer canal de divulgação do projeto.

As logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, deverão ser divulgadas nos locais, ações de apresentação e exibição do produto final do projeto.

Todo material de divulgação dos projetos deverá ser previamente aprovado pela Presidência do CMDDCA.

A solicitação de análise e aprovação da aplicação final das logomarcas deverá ser realizada através do e-mail <cmddcaibi@gmail.com >.

Os projetos aprovados deverão ser disponibilizados aos integrantes do CMDDCA bem como a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio do site <www.ibimirim.pe.gov.br>.

Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira** (**ANEXO 09**) até 05 (cinco) dias da solicitação contendo as exigências trazidas pela Câmara Temática de Finanças do CMDDCA.

O proponente terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na **Prestação de Contas** e no **relatório de execução financeira**.

Em caso de rejeição da **Prestação de Contas** e do **relatório de execução financeira**, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos.

Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A Associação será formal e exclusivamente responsável pelas ações necessárias e previstas durante a execução do projeto.

A Associação proponente deverá apresentar relatórios periódicos de monitoramento da execução do projeto, caso seja solicitado pela Comissão de Acompanhamento do Macroprojeto, definida pela Portaria nº 002, de 14 de maio de 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS

Orienta-se que todos os projetos observem o enfrentamento de estereótipos no exercício do assistencialismo à criança e ao adolescente, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do CMDDCA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução Nº 01/2024 da Comissão Deliberativa do CMDDCA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

A Associação, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente ao Pleno do CMDDCA e comprovar a restituição dos valores liberados.

Em caso de impedimento externo ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto aprovado. Para formalização da mudança de titularidade a Associação interessada deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a desistência da Associação vencedora, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, a associação desistente deverá assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto ao CMDDCA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados da nova Associação.. Para alteração de proponência, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao CMDDCA.

14.5 O formulário de inscrição, bem como as documentações exigidas neste edital, deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa do CMDDCA.

O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Municipal nº 887/2023, a qual institui o CMDDCA, bem como das demais regulamentações a ele conexa.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado ao CMDDCA, através dos canais oficiais de comunicação.

Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para mais informações, recomenda-se a leitura do ANEXO 08.

As regulamentações e legislações relativas ao edital encontram-se disponíveis na secretaria Executiva do CMDDCA bem como no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE (www.ibimirim.pe.gov.br).

Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail cmddcaibi@gmail.com. Dúvidas sobre o download dos anexos podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Executiva do CMDDCA.

Relação de anexos:

ANEXO 01 – Ficha técnica-financeira
ANEXO 02 - Currículo de oficineiro, palestrante ou mediador
ANEXO 03 - Autodeclaração Raça Etnia
ANEXO 04 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência – PCD
ANEXO 05 - Carta de Anuência/ Termo de Permissão
ANEXO 06 - LGPD
ANEXO 07 - Resolução CD Nº 01.2024 Macroprojeto 2024-2025
ANEXO 08 - Termo de Compromisso Macroprojeto 2024 – 2025
ANEXO 09 – Projeto Básico

Ibimirim-PE, 14 de maio de 2024.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F0C45513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO N°013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024. CPL. Serviços. "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de captação, filmagem, transmissão e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ibirajuba, bem como outras reuniões legislativas de interesse público", conforme Termo Básico. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADO – Contrato nº 013/2024: Rafael Soares Silva, CNPJ nº 46.256.324/0001-96, pelo valor global de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Vigência: 09 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ibirajuba (PE), 14 de maio de 2024.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirajuba –PE

Publicado por:
Geneci Soares
Código Identificador:75274C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 210 DE 10 DE MAIO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando as festividades de Santo Isidro, Padroeiro Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - No dia 13 de maio de 2024, haverá ponto facultativo no Município de Ibirajuba/PE, suspenso o expediente do serviço público em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 10 de Maio de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS TERMOS DO ART. 1º

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;
II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
III – Limpeza urbana, em regime de plantão;
IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:18461C2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 810/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Nomear, a Sra. **Lex Ane Silva Cavalcanti**, CPF: 070.042.404-01, para o cargo de Secretária Executiva, **DAS-2**, lotada na Secretaria Especial da Mulher, Políticas Antidrogas e Diversidade, conforme Lei Complementar nº 115/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 09 de maio de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E306723F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. CONTRATADA**: **R. J. DE SOUZA CHAVES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.959.748/0001-63 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o **valor total de R$ 34.931,29** (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade Orçamentária: 030101 Ação Governamental: 2.151/2.020 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.1002**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de Março de 2024

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:3DDE4EEE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$** 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020602 Projeto/Atividade: 2.037 Natureza: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B3DE6BE8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 549.293,18 (quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 16.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 30.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 14 de maio de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1B5DA501

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500 ML E COPOS DE 200 ML.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 657.702,50 (Seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 15.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 29.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 14 de maio de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:8F8FD183

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 071/2024, PROCESSO N° 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 071/2024 - Processo Nº 074/2024 – Processo Administrativo nº 074/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME, inscrita no** CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Pina, Recife-PE, sob telefone de contato (81) 99766-2766; e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 20/05/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 23/05/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU NA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS PELA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS)**, com o valor total de **R$ 1.645,48 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 14 de maio de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B6A8BFF4

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA

ONDE SE LÊ:

"A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para contratação de instituição sem fins lucrativos para realização da seleção pública para provimento de cargos efetivos para admissão de vagas de agente comunitário de saúde e admissão de agente de combate às endemias, considerando o planejamento e organização, realização de concurso (seleção pública) através de provas objetivas de conhecimento de caráter eliminatório e classificatório, fornecimento de banca examinadora e de elaboração de prova formada com pessoal técnico qualificado, fornecimento dos instrumentos de tecnologia da informação e estatísticas para acompanhamento, promovendo a divulgação de todo o processo junto à sociedade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 18/05/2024."**

LEIA-SE:

O Secretário Municipal de Saúde de Igarassu/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a matéria públicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco no dia 14/05/2024, edição n.º 3590, código identificador "f37ebe62".

Igarassu/PE, 14 de maio de 2024

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Interino de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:3ECE5831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: AUTORIZAR A LAVRATURA DO RESPECTIVO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2024, que objetiva: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – **II**– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVEECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – PRONAI LIVROS – EPP, inscrita no CNPJ 10.748.147/0001-18, sediada na Rua fernando Luiz Henrique dos Santos, 98 – Sala 103 – CEP: 58.037-051 – Jardim Oceania – João Pessoa – PB; representada por José Reinaldo de Oliveira, brasileioro, solteiro, empresário, Portador do CPF sob o n.° 819078429-34 e RG 21959657-8 SSP/SP, residente na Rua Roderico toscano de Brirto, s/n.° - Residencial José Monteiro da Silva – Apartamento 101 – Breassa – João Pessoa – PB; pelo valor Global de R$13.600,00 (trezxe mil e seiscentos erais), conforme art. 75, II – Lei 14.133/2021.

Iguaracy, 14 de maio de 2024

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:FCA4A713

GABINETE DO PREFEITO
IGUARACY - PE, 14 DE MAIO DE 2024. O PREFEIO DO MUNICIPIO DE IGUARACY, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA Nº 0009/2024

Iguaracy - PE, 14 de maio de 2024.

O Prefeio do Municipio de Iguaracy, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 0009/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA DESCRITAS NA PROPOSTA DE PREÇOS EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21, AT. 75, INCISO – **II**– (DECRETO 11.871/23), PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVEECENTOS E SEIS FREAIS E DOIS CENTAVOS), com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – PRONAI LIVROS – EPP, inscrita no CNPJ 10.748.147/0001-18, sediada na Rua fernando Luiz Henrique dos Santos, 98 – Sala 103 – CEP: 58.037-051 – Jardim Oceania – João Pessoa – PB; representada por José Reinaldo de Oliveira, brasileioro, solteiro, empresário, Portador do CPF sob o n.° 819078429-34 e RG 21959657-8 SSP/SP, residente na Rua Roderico toscano de Brirto, s/n.° - Residencial José Monteiro da Silva – Apartamento 101 – Breassa – João Pessoa – PB; pelo valor Global de R$13.600,00 (trezxe mil e seiscentos erais), conforme art. 75, II – Lei 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:799AB9FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 184/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A):
JULIANA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JULIANA MARTINS, matrícula nº 9002, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I – Pré-Escola, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 08 de abril de 2024 e término em 06 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5B6EF955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Maria Magna Gomes da Silva Barbosa, matrícula nº 3816, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 09 de abril de 2024 e término em 07 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0AB03FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): SANDRA ALVES FILHA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA ALVES FILHA, matrícula nº 5102, funcionário (a) admitido (a) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 10 de abril de 2024 e término em 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8824AB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 187/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOCENI DA SILVA BEZERRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOCENI DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 31702, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 13 de abril de 2024 e término em 12 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:81F38BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 188/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO(A) SERVIDOR (A):
MARIA PETRUCIA CARNEIRO SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA PETRUCIA CARNEIRO SILVA, matrícula nº 030202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na secretaria de Educação, **licença por motivo de doença em pessoa da família**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 17 de abril de 2024 e término em 16 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FA6C38A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 189/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):
ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ALBERTO JORGE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 12, funcionário (a) admitido (a) em 05 de fevereiro de 1983, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de abril de 2024 e término no dia 03 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B853FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 190/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa formalizada por meio do ofício nº 042/2024 da Secretaria de Educação à Secretaria de Administração, o qual solicita o encaminhamento de um servidor público municipal ocupante do cargo VIGIA; e

CONSIDERANDO a permissão legal conferida pelo artigo 71 da Lei Municipal nº 23 de 10 de fevereiro de 1968, o Estatuto dos Servidores Públicos, de remoção ex officio de um para outro órgão municipal para atender interesse público; e

CONSIDERANDO, por fim, a urgência da Secretaria solicitante, bem como a atual organização de escala do Hospital Municipal que vem desempenhando suas atividades sem prejuízo mesmo diante do afastamento de um dos seus vigias do quadro de funcionários,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor, JOCENI DA SILVA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo VIGIA, com matrícula funcional sob o nº 31702, da atual lotação, Secretaria de Saúde - Hospital João Vicente - para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação – Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici a partir do dia 14 de maio do corrente do ano.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de maio de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2E0EC4DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00102/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00018/2023

Vistos etc.

Considerando a Decisão do Recurso Interposto pela empresa ENGEREC SERVIÇO DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA, designo o dia 17/05/2024, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/eui-rbas-gmz, tendo como pauta a abertura e registro das propostas de preço.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 14 de maio do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:093CB0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CAMERA FOTOGRAFIA TIPO MIRRORLESS E BATERIA PARA DRONE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" Aquisição de Câmera fotográfica tipo Mirrorless e Bateria para Drone"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/05/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Maio de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:33CC1C70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato PMJ nº 027/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 027/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82, pelo valor global de R$ 31.357,45 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:9EA0C2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato PMJ nº 028/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 028/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A7368E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato PMJ nº 029/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 029/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B33D0812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato PMJ nº 030/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato PMJ nº 030/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACËDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8A18F49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FME nº 022/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 022/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**.Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:17EA30D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FME nº 023/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 023/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2DB879D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FME nº 024/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 024/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:70574CBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FME nº 025/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FME nº 025/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C7DB7F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMAS nº 007/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 007/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BCF2560A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMAS nº 008/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 008/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D9BCED3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMAS nº 009/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 009/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A3BAD0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMAS nº 010/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMAS nº 010/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
Gestor do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:93721F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMS nº 023/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 023/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**.Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.738.757/0001-82. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:59CF0602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMS nº 024/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 024/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.166.545/0001-80. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0C4949E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMS nº 025/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 025/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **SILVA & LIRA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.518.738/0001-52. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:CA2392BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Aditivo ao Contrato FMS nº 026/2022. **Prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 026/2022**, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Jaqueira-PE, englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, reflexivo do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2022, originariamente celebrado em 07 de julho de 2022, **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de janeiro de 2024, vigendo até 09 de julho de 2024**. Fundamentação legal: Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.008.831/0001-17. NOVA VIGÊNCIA: 07.07.2022 a 09.07.2024.

Jaqueira (PE), 04 de janeiro de 2024.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2717D6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E REPAROS NOS DANOS OCASIONADOS POR FENÔMENOS NATURAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SITUADA NO SÍTIO BEM QUERER DE BAIXO, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.
VALOR: O valor total de R$ 83.964,61 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente ao período de 60 (sessenta) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2024 (Art. 75, inciso I, da Lei14.133/2021), processo nº OO5/2024 ao fornecedor VM LOCACOES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.796.562/0001-02, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço no valor total de R$ 83.964,61 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
JATOBÁ, 14 de maio de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E32EBE64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 017, DE 14 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 04/05/2024, a MARIA ALVES DE SANTANA, portadora da cédula de identidade nº 6.717.586, SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 044.443.254-02, beneficiária do ex-servidor LUIZ JOSÉ DE LIMA NETO, portador do CPF 165.527.504-63, matrícula nº 049-1, que ocupou o cargo de Agente Administrativo – AD II, Faixa Salarial "E", falecido em 04/05/2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 8, inciso I, art. 18, inciso I, art. 19, inciso I, art. 21, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2024 (data do óbito).

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:52A736FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de Maio de 2024, homologo o resultado do **Processo Licitatório Nº 014/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024, Objeto;** Aquisição de Veículo Ambulância Furgoneta tipo A, para frota do Hospital, PSF e do Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE**,** Proposta Vencedora Empresa: **GIVEL-GIVALDO VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.571.437/0001-97, Valor vencido; 286.000,00, (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

Joaquim Nabuco/PE 14 de Maio 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:76917953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário 026/2023 e/ou eventuais termos aditivos em face do(a) Sr(a) **SARA APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 107.635.874-86, contado a partir de 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2698DCDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.028908/2022-18

CONTRATO Nº 047/2024 - PMJ. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10. **OBJETO:** aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Global: R$ 412.000,00. VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 29/03/2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:01E763FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo de **Chamada Pública**, cujo **OBJETO** refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 377.675,30. Início do Recebimento dos envelopes:** 16/05/2024 as 09:00h. **Limite para o Recebimento dos envelopes:** 06/06/2024 até às 09:00h. **Abertura dos envelopes:** 06/06/2024 às 10:00h (Horário de Brasília). O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: seceducacaojurema@gmail.com.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FB6B41A

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2024. **Pregão Eletrônico Nº 003/2024** – **FMS,** a Aquisição de um Micro Ônibus para o Transporte Fora do Domicilio - TFD para atendimento as demandas da Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Valor: R$ 600.433,33. Início do acolhimento das propostas: 16/05/2024, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/05/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **27/05/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: ***https://bnccompras.com/*** Ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98115-6712.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AD1313B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 0016/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS OU GRUPOS MUSICAIS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS, IDENTIFICADOS COM O INTERESSE EM DIFUNDIR AS TRADIÇÕES REGIONAIS E POPULARES VOLTADOS ÀS TRADIÇÕES DAS DIVERSAS FESTIVIDADES NA CIDADE DE LAGOA DE ITAENGA**..** Valor R$ 336.000,00 (trezentos trinta e seis mil reais). O Presente credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses, 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025 e os respectivos envelopes contendo propostas de preços e habilitações das empresas participantes do chamamento público poderão ser entregues no horário das 08h00 às 13h00, na Sala da CPL, localizada na Rua 21 de

Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, ou através do Fone 81- 3653-2168 – ou através do e-mail:comprascpl.itaenga@gmail.com no horário de 08:00h às 13:00h dos dias úteis .
Lagoa de Itaenga, 13 de maio de 2024.
FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:C6F11999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor**: R$ 134.437,55** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.** Vigência de 19/03/2024 e encerramento em 18/03/2025. Lagoa dos Gatos, 19 de março de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:72D17536

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**. **CONTRATADA: ÚNICA SENEANTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor**: R$ 3.657,80 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** Vigência de 19/03/2024 e encerramento em 18/03/2025. Lagoa dos Gatos, 19 de março de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:97E564F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Processo Licitatório Nº 014/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor**: R$ 23.637,67 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Vigência de 30 de abril de 2024 e encerramento em 29 de abril de 2025. Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CF167452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo Licitatório Nº 013/2023. Pregão Eletrônico Nº 011/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, E SERVIÇOS READEAQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE. Contratada: FERREIRA ANDRADE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.871.462/0001-78. Valor: **R$ 446.152,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais).** Vigência de 03 de maio de 2024 e encerramento em 02 de maio de 2025. Lagoa dos Gatos, 03 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:20B64C9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**. **CONTRATADA**: **EXITO CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.586.224/0001-79. **Perfazendo um valor total de R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos).** Vigência de 26/02/2024 e encerramento em 25/02/2025. Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7C535316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024, MAIO DE 2024

DECRETO Nº 015/2024, MAIO DE 2024

CONVOCA PARA A REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE- PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNANBUCO, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, DECRETA;
Art. 1ª Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 14 de maio de 2024, em Lagoa Grande- PE;
Art. 2ª A Plenária Municipal de Saúde terá como tema "trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o sus acontecer".
Art. 3ª A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art. 4ª As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.
Art. 5ª Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Lagoa Grande- PE, 13 de maio de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C03FA64E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação do dia 14/05/2024 - **EDIÇÃO**: 3590 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 820F6BCB. **ONDE SE LÊ**: PROCESSO FMAS Nº 002/2024, CHAMADA PÚBLICA FMAS Nº 002/2024. **LEIA-SE:** PROCESSO FMAS Nº 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA FMAS Nº 001/2024.

Lajedo/PE, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:27E1410A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 001/2023. Objeto: Apuração de descumprimento de ordem de fornecimento para entrega de itens, referentes ao Processo Licitatório n° 024/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2022. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 636/2024, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, Comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **Telma Lúcia da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.632/0001-11,** impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Lajedo pelo período de 02 (dois) anos. Lajedo, 14 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:01658A57

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 002/2023. Objeto: Apuração de descumprimento de ordem de serviço referentes ao Processo Licitatório n° 042/2020, modalidade Tomada de Preço nº 008/2020. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 636/2024, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, Comunica a decisão final do processo administrativo em epígrafe, conforme decisão prolatada nos autos pela autoridade competente, ficando a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10**,** impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Lajedo pelo período de 02 (dois) anos.

Lajedo, 14 de maio de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5ACA66FE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SME Nº 014/2024

PROCESSO SME Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2024, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇO) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM PROJETOS INCLUSIVOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E COLEÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** Valor máximo aceitável para os 12 lotes **R$ 4.305.417,48 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **15/05/2024 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **27/05/2024** às **07:00h**. Início da sessão de disputa o dia **27/05/2024, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 14/05/2024.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FACD2E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. Processo Licitatório Nº 024/2023. Pregão Eletrônico. Nº 016/2023. **OBJETO**: Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**, referente ao FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **FORNECEDOR**: CCF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.632.387/0001-9. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 14 de maio de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:77B0987F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PREFEITURA. Considerando a necessidade de ampliar o prazo inicialmente estabelecido com o intuito de expandir a competitividade para o certame em epígrafe, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 15/05/2024 para o dia **28/05/2024, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do edital e

informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 14 de maio de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1BD4F7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 035/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2024 - PREFEITURA. Serviço. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VARIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VARIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, através do endereço eletrônico: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13h00 (treze horas) do dia 20 de maio de 2024, no endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 14 de maio de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:66A789F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 030/2021 – CONVITE Nº 004/2021

Extrato do QUINTO termo aditivo ao contrato nº 050/2021, assinado em 31 de maio de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE. **Partes: Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, CNPJ: 07.165.026/0001-39 e CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.754/0001-22, localizada na Rua Eliseu Cavalcanti, 71, sala 01, Cordeiro, Recife/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 07 (sete) meses, ou seja, de 04 de maio de 2024 a 04 de dezembro de 2024, Fundamentação Legal: art.57, I, 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana, 04 de maio de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6984F2E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – COMPRAS – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor Máximo Aceitável$ **454.380,65** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – E. J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME,** com sede na Rua Manoel Brandão,128 - Bairro: Cajueiro – Recife - PE, CEP: 52.221-290, inscrito **no CNPJ** nº 03.134.944/0001-40**,** que ofertou valor global de **R$ 27.119,00 (vinte e sete mil cento e dezenove reais). 02 – EVEN COMERCIAL LTDA - ME,** com sede na Rua Itatiaia,845, Bairro: Portão - CEP- 81.070-100, Curitiba - PR, inscrito **no CNPJ:** nº **53.568.001/0001-01**, que ofertou valor global de **R$ 30,00(trinta reais).03 – FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA,** com sede na Rua Manoel Franklin, 105 - Centro, CEP: 55.670-000 – Centro - São Joaquim do Monte- PE, inscrito **no CNPJ**:51.045.579/0001-40, que ofertou valor global de **R$ 1.477,66 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).04 – NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME, com** sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741- GL 000A CEP: 54.460-260 - Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrito **no CNPJ**:16.720.709/0001-00, que ofertou valor global de **R$ 17.808,00(dezessete mil oitocentos e oito reais).05 – SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME, com** sede na Rua Mucuri, 191 - casa, Bairro: Floresta, Belo Horizonte - CEP: 30.150-190, inscrito **no CNPJ**:41.733.464/0001-94, que ofertou valor global de **R$ 141.751,96(cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).06 – N S G COMÉRCIO LTDA - ME, com** sede na Av. Presidente Kennedy, 1001- Bloco D, Sala 52 - CEP- 53.230-630 Peixinhos- Olinda- PE, inscrito **no CNPJ**:06.300.403/0001-32, que ofertou valor global de **R$ 14.025,98(catorze mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). Totalizando o Valor global de R$ 202.212,60(duzentos e dois mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).**
Macaparana, 06 de maio de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:693390B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024 – COMPRAS – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VIDRARIAS, REAGENTES E MATERIAL PENSO DIVERSO, PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.** Valor Máximo Aceitável$ **454.380,65** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – E. J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS - ME,** com sede na Rua Manoel Brandão,128 - Bairro: Cajueiro – Recife - PE, CEP: 52.221-290, inscrito **no CNPJ** nº 03.134.944/0001-40**,** que ofertou valor global de **R$ 27.119,00 (vinte e sete mil cento e dezenove reais). 02 – EVEN COMERCIAL LTDA - ME,** com sede na Rua Itatiaia,845, Bairro: Portão - CEP- 81.070-100, Curitiba - PR, inscrito **no CNPJ:** nº **53.568.001/0001-01**,

que ofertou valor global de **R$ 30,00(trinta reais). 03 – FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – LTDA,** com sede na Rua Manoel Franklin, 105 - Centro, CEP: 55.670-000 – Centro - São Joaquim do Monte- PE, inscrito **no CNPJ**:51.045.579/0001-40, que ofertou valor global de **R$ 1.477,66 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). 04 – NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÉUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME, com** sede na Rua Padre Nestor de Alencar, 7741- GL 000A CEP: 54.460-260 - Barra de Jangada - Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrito **no CNPJ**:16.720.709/0001-00, que ofertou valor global de **R$ 17.808,00(dezessete mil oitocentos e oito reais).05 – SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME, com** sede na Rua Mucuri, 191 - casa, Bairro: Floresta, Belo Horizonte - CEP: 30.150-190, inscrito **no CNPJ**:41.733.464/0001-94, que ofertou valor global de **R$ 141.751,96(cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).06 – N S G COMÉRCIO LTDA - ME, com** sede na Av. Presidente Kennedy, 1001- Bloco D, Sala 52 - CEP- 53.230-630 Peixinhos- Olinda- PE, inscrito **no CNPJ**:06.300.403/0001-32, que ofertou valor global de **R$ 14.025,98(catorze mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Totalizando o Valor global de R$ 202.212,60(duzentos e dois mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).

Macaparana, 06 de maio de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:35A1BC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº 16, DE 09 DE MAIO DE 2024

TORNA SEM EFEITO O ATO DE PROVIMENTO DA PORTARIA Nº14/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, com fundamento no artigo 29, da Lei n. 6.123/68, por decurso do prazo de posse, a nomeação do candidato **BRUNO DE MOURA LUZ FILHO**, para o cargo de Vigilante, efetivada por meio da Portaria nº14/2024, cujo edital de nomeação fora publicado no Diário da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE -, de 08.04.2024, Código Identificador: 8888FAAA.

Art. 2º O presente ato dá-se devido ao decurso do prazo para a posse sem a sua efetivação, importando, portanto, na não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeado decorrente do concurso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Casa Flávio Pessoa Guerra, Machados, em 09 de maio de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:65F6D1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

CONTRATO Nº:013/2024. Processo Nº:008/2024 – Dispensa de Licitação Nº:007/2024. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Câmara Municipal de Machados-PE, conforme termo de referência. **CONTRATADO**: DIGITAL CENTER SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME – CNPJ nº. 39.608.417/0001-77. **VALOR**: R$ 15.000,00. **VIGÊNCIA**: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 04/04/2024. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Machados - PE, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:007A670D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO - , EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

No texto publicado na AMUPE (Diário dos Municípios) do dia 18 de Abril de 2024, Código Identificador 240A7A5C, Edição 3573, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Extrato de Contrato 005/2024. **ONDE SE LÊ**: Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025. **LEIA-SE:** Vigência: 02/02/2024 a 02/05/2024.

Nazaré da Mata, 14 de Maio de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2FA01040

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO - , EXTRATO DE CONTRATO 002/2024

No texto publicado na AMUPE (Diário dos Municípios) do dia 05 de Fevereiro de 2024, Código Identificador DF55C61D, Edição 3523, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Extrato de Contrato 002/2024. **ONDE SE LÊ**: : Vigência: 19/01/2024 a 19/01/2025. **LEIA-SE:** Vigência: 19/01/2024 a 19/04/2024.

Nazaré da Mata, 14 de Maio de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B88F9E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SGPA Nº 153/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA SGPA Nº 153/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, matrícula nº 18151-0 para a função de Agente Gerenciadora de Ata de Registro de Preços e as servidoras **AMANDA KAROLINE OLIVEIRA VALENÇA**, matrícula nº 73960-0 e **JACQUELINE FREIRE DE MELO**, matrícula nº 70037-2, para as funções de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas às servidoras, as funções gratificadas, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de maio de 2024.

Olinda, 10 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:54EDD9AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6346/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre o procedimento para a instalação e licenciamento de Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs), autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no Município de Olinda, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 14 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre o procedimento para a instalação e licenciamento de Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs), autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no Município de Olinda, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.
§ 1º Todos os órgãos públicos municipais da Prefeitura de Olinda, envolvidos no procedimento para a instalação e licenciamento de Infraestrutura de Suporte para ETRs, autorizada e/ou homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observarão a unicidade do processo de cadastro e de licenciamento.
§ 2º Os órgãos públicos municipais, a que se refere o § 1º deste artigo:
I - devem articular as competências próprias, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do requerente ou solicitante;
II - deverão adotar os procedimentos definidos para o processo de cadastro e de licenciamento de Infraestrutura de Suporte para ETRs, autorizada e/ou homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações (Lei Geral de Antenas), e regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
§ 3º Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou de controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Dos Conceitos e Definições

Art. 2º -Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, e em conformidade com as normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), observam-se as seguintes definições:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários a realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR Móvel): conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado a transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR de Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam um dos seguintes critérios:
a) os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
b) as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;
c) sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou instalada em edificação ou estrutura existente;
d) atenda os demais requisitos do art. 15, § 1°, do Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020, ou da norma que venha a substitui-la.
IV - Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs): Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR Móvel) e/ou Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR de Pequeno Porte);
V - Infraestrutura de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs): meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, inclusive Estações Transmissoras de Radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, gabinetes, containers, antenas, cabos, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
VI - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VII - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VIII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
IX - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
X - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
XI - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XII - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, totens, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, entre outros;

XIII - Instalação Interna (indoor): instalação em locais internos ou confinados, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, centros de convenção, shopping centers e malls, aeroportos, estádios, entre outros;
XIV - Abrigos de Equipamentos: os Armários, gabinetes ou contêineres destinados à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações, associados à infraestrutura de suporte, não considerados como edificação;
XV - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;
XVI - Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs): cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da Infraestrutura de Suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;
XVII - Área Precária: área sem regularização fundiária;
XVIII - Solicitante: Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Seção II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º -A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo;
IV - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;
V - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de vídeo monitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;
VI - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação em ambientes localizados no topo dos empreendimentos e sistema rooftop.

Seção III
Do Enquadramento das Infraestruturas de Suporte

Art. 4º -As Infraestruturas de Suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações (Lei Geral de Antenas), e regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na legislação federal vigente.
Parágrafo único - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte, a ETR, a ETR Móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação, independentemente do local de sua implantação.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE

Seção I
Do Licenciamento Simplificado por Autodeclaração

Art. 5º -A instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs está sujeita ao Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), realizados junto ao Município de Olinda, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento Padrão;
II - Contrato Social ou Estatuto Social da Detentora e Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III - Projeto Executivo de Implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR);
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR);
VI - Atestado Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para ETRs atendem à legislação em vigor;
VII - Documento Legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
VIII - Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso válida, devidamente outorgada pelo Município de Olinda, nos casos em que envolvam a utilização de bens públicos de todos os tipos;
IX - Declaração de Cadastro do PRE-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do requerimento previsto neste artigo, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER, nos casos exigidos por esse órgão;
X - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou Laudo Técnico, atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;
XI - comprovante de recolhimento das taxas estabelecidas nesta Lei;
XII - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento, se for o caso.
§ 1º Considera-se, para os fins desta Lei, Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) o ato administrativo através do qual o órgão competente aprova, sumariamente, a instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs, com informações técnicas apresentadas pelo responsável técnico, habilitado e legalmente competente, validadas pela Detentora requerente, mediante Requerimento Padrão, preenchido pelo interessado, e apresentação dos demais documentos exigidos, estabelecendo as condições e medidas de controle que deverão ser observadas, observando as seguintes condições:
I - o profissional técnico responsável pelas informações prestadas no requerimento de Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) é o responsável legal pelas informações prestadas e que serão consideradas como verdadeiras para efeito de análise junto ao processo de licenciamento, sendo a Detentora corresponsável pelas informações apresentadas, estando ambos sujeitos às sanções previstas nesta Lei e demais normas aplicáveis, diante das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no Atestado Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para ETRs atendem a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da Detentora e profissionais envolvidos a adequação às posturas municipais e parâmetros urbanísticos estabelecidos no ordenamento vigente;
II - os órgãos municipais competentes deverão realizar vistoria posterior para monitoramento, por amostragem ou em sua totalidade, nas Infraestruturas de Suporte para ETRs licenciadas através do procedimento de Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas, análise técnica dos projetos e cumprimentos dos parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos no ordenamento vigente.
§ 2º O Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), a que se refere o caput deste artigo, não se aplica a imóveis situados em Area de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, ou que envolva supressão de vegetação, ou em Zonas Especiais de Proteção Cultural e Urbanística

(ZEPEC), incluindo o Sítio Histórico e entorno, ou em área envoltória, do Sítio Histórico.
§ 3º A critério do órgão competente, o Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), a que se refere o caput deste artigo, bem como o Cadastramento de ETR, poderão ser efetuados em ambiente virtual, podendo o requerimento será apresentado de forma eletrônica, em sítio eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura de Olinda.
§ 4º O Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), de natureza auto declaratória, a que se refere o caput deste artigo, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora e pelo profissional técnico responsável.
§ 5º Prescindem do Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), previstos neste artigo:
I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para ETRs;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a instalação externa de ETR de Pequeno Porte.
§ 6º No caso dos incisos I ao III do § 5º deste artigo, embora dispensado o procedimento de Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), deverá a Detentora comunicar a instalação de ETR ao órgão municipal competente de ordenamento urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da instalação, para fins de Cadastramento da ETR.
§ 7º A instalação interna de ETR de Pequeno Porte em edificações não estará sujeita à comunicação aludida no § 6º deste artigo, ou ao procedimento de Cadastramento estabelecido nesta Lei, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação, exceto quando a instalação ocorrer no interior de túneis, centros comerciais, supermercados, centros de convenção, centro de eventos, casas de show, shopping centers e malls, aeroportos, estádios e congêneres.
§ 8º Quando se tratar de ETR de Pequeno Porte em área pública, necessariamente deverá haver autorização ou permissão de uso expedida pelo Executivo Municipal, bem como o seu Cadastramento na forma definida nesta Lei.
§ 9º As taxas previstas nesta no inciso XI do caput deste artigo serão pagas no ato do protocolo do respectivo requerimento.
§ 10. O Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada, e será renovável, por igual período, desde que apresentado requerimento pela Detentora e o pagamento das taxas devidas.
§ 11. A alteração de características técnicas da Infraestrutura de Suporte, decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 11 deste artigo, observado o seguinte:
I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem
uma ETR;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.
§ 12. Havendo a manifestação dos órgãos responsáveis quando do monitoramento e fiscalização, caso constatada irregularidade na instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs, serão suspensos, imediatamente, o Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) de Infraestrutura de Suporte para ETRs, procedendo a ação fiscalizatória nos termos desta Lei e demais normas vigentes.
§ 13. Objetivando a desburocratização e simplificação do procedimento de Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), quaisquer documentos elencados nos incisos do caput deste artigo poderão ser flexibilizados a depender do caso e da justificativa apresentada, cuja análise e critérios serão de responsabilidade do órgão de controle urbano.
§ 14. Na instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, nos termos deste artigo, mediante Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), cabe à Detentora, sempre que necessário, apresentar ao órgão de controle urbano, anteriormente ao requerimento para licenciamento, Consulta Prévia de Orientações Urbanísticas e de Viabilidade da Obra, procedimento administrativo não obrigatório, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação das normas vigentes no Município de Olinda.
§ 15 A instalação de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte está sujeita ao Cadastramento de ETRs por Autodeclaração junto ao órgão de controle urbano municipal, na forma desta Lei.
§ 16. O Cadastramento de ETRs deverá ser atualizado sempre que houver alteração das características técnicas da ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, salvo os casos de remanejamento, substituição e/ou modernização das mesmas.

Seção II
Do Licenciamento Para Instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação ou quando Envolva Supressão de Vegetação

Art. 6º -Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será adotado pelo Município procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), mediante expediente administrativo único e simplificado, iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento Padrão;
II - Contrato Social ou Estatuto Social da Detentora e Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III - Projeto Executivo de Implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR);
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR);
VI - Atestado Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR) atendem à legislação em vigor;
VII - Declaração de Aprovação emitida pelos órgãos de preservação competentes, em caso de bens imóveis situados em área de preservação permanente ou unidade de conservação, ou implantação em imóvel tombado, ou em Zonas Especiais de Proteção Cultural e Urbanística (ZEPEC), incluindo o Sítio Histórico e entorno, ou em área envoltória, do Sítio Histórico;
VIII - Documento Legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
IX - Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso válida, devidamente outorgada pelo Município de Olinda, nos casos em que envolvam a utilização de bens públicos de todos os tipos;
X - Declaração de Cadastro do PRE-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do requerimento previsto neste artigo, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER, nos casos exigidos por esse órgão;
XI - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou Laudo Técnico, atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;
XII - comprovante de recolhimento das taxas estabelecidas nesta Lei;
XIII - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento, se foro caso.
§ 1º O prazo para emissão de qualquer Licenciamento Especial de Instalação (LEI), referida no caput deste artigo, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento.
§ 2º O requerimento será único e dirigido ao órgão responsável pelo controle urbano.

§ 3º O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI) indicado neste artigo.
§ 4º O órgão ou entidade competente poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original.
§ 5º O prazo, previsto no § 1º deste artigo, ficará suspenso entre a data da notificação da exigência, a que se refere o § 4º deste artigo, e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.
§ 6º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos, a que se refere o caput deste artigo, o prazo previsto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de 15 (quinze) dias.
§ 7º O prazo previsto no § 1º deste artigo contar-se-á a partir do requerimento e da juntada de todos os documentos necessários para a referida análise e aprovação do órgão municipal competente.
§ 8° Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis, no prazo referido no § 1º deste artigo, caso não tenha sido indeferido o pedido de instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs ou o prazo esteja suspenso, o Município expedirá imediatamente o Licenciamento Especial de Instalação (LEI) de Infraestrutura de Suporte para ETRs, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no Atestado Técnico ou Termo de Responsabilidade Técnica, que atestem que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para ETRs atendem a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da Detentora e profissionais envolvidos a adequação às posturas municipais, ressalvado o direito de fiscalização pelo Município do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu projeto executivo de implantação e verificação da veracidade das informações prestadas, e cumprimentos dos parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos no ordenamento vigente.
§ 9° O processo de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), urbanístico e ambiental, quando for o caso, será simplificado, para a instalação de Infraestrutura de Suporte e de Telecomunicações nas zonas especiais de interesse social e nas áreas de maior densidade populacional do Município ou alto volume de usuários, com vistas a incentivar a democratização ao acesso à internet.
§ 10. O simples protocolo dos requerimentos relativos à Infraestrutura de Suporte para ETRs, em procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), não autoriza a sua implantação.
§ 11. Na instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, que envolva supressão de vegetação, intervenção em Area de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou instalação em imóvel tombado, a referida instalação dependerá de prévia anuência dos órgãos de preservação e controle competentes, cabendo à Detentora, sempre que necessário, apresentar aos referidos órgãos, anteriormente ao requerimento para Licença de Instalação Especial (LIE), Consulta Prévia de Orientações Urbanísticas e de Viabilidade da Obra, procedimento administrativo não obrigatório, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação das normas vigentes no Município de Olinda.
§ 12. O prazo de vigência do Licenciamento Especial de Instalação (LEI) será de 10 (dez) anos e poderá ser renovado por iguais períodos, desde que apresentado requerimento pela Detentora e o pagamento das taxas devidas.
§ 13. Será dispensada de novo Licenciamento Especial de Instalação (LEI) à Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação:
I - por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos desta Lei;
II - com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas.
§ 14. Objetivando a desburocratização e simplificação do procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), quaisquer documentos elencados nos incisos do caput deste artigo poderão ser flexibilizados a depender do caso e da justificativa apresentada, cuja análise e critérios serão de responsabilidade do órgão de controle urbano.
§ 15.A critério do órgão competente, o Licenciamento Especial de Instalação (LEI), a que se refere o caput deste artigo, poderá ser efetuado em ambiente virtual, podendo o requerimento será apresentado de forma eletrônica, em sítio eletrônico a ser disponibilizado pela Prefeitura de Olinda.
§ 16. As taxas previstas nesta no inciso XII do caput deste artigo serão pagas no ato do protocolo do respectivo requerimento.
§ 17. A instalação de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, está sujeita ao Cadastramento de ETRs por Autodeclaração junto ao órgão de controle urbano municipal, observadas as normas e orientações técnicas definidas pelos órgãos de preservação e controle competentes, e, no que couber, aplicando-se os §§ 5º ao 8º do art. 5º desta Lei, inclusive quanto ao prazo para Cadastramentos de ETRs.
§ 18. O Cadastramento de ETRs deverá ser atualizado sempre que houver alteração das características técnicas da ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, instalada em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, salvo os casos de remanejamento, substituição e/ou modernização das mesmas.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º -Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação da Infraestrutura de Suporte para ETRs, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes, ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, desobrigada ou sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação ou para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes pelo interessado, mediante apresentação de laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja autorizada, pela falta de cobertura no local, emitido por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam à Infraestrutura de Suporte para de ETRs, edificadas ou a edificar, implantadas no topo de edificações.
§ 3º Em se tratando de postes e demais equipamentos, a faixa de recuo poderá ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundo, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.
§ 4º Não se aplicam as disposições previstas no § 3º deste artigo aos postes edificados ou a edificar em áreas públicas, assim como os já existentes em áreas privadas.
§ 5º Para fins de afastamento, a torre será equiparada a poste quando a altura for igual ou inferior a 20 m (vinte metros).
§ 6º A instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs deverá observar os gabaritos e as restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União e os dispositivos legais sobre normas de segurança e descargas atmosféricas mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 8º-A instalação de abrigos de equipamentos da Infraestrutura de Suporte para ETRs é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote e não:
I - exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e
II - seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam ressalvadas as instalações já realizadas anteriores a esta Lei, e que foram devidamente autorizadas pelo Município.
Art. 9º -A instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, com equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho quando a edificação ocupar todo o lote próprio, desde que sejam garantidas

condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 10. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte para ETRs deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11. A Infraestrutura de Suporte para ETRs poderá ser instalada em qualquer logradouro, independente da sua largura, sem prejuízo do cumprimento das normas e padrões urbanísticos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 12. Será admitida a implantação de Infraestrutura de Suporte para ETRs independentemente da regularidade do imóvel onde será instalada, desde que asseguradas as condições de segurança, estabilidade e salubridade da edificação.

Art. 13. Fica autorizada a implantação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, incluindo torres, postes, mastros e estações de radiocomunicação, em bens imóveis situados em área de preservação permanente ou unidade de conservação, ou implantação em imóvel tombado, ou em Zonas Especiais de Proteção Cultural e Urbanística (ZEPEC), incluindo o Sítio Histórico e entorno, ou em área envoltória do Sítio Histórico, conforme condições estabelecidas nesta Lei e respeitada a legislação vigente, mediante análise e aprovação dos órgãos competentes, que poderão impor exigências para autorização das instalações.

Art. 14. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam Estações Transmissoras de Radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

Parágrafo único. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, é obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico, sendo que a construção e a ocupação da infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de operadoras.

CAPÍTULO V
DA INSTALAÇÃO EM BENS MUNICIPAIS E PRIVADOS

Art. 15. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município por intermédio do órgão competente, no qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 1º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para ETRs será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 2º Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da Infraestrutura de Suporte e a instalação e funcionamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, o Município poderá ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no caput deste artigo, para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Infraestrutura de Suporte e ETRs, incluindo prestadoras ou detentoras, sem limitação ou privilégio.

§ 3° Os condicionamentos estabelecidos pelo Poder Público Municipal para a instalação e o funcionamento de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte e das respectivas Infraestruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

§ 4º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação da infraestrutura necessária.

Art. 16. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte e ETRs, mediante a devida autorização prévia do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá fiscalizar a qualquer tempo a Infraestrutura de Suporte para ETRs, aplicando as penalidades previstas nesta Lei, quando constatada a prestação de informações inverídicas, quando realizadas em desacordo com a documentação entregue ou quando instaladas sem a prévia licença de instalação ou do cadastro ou comunicação, determinando a sua imediata remoção, às expensas dos proprietários, bem como efetivar:

I - o indeferimento ou a anulação da licença concedida, conforme o caso;

II - o encaminhamento de denúncia ao respectivo conselho de classe para a apuração de infração disciplinar; e

III - a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 18. Nenhuma Infraestrutura de Suporte para ETRs poderá ser instalada sem a respectivo licenciamento de instalação, ressalvada as exceções estabelecidas nesta Lei.

Art. 19. Compete ao órgão de controle urbano a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os responsáveis pela exploração comercial da Infraestrutura de Suporte para ETRs serão solidariamente responsáveis em caso de aplicação de multa por instalação sem o devido licenciamento.

Art. 20. Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

I - instalar e manter, no território do Município de Olinda, Infraestrutura de Suporte para ETRs sem a respectiva licença de instalação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - instalar e manter, no território do Município de Olinda, Infraestrutura de Suporte para ETRs com licenciamento, sem observar o projeto aprovado para a respectiva licença de instalação, além da não observância das demais normas técnicas aplicáveis;

III - instalar e manter, no território do Município de Olinda, Estação Transmissora de Radiocomunicação sem o respectivo Cadastramento no órgão competente de controle urbano, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

IV - prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes do município.

Art. 21. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a Detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso Infraestrutura de Suporte de ETR, licenciada pelo órgão municipal **competente**, instalada sem observar o projeto aprovado para a respectiva licença de instalação, além da não observância das demais normas técnicas aplicáveis:

a) intimação para remoção ou para que se proceda às alterações necessárias à adequação e regularização no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação, de que trata a alínea "a" deste inciso, será formalizada nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - no caso de Infraestrutura de Suporte de ETR instalada sem o licenciamento previsto nesta Lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) não atendida a intimação, de que trata a alínea "a" deste inciso, será formalizada nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte sem o respectivo Cadastramento no órgão competente de controle urbano, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei:

a) intimação para regularização no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), por ETR;

b) não atendida a intimação, de que trata a alínea "a" deste inciso, será formalizada nova intimação para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante

aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte.

IV - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de prestação de informações falsas.

§ 1° Os valores mencionados nos incisos do caput deste artigo, serão atualizados anualmente nos termos da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou através de outro índice que, porventura, venha a substitui-lo, cuja atualização fica sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

§ 2º A multa será renovável a cada 90 (noventa) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 22. As notificações e intimações, sempre que possível, deverão ser encaminhadas à Detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Parágrafo único. Da notificação e intimação, caberá recurso administrativo ou defesa direcionado ao órgão responsável pelo ato, de acordo com o rito previsto na Lei nº 5.578, de 30 de novembro de 2007, que trata do processo administrativo no âmbito do Município de Olinda.

Art. 23. As multas, a que se referem esta Lei, devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa do Município de Olinda.

Art. 24. O órgão ou entidade competente poderá cassar, a qualquer tempo, a licença concedida, caso as condições estipuladas nesta Lei ou em demais leis e normas pertinentes sejam descumpridas.

Parágrafo único. Da decisão, de que trata o caput deste artigo, caberá recurso administrativo com efeito suspensivo.

Art. 25. A retirada da Infraestrutura de Suporte, caso determinada em decisão administrativa final de órgão ou entidade competente, será de responsabilidade da Detentora, a quem caberá também a reparação dos eventuais danos causados ao meio ambiente e a terceiros, nos termos do § 3º do art. 225 da Constituição Federal e do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 26. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, ou da Infraestrutura de Suporte, por parte da Detentora, a Prefeitura de Olinda poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos com remoção, transporte e locação, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 27. Os órgãos municipais envolvidos no cadastro, licenciamento e/ou fiscalização poderão utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte, destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º Caberá à Detentora orientar e informar aos órgãos do Poder Público Municipal como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Fica facultado aos órgãos envolvidos no cadastro, licenciamento e/ou fiscalização a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, bem como a atualização cadastral.

Art. 28. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da Infraestrutura de Suporte, segundo as disposições desta Lei, da legislação e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura adotará as medidas administrativas necessárias e bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão ou conselho de classe.

Art. 29. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município de Olinda, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

§ 1º A fiscalização do atendimento aos limites referidos no caput deste artigo e nas demais disposições pertinentes, para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por Estações Transmissoras de Radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 05 de junho de 2009.

§ 2º Em se constatando indício de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Poder Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações, nos moldes que determina o § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações (Lei Geral de Antenas), e regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020.

CAPÍTULO VII
DAS TAXAS

Art. 30. O Licenciamento de Infraestrutura de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRs), bem como o Cadastramento de ETRs, ficam sujeitos às seguintes taxas:

I - Taxa de Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), inicial ou renovação, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 6.800,00;

II - Taxa de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), inicial ou renovação, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 8.700,00;

III - Taxa de Licenciamento Ambiental, inicial ou renovação, para instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, em procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), quando envolva supressão de vegetação, intervenção em Area de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 2.500,00;

IV - Taxa de Transferência de Titularidade de Infraestrutura de Suporte para ETRs, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 1.500,00;

V - Taxa de Cadastramento, inicial ou atualização, de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, por unidade: R$ 150,00;

VI - Taxa de Consulta Prévia de Orientações Urbanísticas e de Viabilidade da Obra de Infraestrutura de Suporte para ETRs, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 5.000,00;

VII - Taxa de Pedido de Reconsideração de Consulta Prévia de Orientações Urbanísticas e de Viabilidade da Obra de Infraestrutura de Suporte para ETRs, por Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs: R$ 2.500,00.

§ 1º As taxas estabelecidas nos incisos I ao VII do caput deste artigo enquadram-se nos artigos 173, 176 e 177, e no que couber, nos artigos 178, inciso VI, e art. 197, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 2º Os valores definidos nos incisos I ao VII do caput deste artigo serão atualizados anualmente, na forma estabelecida na Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou através de outro índice que, porventura, venha a substitui-lo, cuja atualização fica sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

§ 3º Para os fins de incidência das taxas estabelecidas nos incisos I ao VII do caput deste artigo, considera-se:

I - Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs, o conjunto de meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, inclusive Estações Transmissoras de Radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, gabinetes, containers, antenas, cabos, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

II - Cadastramento de Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs, o ato administrativo de registro no qual a Detentora ou a Prestadora declara que possui uma Infraestrutura de Suporte de ETR ETR no território do Município de Olinda;

III - Cadastramento de ETRs, o ato administrativo de registro no qual a Detentora ou a Prestadora declara que possui uma ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte no território do Município de Olinda, que estejam autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

§ 4º As Taxas, referidas no caput deste artigo, incidem, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município de Olinda relacionados com a execução de obras e serviços de engenharia e com o licenciamento de Infraestruturas de Suporte de ETRs, bem como, sobre o Cadastramento de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, e serão pagas no ato do protocolo do respectivo requerimento.
§ 5º O Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) de Infraestrutura de Suporte para ETRs inclui os seguintes atos e procedimentos:
I - análise de projetos para instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte para ETRs;
II - emissão de Licença e/ou Autorização para Execução de Obras e Serviços de instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte para ETRs;
III - emissão de Alvará de Licenciamento de Infraestrutura de Suporte para ETRs, documento com prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da data do requerimento do Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD), conforme Licença e/ou Autorização para Execução de Obras e Serviços de instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte;
IV - Cadastramento de Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs.
§ 6º O Licenciamento Especial de Instalação (LEI) de Infraestrutura de Suporte para ETRs inclui os atos e seguintes procedimentos:
I - análise de projetos para instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte para ETRs;
II - emissão de Licença e/ou Autorização para Execução de Obras e Serviços de instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte para ETRs;
III - emissão de Licenciamento Ambiental para instalação de Infraestrutura de Suporte para ETRs, quando envolva supressão de vegetação, intervenção em Area de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação;
IV - emissão de Alvará de Licenciamento de Infraestrutura de Suporte para ETRs, documento com prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da decisão que deferiu o requerimento do Licenciamento Especial de Instalação (LEI), conforme Licença e/ou Autorização para Execução de Obras e Serviços de instalação, reforma, ampliação, demolição, substituição ou regularização de Infraestrutura de Suporte;
V - Cadastramento de Unidade de Infraestrutura de Suporte de ETRs.
§ 7º Caso o Licenciamento Especial de Instalação (LEI) de Infraestruturas de Suporte de ETRs indique a necessidade de Licenciamento Ambiental, os procedimentos necessários deverão ser iniciados no órgão competente em concomitante com a Análise de Projetos e a Licença e/ou Autorização para Execução de Obras e Serviços.
§ 8º O Licenciamento Ambiental de Infraestruturas de Suporte de ETRs, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de Licenciamento Especial de Instalação (LEI), e, no que couber, observará as disposições previstas na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, e a legislação municipal pertinente.
§ 9º A renovação do Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) será automática, mediante pagamento das taxas devidas, nos casos em que houver a manutenção do projeto original e das condições existentes quando de sua concessão.
§ 10. Na hipótese de compartilhamento de Infraestrutura de Suporte de ETRs, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer o Licenciamento Simplificado por Autodeclaração (LAD) ou o Licenciamento Especial de Instalação (LEI), nos casos em que a Infraestrutura de Suporte de ETRs da Detentora já esteja devidamente regularizada, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de Cadastramento das ETRs.
§ 11. Qualquer alteração na titularidade da Infraestruturas de Suporte de ETRs ou nos dados cadastrais da Detentora deve, obrigatoriamente, ser comunicada ao órgão de controle urbano do Município para atualização das informações.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSITÓRIAS

Art. 31. As Infraestruturas de Suporte para ETRs, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização do órgão competente da Prefeitura de Olinda e/ou não atendam parâmetros dispostos nesta Lei, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o requerimento para licenciamento e cadastramento, conforme o caso, nos termos desta Lei.
§ 1° Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para ETRs, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando o licenciamento e o cadastramento, conforme o caso, nos termos desta Lei.
§ 2° Verificada a impossibilidade de adequação, a Detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da Infraestruturas de Suporte para ETRs, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local ao órgão competente da Prefeitura de Olinda, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3° Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às Infraestruturas de Suporte para ETRs, mencionadas no caput deste artigo, motivadas pela falta de cumprimento dos dispositivos estabelecidos na presente Lei.
§ 4° No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para ETRs, o prazo mínimo será de 12 (doze) meses, contados a partir do requerimento do licenciamento de instalação da nova Infraestrutura de Suporte que substituirá a infraestrutura de suporte a ser remanejada.
Art. 32.A Infraestruturas de Suporte para ETRs, regularmente instalada até a data da entrada em vigor desta Lei, desde que não tenha sofrido qualquer alteração, deverá renovar o respectivo licenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da publicação desta Lei.
Parágrafo único.A Infraestruturas de Suporte para ETRs, regularmente instalada até a data da entrada em vigor desta Lei, permanecerá regular até o término de validade de seu respectivo licenciamento, observado o prazo fixado no caput deste artigo.
Art. 33 É vedado ao Poder Público municipal determinar a interrupção imediata dos serviços de telecomunicações, de utilidade pública e de relevante interesse social, sem notificação prévia da Detentora para manifestação ou regularização, ficando assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 34. Os processos de licenciamento e regularização de Infraestruturas de Suporte para ETRs protocolados até a data da entrada em vigor desta Lei, em tramitação, e sem despacho decisório em última instância, se possível, serão abrangidos pelos dispositivos desta Lei, ou serão encerrados, caso não seja possível o seu aproveitamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações (Lei Geral de Antenas), e regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.480, de 1° de setembro de 2020, o Poder Executivo, por meio de Decreto, deverá instituir comissão de natureza consultiva com o objetivo de contribuir para a implementação dos serviços de que trata esta Lei.
Art. 36. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo órgão municipal competente.
Art. 37. Ficam os Secretários Municipais autorizados a adotarem as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Revogam-se a Lei Municipal nº 5.321, de 08 de maio de 2002, e as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 09 de abril de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37FE0ED4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 465/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LEILANE VIRGINIA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF/MF 095.911.034-84, classificada e aprovada na 182ª (cento e oitenta e dois) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:60C7BC3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 475/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA**, CPF/MF 119.212.804-41, classificada e aprovada na 192ª (cento e noventa e dois) posição, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 09 de maio de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E021153

OLINPREV
PORTARIA 02/2024 - OLINPREV - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 02/2024

Regulamenta os procedimentos para recuperação de valores pagos após óbito

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda, nos uso de suas atribuições legais, conforme art. 6º, todos da Lei Municipal nº 6188/2021 c/c o art. 3º da Lei Municipal de nº 6232/2022, por meio da Diretora Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o "Manual de Procedimentos para Recuperação de Valores Pagos a Servidores Aposentados e Pensionistas após Óbito no âmbito do Município de Olinda", conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Todos os servidores serão responsáveis por familiarizar-se com o conteúdo do manual mencionado no artigo anterior e por aderir aos procedimentos nele delineados, os quais devem ser seguidos integralmente por aqueles envolvidos na concessão e manutenção de benefícios.

Art. 3º Compete ao Departamento de Pagamento de Benefícios Previdenciários - DPAG a execução dos procedimentos estipulados no referido manual.

Art. 4º Toda e qualquer providência deverá ser tomada para evitar pagamentos pós-óbito e para a recuperação de créditos, mesmo que não estejam explicitamente mencionadas no manual.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda, 30 de abril de 2024.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV.

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CD0FECD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 140/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora Marina Silva Ferreira, matrícula: 73.413-6, para a função de fiscal dos Contratos nº 059/2023 e 219/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas GENERAL GOODS LTDA e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- COOPAMAN.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Olinda, 02 de abril de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:5AD2C945

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024 - PMO – CPL I.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - SGPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024 - PMO – CPL I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - SGPA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.
CONTRATADA: FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, **CNPJ/MF** sob nº 22.006.201/0001-39

OBJETO: Registro formal de Preços para fornecimento eventual e parcelado de material de resmas de papel A4, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2024-PMO, documentos que integram este instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PAPEL A4,** cor branca; material: papel alcalino; gramatura: 75 g/m2; cor: branco; medidas: padrão A4: 210MM X 297MM; Embalagem individualizada da resma: Pacote com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	CAIXA	1.199	R$ 225,10	R$ 269.894,90

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2024.

AECIO LUIZ GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:E808D772

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Manutenção Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou no dia 03/01/2023 o Contrato nº 012/2023, cujo objeto é o **CONTRATO PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS ESTRUTURAIS PARA A REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022 E SEUS ANEXOS, PROCESSO LICITA TÓRIO N° 63/2022-PMO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL N° 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,** com a empresa **G.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.918.017/0001-65, com sede Av. a rua General Góes Monteiro, nº 405, Imbiribeira, Recife-PE, cujo prazo de vigência será de 15 (quinze) meses consecutivos, contados da assinatura do contrato e o prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. Assinam o contrato o Sr.º Aluisio Pereira de Andrade Filho , Secretário de Manutenção Urbana/SGU do Município de Olinda-PE e a Srª Alyne Karla de Vasconcelos**,** representante da Empresa.

Olinda, 14 de maio de 2024.

ALUISIO PEREIRA DE ANDRADE FILHO
Secretário de Manutenção Urbana/SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:5DF99ED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2024 PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024

Processo licitatório N° 004/2024– Pregão Eletrônico nº 003/2024-Contrato 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para atendimento do programa "RENOVE +" e que apresentem estratégias de enfrentamento à recomposição das aprendizagens, foco nas proficiências de aprendizagens e melhoria dos resultados. Contratado: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ/MF nº: 13.344.238/0001-86, Valor: R$ e R$ 2.154.671,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e um reais),

Palmares/PE, 14 de maio de 2024.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:141D0E93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 007/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 008/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2024 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar, para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Palmares- PE.. Recebimentos das Propostas até 27/05/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 13 de maio de 2024.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E698E021

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO 013-2024 - PMP- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07-2024-CONCORRÊNCIA 002-2024

Processo Licitatório Nº: 007/2024. Concorrência Eletrônica Nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de pavimentação na zona urbana do município de Palmares -PE, com recursos do programa de apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária do Ministério das Cidades, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE, **(Proposta SICONV 57598/2023 - Convênio SIAFI 951433/2023 - Contrato de Repasse 1.090.449-68). Empresa Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.514.128/0001-36.** Valor global do contrato: R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Vigência do contrato: 09/05/2024 à 09/05/2025

Palmares/PE, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:51A9FD51

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024

Extrato do contrato nº 023/2024. Dispensa de licitação nº023/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COMO REDE DE FUTEBOL DE CAMPO E BOLA DE CAMPO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
CONTRATADO**: J.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF nº: 19.856.187/0001-58. Valor global do contrato R$13.054,00.

Palmares/PE, 18 de abril de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:092AB28E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 138.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviço de cerimônia fúnebre do menor João Miguel Batista da Silva, incluindo a urna funerária, mortalha, flores, velas e translado, de acordo com a lei 991/2015 de benefícios eventuais. a concessão do benefício funeral é assegurado pela lei orgânica da assistência social-loas, art. 22 da lei de nº 8.742/93, alterada pela lei de nº 12.435/11.
Valor: R$ 1.027,60 (mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:77744D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 183.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: 54.885.230 SANDREILSON FERREIRA DA SILVA
CNPJ n°: 54.885.230/0001-04
Objeto: Contratação de palhaços sombras animadoras de festa no dia 01 de maio para fazer parte da programação do 50º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E2A19A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 187.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO J DA SILVA
CNPJ n°: 11.691.553/0001-54
Objeto: Referente a aquisição de quadros em madeira para composição do acervo da Casa da Cultura.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo
Panelas/PE, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:095132C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2023. DISPENSA nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: BARROS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.0001-69. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato que tem com objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DO SÍTIO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. O prazo de vigência deste Termo Aditivo será por 6 (seis) meses, no período compreendido entre 09/04/2024 a 08/10/2024. GLOBAL ATUAL: R$ 237.455,54 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 09.05.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:DDA2593D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e por meio do FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PANELAS/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 08.811.496/0001-05. CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.357.688/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PANELAS-PE. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura. GLOBAL ATUAL: R$ 138.361,37 (cento e trinta e oito

mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 08.05.2024.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

EDMARA SUANY DE SOUZA NOGUEIRA XAVIER
Presidente do Instituto de Previdência
dos Servidores Municipais de Panelas

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:90EF7452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023

Processo Licitatório Nº 059/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.387.997/0001-61. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 14.281,02 (quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e dois centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 71.426,64 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 19.04.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:EC6589A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023

Processo Licitatório Nº 059/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 28.542,80 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 142.724,40 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 19.04.2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CD468F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 99.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JJ BOA VIAGEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº: 35.278.114/0001-82
Objeto: Aquisição de equipamentos diversos de fisioterapia, destinados ao Centro de Fisioterapia, a ser instalado no município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 16.855,80 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.4140.0000 - Assistência Hospitalar Especializada; Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Especializada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.4140.0000 - Assistência Hospitalar Especializada; Despesas com Emenda Parlamentar – Atenção Especializada 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.
Panelas/PE, 10 de maio de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:859C29D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: FLAVIA OLIVEIRA GUSMÃO SAMICO LTDA, inscrito no CNPJ 54.686.178/0001-67, com sede na Estrada de Aldeia, PE 27, SN, Rua 17, Manga Larga, CXPST: 01, Aldeia, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, em nome de FLAVIA OLIVEIRA GUSMÃO SAMICO, inscrito no CPF Nº 475.770.534-49, portador do RG nº 1989058 SDS/PE, CRM nº 009764/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 13 de Maio de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FDC3F277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 185, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Nomeia servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 020/2021 celebrado entre Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho-PE e o Município de Paudalho-Pe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO, o Contrato nº 020/2021 celebrado entre a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho-PE e o Município de Paudalho-Pe.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente atuar como fiscal do Contrato nº 020/2021 celebrado entre a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho-PE e o Município de Paudalho-Pe:

I. Fiscal do Contrato – Município de Paudalho-PE:

JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo de Agricultura Abst. e Meio Ambiente
Matrícula: 47.423
CPF: 197.908.724-53

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: Se não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do
exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 14 de maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:77B72DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024/FME – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira – PE, realizará, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Cel. Carlos de Brito, Nº S/N, bairro - Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000, a abertura de Credenciamento nº 001/2024/FME. Objeto: Credenciamento para contratação de Profissionais diversos tipos: Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme quantidades estimadas e valores fixados no Edital. Os interessados devem apresentar a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone: 87.3835.8720.

Pesqueira - PE, 14 de maio de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Presidente da CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5A2A5118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação Nº 018/2023**, **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 022/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:43A78ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, com sede na Rua Cecilia Delgado, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação Nº 018/2023**, **Pregão Eletrônico Nº 009/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 023/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 180 (cento e oitenta) dias, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 27 de Março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:954971EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*** ***Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE/PE) no dia 14/05/2025. Edição 3590, pág. 107, com Código Identificador: 37ACAE03***.

ONDE SE LÊ:

FUNDO MUNICIPAL DE SALDE

MARTA ANDREIA LIMA FIDELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 165/2022

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita de Primavera/PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:4B330742

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS PENSO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE estado de Pernambuco, através do Seu Pregoeiro oficial, mediante requisição da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, Sra. Marta Andréa Lima Fidelix, torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa **ANA LÚCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CRISTAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) EPP**, CNPJ N° 40.074.135/0001-16, vencedora do Pregão Eletrônico n° 01/2023 Processo Licitatório n° 01/2023 no lotes 03 e 07, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,(BR FARMA),** CNPJ nº 43.564.904/0001-52, classificada como segunda colocada no certame, para assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Setor de Licitações, Rua Cel Braz Cavalcante Brás Cavalcante, nº 65, Centro, Primavera/PE, CEP 55.510-000 ou pelo e-mail primavera.cotcomp21@gmail.com

Primavera, 14 de maio de 2024.

MARTA ANDREIA LIMA FIDELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 165/2022

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:45B28188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.294.378/0001-61, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA-PE,** inscrito no sob o nº 10.291.345/0001-03, e Empresa: **ANA LÚCIA LIMA ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CRISTAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº**40.074.135/0001-16**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, por lote, de INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL, MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS PENSO HOSPITALAR E MATERIAL PENSO FARMÁCIA BÁSICA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Primavera – PE.
Fundamentação Legal: nos termos do artigo79, incisoII, da Lei Federal nº8.666/93.
Data da assinatura: 10.05.2024
MARTA ANDREIA LIMA FIDELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 165/2022

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:AF71094B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 003/2024 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para as comemorações de emancipação política, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atrações: "SÓ BREGA (CONDE)" dia 18/05/2024 R$ 60.000,00 Empresa: Farias Eventos e Produções Ltda; "GLEYDSON GAVIÃO" dia 19/05/2024 R$ 150.000,00 Empresa: Idea Produções e Locações de Estrutura e Iluminação Ltda e "FORRÓ VUMBORA" dia 19/05/2024 R$ 40.000,00 empresa: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE CNPJ 06.350.303/0001-10. Quipapá 14/05/2024.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito,

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:F028C75D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 11/2023, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA, CNPJ: 41.333.855/0001-11, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE EDITAL COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA**, com endereço na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Bairro Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba – PE, CNPJ nº 35.445.014/0001-01, neste ato representada por seu presidente Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Antônio Cabocla de Lima, 93, Centro, Quixaba-PE, portador do CPF nº 023.614.144-90 e da Carteira de Identidade nº 5.230.548 SSP/PE. CONTRATADA: **PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA**, CNPJ: 41.333.855/0001-11, com sede na Rua JULIO CAMARA, nº 336, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira- PE, CEP: 56.800-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2023, instruído na Inexigibilidade nº 03/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2023 de 10 de abril de 2024 à 10 de outubro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente Contrato é de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 10 de abril de 2024.

Camara Municipal de Quixaba
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente
Contratante

PADUA VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA
CNPJ: 41.333.855/0001-11
Contratado

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F1FE7555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 063/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária **JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PEE no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o **Contrato nº 063/2023**, com a Sra. **Taisa Karoline de Lima,** brasileira, psicóloga, devidamente inscrita no **CPF sob o nº 115.648.074-44 e RG sob o nº 9.420.190 SDS/PE,** residente e domiciliada à Rua Matias Sebastião Ribeiro, nº 34, 1° andar, Santa Terezinha, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 063/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO INTEGRAR O PROJETO "QUEBRANDO O SILÊNCIO COM A ESCUTA QUALIFICADA"- AMIGO DE VALOR E O PROJETO "INFÂNCIA PROTEGIDA: PREVENINDO E COMBATENDO O TRABALHO INFANTIL NO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE", DE ACORDO COM OS CARGOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações abaixo:

Código	Procedimento
02	(PSICOLÓGA) Prestação de serviços, visando integrar o projeto "Quebrando o Silêncio com a escuta qualificada".

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão amigável se deu por razões de interesse público, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE através do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, art. 79, inciso II, dissolver direitos e obrigações oriundos do **Contrato nº 066/2023**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências

que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o **Contrato nº 066/2023**, em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 06 de março 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Secretária de Assistência Social
-p/ Contratante-

TAISA KAROLINE DE LIMA
Cpf Nº 115.648.074-44
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:70870752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação do Professor de Matemática o Sr. JAMERSON BRENNON DE ARAÚJO, Brasileiro, Residente e domiciliado no Sitio Bandeira, n° 210-A, Bairro Zona Rural, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrito no CPF sob o nº 099.153.984-25, no Credenciamento de licitação nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas-PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Professor de Exatas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE, no valor total do contrato de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:ED8B0742

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da Professora de Português a SRA. TALITA ROBERTA DA SILVA TORRES, Brasileira, Residente e domiciliada no Loteamento Nova Esperança, n° 36-A, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.433.234-20, no Credenciamento de licitação nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas-PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Professora de Humanas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE, no valor total do contrato de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:EBBEBF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa LUCELIA LINDALVA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, estabelecida a Av. Joaquim Alves dos Santos, n° 110, CEP 55490-000, Altinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.449.089/0001-34, neste ato representada pela Sra. Lucelia Lindalva Silva Alves de Oliveira, Brasileira, residente e domiciliada à Av. Joaquim Alves dos Santos, n° 110, CEP 55490-000, Altinho/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.657.424-26, no Credenciamento de licitação nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas-PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Formações Continuadas no Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE, no valor total do contrato de **R$ 32.664,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo do Municipal de Assistência Social
Cnpj Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:AC85A191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da SRA. JOSEFA LUCRÉCIA DA SILVA MOURA, Brasileira, Residente e domiciliada no Sitio Camurim, n° 550, Bairro Zona Rural, CEP 55655-000, Cumaru/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.499.554-54, no Credenciamento de licitação nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas-PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Educadora Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE no valor total do contrato de **R$**

11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais), nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2F55F111

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa GEOVANE SEVERINO PINHEIRO 05839915483, estabelecida a Rua Janin Mota, s/n, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.757.935/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Geovane Severino Pinheiro, Brasileiro, residente e domiciliado(a) à Rua Janin Mota, s/n, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Educadora Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE no valor total do contrato de **R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F7B68BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa 49.720.534 RAUL HENRIQUE DE ASSIS, estabelecida a Rua 10, /Tv. Maximino Ferreira da silva, n° 16, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.720.534/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Raul Henrique de Assis, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua 10 Tv. Maximino Ferreira da silva, n° 16, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Educadora Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE no valor total do contrato de **R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:03E91DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da SRA. TAISA KAROLINE DE LIMA, Brasileira, Residente e domiciliada na rua Matias Sebastião Ribeiro, n° 34-A, Bairro Santa Terezinha, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.648.074-44, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Coordenadora do Projeto "Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada" – AMIGO DE VALOR no valor total do contrato de **R$ 19.464,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D4AF2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa 51.107.000 SILVANIA MARIA BELO DA SILVA, estabelecida a Rua Zenite Ferreira da Silva, n° 87, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 51.107.000/0001-26, neste ato representada pela Sra. Silvania Maria Belo da Silva, Brasileira, residente e domiciliada à Rua Zenite Ferreira da Silva, n° 87, Bairro Centro, CEP 55120-000, Riacho das Almas/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.456.894-00, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Educadora Social no Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo em Riacho das Almas/PE no valor total do contrato de **R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.

Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2A7324BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa GIZELE PAULA DA SILVA, estabelecida no Sitio Cabuji, n° 364, Bairro

Zona Rural, Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.438.671/0001-28, neste ato representada pela Sra. Gizele Paula da Silva, Brasileira, residente e domiciliada à Sitio Cabuji, n° 364, Bairro Zona Rural, Riacho das Almas/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.179.204-39, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Assistente Social do Projeto "Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada" – AMIGO DE VALOR, no valor total do contrato de **R$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B55CD0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa MASTER MIND INOVACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, estabelecida a TV. Nenen Ferreira, n° 55, Bairro Centro, Panelas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.148/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Jhon Leno de Oliveira, Brasileiro, residente e domiciliado à 1ª Travessa neném Ferreira, n° 55, Bairro Centro, Panelas/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.282.574-02, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Sistematização do Projeto "Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada" – AMIGO DE VALOR, no valor total do contrato de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:3757C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Contratação da empresa 53.350.704 RAIANE SILVA BARRETO, estabelecida a Rua Sebastião Primo, n° 27, Bairro Vila Nova, Altinho/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 53.350.704/0001-50, neste ato representada pela Sra. Raiane Silva Barreto, Brasileira, residente e domiciliada à Rua maestro Sebastião Pimo, n° 27, Bairro Vila Nova, Altinho/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.310.024-47, para Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE para desenvolver a atividade de Monitoramento do Projeto "Quebrando O Silêncio Com A Escuta Qualificada" – AMIGO DE VALOR, no valor total do contrato de **R$ 30.664,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais),** nos autos do Processo de Licitação nº 006/2024, na conformidade do art.74, IV, da Lei nº 14.133/21, atualizada.
Riacho das Almas/PE, 10 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:F69F631C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de piso cimentício (Paver Retangular) que será utilizado nas obras de reformas da Praça Pública do Centro da Cidade e da Vila de Couro D'antas no Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa

CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.320/0001-63, noProcesso Nº 008/2024 da Dispensa de Licitação nº 002/2024, apresentou melhor proposta de preços para realização do objeto, sendo o valor total apresentado de **R$: 43.468,87 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, oitenta e sete centavos).**

Riacho das Almas/PE, 14 de maio de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:43E666D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de piso cimentício (Paver Retangular) que será utilizado nas obras de reformas da Praça Pública do Centro da Cidade e da Vila de Couro D'antas no Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referência anexo a este edital.

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Licitação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor pela empresa **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 37.947.320/0001-63, que apresentou Proposta com valor total em R$: 43.468,87 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta a e oito reais, oitenta e sete centavos) E por conseguinte**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024, em favor da seguinte empresa que apresentou melhor proposta de preços:**CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 37.947.320/0001-63, que

apresentou Proposta com valor total em R$: 43.468,87 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, oitenta e sete centavos**.**

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, em 14 de maio de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BFE8BDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2023. CONCORRÊNCIA. N°. 001/2023.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, torna público o Extrato de Adjudicação e Homologação da licitação em epigrafe que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 09 (nove) salas, neste Município, de acordo com o TC Nº 202141845-1- FNDE no município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo a este edital.

Homologaçãoda Concorrência nº 002/2023, para Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 09 (nove) salas, neste Município, de acordo com o TC Nº 202141845-1- FNDE no município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo a este edital, eAdjudicaçãodos seus objetos em favor da empresa vencedora MERCUS LTDA – EPP, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **42.416.596/0001-55,** com sede à Av. rui Barbosa, nº 715, Sala 104, Edf. Emp. Rui Barbosa, CEP 52.011-040, Bairro Graças, Recife/PE, no Valor Total de R$ 8.876.536,97 (Oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Riacho das Almas, 14 de maio de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:06213706

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa(S) Especializada(S) no Fornecimento Parcelado de Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

SUPERAR LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61 com sede à Av. Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra/ES no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.786,97(Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba/SP no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais) e** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede Rua Inácio Soares, nº471, Bosque das Piranhas, CEP 58.865-000, São Bento/PB nos LOTES 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 69.096,65 (Sessenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Riacho das Almas/PE, 14 de maio de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:118A3944

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa(S) Especializada(S) no Fornecimento Parcelado de Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresas Vencedoras: SUPERAR LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61 com sede à Av. Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra/ES no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.786,97(Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba/SP no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais) e** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede Rua Inácio Soares, nº471, Bosque das Piranhas, CEP 58.865-000, São Bento/PB nos LOTES 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 69.096,65 (Sessenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, em favor das seguintes Empresas: SUPERAR LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61 com sede à Av. Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 03, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra/ES no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.786,97(Oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos);** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370, Araçatuba/SP no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 2.040,00(Dois mil e quarenta reais) e** DANTAS ELETROMOVEIS

E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede Rua Inácio Soares, nº471, Bosque das Piranhas, CEP 58.865-000, São Bento/PB nos LOTES 7, 8 e 9 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 69.096,65 (Sessenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

No respectivo processo foram fracassados os itens 2, 3 e 6 e desertos o item 5.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, em 14 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho Das Almas/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:261DD3CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024- SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeita do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, no Art. 17, inciso VII.

RESOLVE:

I – Homologar o Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SAÚDE, constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE).

II – Homologar como vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	R$ 23.140,00
MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.705.997/0001-31	R$ 7.000,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46	R$4.920,00

III – Proceda-se à expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso,10 de maio de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EBC891D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 047/2024** – **Pregão Eletrônico N° 023/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisas e bonés para utilização da semana do meio ambiente /2024 que acontecerá dia 03/06/2024 a 05/06/2024, conforme o Termo de Referência em anexo. Valor estimado: R$: 23.078,00 (vinte e três mil setenta e oito reais). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 14/05/2024 08:00 até dia 29/05/2024 às 7h30h. Data de Abertura da sessão: 29/05/2024 às 08:30. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 14/05/2024

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:D205BBF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o aviso de HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 024/2024 – Concorrência n° 002/2024. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação das Ruas Antônio Jesuíno Barbosa, Osmar José de Souza e Maria do Socorro de Sá Carvalho, conforme convênio nº 951504/2023. Contratado/Empresa vencedora: OTAVIO NETO CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 39.712.274/0001-49. Valor: R$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/05/2024, o processo acima referido;

Salgueiro/PE, 14 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:00BE2CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 - Objeto: Aquisição de veículo automotor terrestre 0km, motorização mínima 1.0, combustível flex, cor branca, 4 portas, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, freios ABS e todos os itens de segurança

obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN. Critério de julgamento: Menor Preço. Limite de acolhimento das propostas: 27/05/2024 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 27/05/2024 às 10:00h. Valor Global: R$ 289.026,68. Referência de horário de Brasília. O edital completo exclusivamente no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 14/05/2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO-
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:CF0279EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 133.236,63 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), passando o valor total para R$ 4.461.781,16 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
DATA: 03 de janeiro de 2024.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0A80B5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2022
PROCESSO Nº 00038/2022
MODALIDADE: Concorrência nº 00001/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANHARÓ e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI** – CNPJ nº 24.854.223/0001-84
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 70.722,23 (setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), passando o valor total para R$ 4.532.503,39 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e trinta e nove centavos).
DATA: 19 de fevereiro de 2024.
ASSINAM: CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS – Prefeito e SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DE LIMA - **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C459D2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00223/2023
PROCESSO Nº 00035/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00002/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 09.466.881/0001-05
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 182.425,81 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos), O contrato passa a vigorar com a monta total de R$ 1.784.943,27 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais, vinte e sete centavos).
DATA: 23 de janeiro de 2024.
ASSINAM: TACIANA NUNES CALADO GOMES – Secretária Municipal de Educação e ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA - **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F30EE32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00223/2023
PROCESSO Nº 00035/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00002/2023
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ nº 09.466.881/0001-05
OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS
AMPARO LEGAL: Fundamenta-se nos Art. 65º, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ 62.328,75 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), O contrato passa a vigorar com a monta total de R$ 1.847.272,02 (um milhão oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos).
DATA: 26 de março de 2024.
ASSINAM: TACIANA NUNES CALADO GOMES – Secretária Municipal de Educação e ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA - **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D198DA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede na Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante

denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **HOSPITAL FRANCISCO ANSELMO LTDA EPP** - CNPJ Nº 41.095.563/0001-98, com sede a Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, 384 – Bairro Varzea , CEP: 56.912.-110, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, representado por seu Representante Legal o, Sr. Francisco Anselmo Magalhaes, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, Medico – CREMEPE 5.382, portador de RG n. 1.075.565 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 128.452.054-49, residente e domiciliado(a) Rua Luiz Olavo de Andrade – AABB - Serra Talhada/PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 005/2018, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sexta – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

11.01.10.302.0138.2181-3.3.90.39

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (dose) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 29 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:06C3CB5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
CONTRATO Nº 31/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratar empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais e peças quando houver necessidade para os aparelhos de ares-condicionados instalados nos prédios Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu anexo CIDATEC, bem como efetuar transferência de aparelhos, quando necessário, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

EMPRESA VENCEDORA: MARLON JARDEL DONATO BARROS - **CNPJ:** 46.624.141/0001-86

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 meses, de 30/04/2024 a 30/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe–10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código do LICON nº 2.007.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.029,27 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:98986318

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
CONTRATO Nº 34/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou física especializada em pintura predial, para as salas da Secretaria Legislativa, Almoxarifado, Sala da Antiga Presidência, Cozinha, Corredor, Garagem, Banheiros e parte externa (parte de trás) da Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

EMPRESA VENCEDORA: JONAS FELIPE FRANÇA ARAÚJO - **CNPJ:** 53.208.408/0001-10

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, cujo início dar-se-á na data da assinatura do deste instrumento (30/04/2024).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 10.01 Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código do LICON nº 2.010.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:DAA00F5C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP. Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: R$ R$ 6.752.130,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta reais). Data e hora da abertura: 03/06/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de maio de 2024 –

GEANE MARIA BEZERRA -
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 2.389.728,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).** Data e hora da abertura: 03/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de maio de 2024 –

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2CC3F6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

8º termo aditivo ao contrato 008/2022. Processo Licitatório Nº: 001/2022. Tomada de Preço Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: **Lote 01** – Reforma da Escola Adelino Adão de Souza, no Sítio Caldeirão Furado, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 02** – Reforma da Escola Gerson Rodrigues Coelho, no Distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 03** – Reforma da Escola Manoel José Camilo, no Distrito de Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; **Lote 04** – Reforma da Escola José Horácio de Melo, sede do Município de Santa Filomena/PE; e **Lote 05** – Reforma da Escola Laudelino Freire Mororó, sede do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA. CNPJ: 28.629.777/0001-39. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de setembro de 2024.

Santa Filomena/PE, 15 de abril de 2024.

MARLEIDE INGRAÇIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:11DCD3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – RATIFICAÇÃO – O Prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO tudo o que consta do presente **Processo Administrativo n° 013/2024, Dispensa de Licitação n.º 005/2024**, **RATIFICA** a de Dispensa de Licitação para a efetivação da contratação da empresa **ELETRICA PIONEIRA LTDA – (CNPJ N.º 69.897.064/0001-33),** cujo objeto é a aquisição de Transformador trifásico 500 KVA – regime contínuo, resfriamento LN, frequência 60 HZ, em óleo mineral, classe de isolação 15 KV, tensões primárias 13800/13200/12600/ 12000/11400V, ligação em delta, tensão secundária 380/220V. Itens que devem ser inclusos: gancho para suspensão do transformador devidamente montado; comutador de acionamento; dispositivo para aterramento no tanque; válvula de alívio de pressão; suporte para raio e suporte para poste.
II – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a empresa **ELETRICA PIONEIRA LTDA – (CNPJ N.º 69.897.064/0001-33)** o objeto da Dispensa de Licitação n.º 005/2024, em razão da mesma ter cumprido todos os requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 13 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E31B8F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 022/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR LETÍCIA MAIARA DA SILVA, Portadora do CPF Nº. 126.820.054-97, do cargo em Comissão de Chefe e Gabinete - Símbolo CC-5** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 044/2023; Portaria Nº. 045/2023 e Portaria Nº. 046/2023 de 01/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 10 de abril de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:738F084D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 023/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LETÍCIA MAIARA DA SILVA, Portadora do CPF Nº. 126.820.054-97,** para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Executiva, símbolo CC-3**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 10 de abril de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:05841995

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 024/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas no Art. 34, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que dispõe a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MAÍRA KELLY ARAÚJO MARTINS, Portadora do CPF Nº. 127.098.254-06,** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete, símbolo CC-5**, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 10 de abril de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:B414474E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

Contrato Nº: 00027/2024. Processo Nº: 0012/2024. CPL. Concorrência Nº 00002/2024. Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Sistema Viário do Município de Santa Terezinha/PE, contrato de repasse Nº 947168/2023/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.089.224-65/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 15 451 0006 1022 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Diversas Ruas – Emenda Impositiva do Poder Legislativo – 000866 4490.51 99 Obras e Instalações. Contrato nº 00027/2024 - Contratado: Silva & Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82. Valor R$ 407.978,78. Vigência: de 14/05/2024 a 31/12/2024. Santa Terezinha, 14/05/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CCAA6AD4

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92008/2024

Processo Nº: 2009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92008/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação 04 (quatro) veículos sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 128.963,24. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, santatereinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 14/05/2024.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:36E71B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Processo n.º 05/2024

Objeto: Contratação visando a aquisição de 14 (quatorze) inscrições para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de São Bento do Una na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, em Braília/DF, no período de 20 a 23 de maio do ano corrente. **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº

14.133/2021. **Justificativa**: Capacitação de agentes públicos. **Autorização**: 14/05/2024. **Valor Global**: R$ 7.700,00. **CNPJ da Contratada**: 00.703.157/0001-83, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:8833B8BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

Processo n.º 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de 10 (dez) passagens aéreas, ida e volta, de Recife/PE à Brasília/DF. **Fundamento Legal**: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Justificativa**: Participação de agentes públicos na XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios. **Autorização**: 14/05/2024. **Valor Global**: R$ 15.645,00. **CNPJ da Contratada**: 09.519.383/0001-83, ISAAC TURISMO LTDA.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:31E35265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 - PROC. 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024 - PREVUNA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA - (PREVUNA)
EXTRATO DE CONTRATO – (PREVUNA). Contrato nº003/2024, Processo 001/2024; Modalidade: Inexigibilidade, nº 001/2024.
Contrato nº003/2024, Processo 001/2024; Modalidade: Inexigibilidade, nº 001/2024 - CPL. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, previdenciária, técnica, administrativa, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Una – PE (PREVUNA); Contratado (a): POLIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA; CNPJ: 05.788.097/0001-62; Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 05/04/2024 à 05/04/2025

São Bento do Una, 05/04/2024.

Gestora:
BARBARA DE MELO VALENÇA –
Presidente do (PREVUNA).

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4DA512AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 051/2024 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº051/2024 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023.
Contrato nº051/2024 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – SRP nº 005/2023 - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, gabinete do prefeito, e Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME; CNPJ: 08.768.771/0001-35; Valor: R$ 771.158,50 (setecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); Vigência: 06 (seis) meses; 06/05/2024 à 06/11/2024. São Bento do Una, 06/05/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ED828E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 072/2023 - PROC. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2024; Processo nº 013/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2032; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, fornecimento de peças novas originais/genuínas, para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 013/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.318.707/0001-90; Valor acrescido: R$; 68.574,00 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais) nos termos do artigo, 65,§1º da Lei Federal 8.666/93; O valor do contrato original que antes era de R$ 274.322,45 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos); passa de agora em diante a ser de R$ 342.896,45 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) -

São Bento do Una: 13/05/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:08A83BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 052/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO 005/2024 - DISPENSA 005/2024 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº052/2024 – Processo Administrativo 005/2024 – Dispensa 005/2024 – Conforme os artigos 155 e 156; Regido pela Lei federal 14.133/2021 e suas Atualizações.
Contrato nº052/2024 – Processo Administrativo 005/2024 – Dispensa 005/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma (01) quadra de esportes no Povoado da Jurubeba no Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ALTOS CONSTRUTORA LTDA - EPP; CNPJ: 42.652.231/0001-20; Valor global: 117.620,19 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte reais e dezenove centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses; 13/05/2024 à 13/05/2025 -

São Bento do Una, 13/05/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A44F78B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO 002/2024 DO CONTRATO 052/2024 - PROC. 005/2024 - DISPENSA 005/2024 - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 002/2024 - PMSBU
Referente à **Contratação de empresa para a construção de uma quadra de esportes no Povoado da Jurubeba no Município de São Bento do Una – PE, visando assim a melhora do desenvolvimento social e prática de esportes.**
REFERÊNCIA
Contrato nº **052/2024**

Valor Global de R$ 117.620,19 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).
Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será de **02 (DOIS) MESES.**

À: **ALTOS CONSTRUTORA LTDA EPP**
CNPJ sob o nº **42.652.231/0001-20**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **ALTOS CONSTRUTORA LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **42.652.231/0001-20** a iniciar na data **de 15 de maio de 2024** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da Secretaria de Infraestrutura, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 13 de maio de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	*ALTOS CONSTRUTORA LTDA EPP*
Secretário de Infraestrutura	CNPJ sob o nº 42.652.231/0001-20
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9BD5295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROC. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 023/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

O Município de São Bento do Una, torna público o dia, horário e local da vistoria dos veículos das licitantes habilitadas, referente ao Credenciamento **nº 001/2023**, cujo objeto: **Credenciamento** de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para atender diversas cisternas comunitárias, a população rural e as demandas diárias da Secretaria de Desenvolvimento Rural, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE, em virtude da estiagem**.** Fica de conhecimento das empresas: **JEAN FABRÍCIO LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 54.591.668/0001-80, EVALTER MARINHO DA SILVA JUNIOR, CNPJ Nº54.398.907/0001-80 E LIANE LIMA DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ Nº44.441.672/0001-08,** que a data para vistoria dos veículos será nos **dias 16 ou 17 de maio de 2024,** no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770. São Bento do Una, 14 de abril de 2024 –

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF084B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório **nº 010/2024**, Pregão Eletrônico **nº 003/2024**, Objeto: Pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA PARA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA PE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 952384/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 641.300,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **29 de maio de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 29 de maio de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 29 de maio de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 15 de maio de 2024---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:08E699A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 073/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO 001/2022 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 03/2024; VALOR – CONTRATO 073/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO 00012/2022 – DAESÃO DE ATA DE REGISTRO – PREF.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a; Objeto: Prestação de serviços de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, festas de padroeiros em diversas comunidades rurais, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens locados. Para a Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; Oriundo do Processo Administrativo 001/2022; Adesão de Ata de Registro – Itens: (05), (15), (33), e (49). Contratado (a): C. E. DASILVA EIRELI. CNPJ: 09.051.022/0001-55; Valor acrescido dos itens acima citados: R$ 78.247,57; (setenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), tendo em vista a continuidade de demanda, limitada a 25% dos itens contratados, amparado no artigo 65 §1º da Lei 8.666/93 atualizada

São Bento do Una, 17/04/2024.

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0CCFE222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 003/2024 - PROC. 016/2023 - TP 001/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024; Aditivo de Valor do contrato referente a: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de revitalização e reforma de sete (07) Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 15.395.315/0001-52; Valor acrescido: R$; 272.958,49 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), baseado no artigo 65,§1º alínea "b" parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original, passa de agora em diante a ser de R$ 921.709,12 (novecentos e vinte e um mil setecentos e nove reais e doze centavos) - São Bento do Una: 03/05/2024 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9B0B46B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 288/2024.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art.1º – Designar Ruth Azevedo Duarte de Melo para a presidência da Comissão Técnica Mista de Reavaliação de informações conforme Lei Municipal nº1893/2012 e Portaria GP nº 001/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 15 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:80A07365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO N° 021, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e parâmetros norteadores quanto à pesquisa e à estimativa de preços relacionadas ao processo de aquisição de bens e à contratação de serviços pelo Município de São Caetano;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência quando da aplicação dos recursos pelo Município de São Caetano;

CONSIDERANDO que a qualidade dos dados selecionados para a formação dos preços é um importante componente para se ter uma estimativa mais condizente com os preços praticados pelo mercado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e do âmbito da aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa e estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de São Caetano, devendo ser observada:
I - na definição da estimativa de preço do bem ou do serviço a ser contratado;
II - na aferição da vantagem econômica das adesões as atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços;
II - sempre que possível, na aferição da vantagem econômica das prorrogações contratuais do Município de São Caetano.
§ 1° O disposto neste Decreto não se aplica:
I - aos casos de contratações em que a formação de preços possui metodologia própria;
II - nas situações em que os preços unitário e global forem estabelecidos por tabelas de preços referenciais para este fim, inclusive quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
III - nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando o valor de referência for fixado em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.
§ 2° O Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração é o setor competente e responsável por verificar a conformidade da pesquisa de preços e da definição do valor de referência realizadas pela unidade demandante do bem ou do serviço a ser contratado.
§ 3° O processo de contratação de bens e serviços deverá ser instruído com a correspondente pesquisa de preços.
Definições
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método estatístico aplicado em série de preços selecionados;
II - preço máximo: valor limite que o Município de São Caetano dispõe-se a pagar na contratação, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
III - sobrepreço: preço orçado para o bem ou para o serviço sob contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa, por empreitada por preço global ou por empreitada integral;
IV - valor inconsistente: preço incoerente e não condizente com a prática do mercado e/ou com os requisitos da contratação;

V - série de preços coletados: conjunto de preços obtidos para a formação do valor de referência;
VI - série de preços selecionados: conjunto de preços utilizados para a formação do valor de referência.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3° - A estimativa de preços será materializada em documento denominado Mapa de Preços, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do servidor responsável pela elaboração do documento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados, com a devida justificativa, em especial, para a desconsideração de valores inconsistentes. inexequíveis ou excessivamente elevados.
V - método estatístico utilizado na definição do valor estimado, com a devida justificativa;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, quando couber;
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de realização da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do artigo 5° deste Decreto.

Critérios

Art. 4° - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da contratação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5° - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e para a contratação de serviços em geral será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - aquisições e contratações similares do Município de São Caetano, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o correspondente índice de atualização;
II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, estadual ou federal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, constantes de banco de preços de entidades públicas ou privadas, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;
V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
VI - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as respectivas datas das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
§ 1° A pesquisa de que trata o inciso V deverá ser realizada com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de emissão do Mapa de Preços.
§ 2° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.
§ 3° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados nos incisos I a VI do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 4° Quando a pesquisa de preços for realizada nos termos do inciso V do *caput*, deverá ser observado o seguinte:
I - as propostas formais deverão conter, no mínimo:
a) descrição do objeto, do valor unitário e do valor total, em moeda corrente nacional;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável.
II - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação, constantes do artigo 4° deste Decreto, para lhes permitir uma melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
III - a relação de fornecedores pesquisados nos termos do inciso V do *caput* e que não enviaram propostas deve ser registrada nos autos do processo da contratação correspondente;
IV - as propostas obtidas terão um prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias.
§ 5° A pesquisa de preços para fins de aferição de vantagem econômica de adesões a atas de registro de preços e de prorrogações contratuais será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos neste artigo e nos parágrafos anteriores.

Sistemática de tratamento dos preços

Art. 6° - Serão utilizados como critérios para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1° Poderão ser utilizados outros critérios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e observados os critérios definidos em instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Controle Interno.
§ 3° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4° Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios e parâmetros fundamentados e descritos nos autos do processo de contratação.
§ 5° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor da área demandante.
§ 6° Quando for obtido mais de um preço de um mesmo fornecedor, no caso da pesquisa direta realizada nos termos do inciso V do artigo 5°, deve-se considerar o de menor valor para elaboração do Mapa de Preços, observando o disposto no artigo 4°.

Art. 7° - Desde que justificado, o preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços elaborada nos termos deste Decreto, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8° - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no artigo 5° deste Decreto.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput*, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, em especial, por meio da apresentação de documentos fiscais ou de instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preços.
§ 2° Para fins do § 1°, os preços deverão ser informados pela futura contratada ou constar de tabelas vigentes divulgadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso, observado o índice de atualização correspondente.
§ 3° Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido anteriormente o objeto pretendido, a justificativa de preço de que trata o § 1° poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem tal similaridade.
§ 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos l e II do artigo 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o preço máximo poderá ser estimado exclusivamente por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, nos termos do inciso V do artigo 5° deste Decreto.
§ 5° A solicitação formal de que trata economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:FFCDDFBF

GABINETE
DECRETO N° 020, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta os procedimentos da contratação direta de bens e de serviços, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, pelo Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOas disposições dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e maior controle administrativo e gerencial, assim como maior celeridade nos procedimentos de contratação direta de materiais e de serviços;

CONSIDERANDO, ainda, as situações em que o custo econômico da licitação é superior ao seu benefício,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Do objeto e do âmbito da aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de dispensa de licitação no âmbito do Município de São Caetano para situações em que é viável a competição e os custos ou o tempo inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir, nas hipóteses previstas nos incisos l e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Setor de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração deverá observar.
1 - o somatório despendido no exercício financeiro pelo Município de São Caetano; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de de atividade.
§ 2° O disposto neste Decreto deve ser observado nos casos de registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6° do artigo 82 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 3° A contratação fundamentada no *caput* deste artigo deve ser justificada, apresentando-se a sua vantagem em relação à opção pela licitação.
§ 4° Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, na forma do artigo 73, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e do artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - documento de formalização de demanda (DFD): documento que inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

II- estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

III - termo de referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos, capazes de permitir ao Município de São Caetano a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

IV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

V - setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º - A contratação direta de materiais e serviços fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, deverá ser processada e será instruída com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (DFD) e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - minuta do termo de contrato, se for o caso;

III - estimativa de despesa, nos termos do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme regulamentacão específica;

IV - justificativa de preço;

V - razão da escolha do contratado;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX - autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano.

§ 1° As contratações diretas de que trata este artigo serão divulgadas em em sítio eletrônico oficial e encaminhadas automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de finalização do julgamento das propostas.

§ 2° Desde que tenham sido observados os parâmetros de pesquisa e formação de preços estabelecidos em norma específica do Município de São Caetano, as dispensas de licitação fundamentadas nos incisos l e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, poderão ser processadas concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3° A inscrição e a atualização cadastral no CADFOR, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem ser providenciadas pelo próprio fornecedor.

§ 4° Nas contratações diretas em que for cabível a formalização de termo de contrato, o Setor de Licitações procederá à elaboração da respectiva minuta e a encaminhará eletronicamente à Secretaria Municipal de Administração, para revisão.

Dos fornecedores

Art. 4° - O fornecedor interessado em participar do processo de compra direta encaminhará a proposta assinada com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do bem, quando for o caso e o preço, até o prazo estabelecido para a finalização do envio de propostas.

Art. 5° - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

Das unidades organizacionais envolvidas no processo de contratação direta

Art. 6° - O setor demandante é a unidade responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar, da análise de riscos, do termo de referência, do projeto básico ou projeto executivo das contratações diretas formalizadas com base neste Decreto.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração é a unidade organizacional responsável pela revisão e pela validação dos documentos relacionados no *caput* deste artigo.

§ 2° A Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano com auxílio da Assessoria Jurídica deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços formalizados com base neste Decreto, por intermédio da Setor da Licitações na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7° - A pesquisa e a formação de preços nas contratações diretas formalizadas com base neste Decreto serão realizadas pelo setor demandante.

Fluxo das contratações diretas

Art. 8° - O processo de contratação direta seguirá os fluxos de tramitação definidos em atos normativos, que deverão observar as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Os fluxos de tramitação referidos no *caput* serão revisados sempre que necessário ou conveniente, com vistas a maior eficiência administrativa.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5A111235

GABINETE
DECRETO N° 019, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de uniformização de procedimentos de apuração de infração e de aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Município de São Caetano;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no âmbito do Município de São Caetano.
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - Contratante: a Prefeitura Municipal de São de Caetano, o Fundo Municipal de Saúde de São Caetano e o Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;
II - Unidade Central de Acompanhamento de Contratos: unidade que concentra as atividades voltadas à formalização, ao acompanhamento e ao controle das contratações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pelo contratante, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados, correspondendo ao setor de Licitações;
III - Unidade Gestora de Contrato: qualquer unidade organizacional do Município de São Caetano responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de fiscal do contrato;
IV - Fiscal: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de São Caetano, a quem compete representar o contratante no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;
V - Autoridade Administrativa: o titular da unidade organizacional responsável pela decisão sobre instauração do processo administrativo;
VI - Autoridade Superior: autoridade hierárquica imediatamente superior à Autoridade Administrativa;
VII - Ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive atos convocatórios de licitação, atas de registro de preços, contratos ou de instrumentos que os substituam;
VIII - Infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;
IX - Interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com o Município de São Caetano na condição de proponente, licitante ou contratado;

X - Contrato da Administração Pública: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3º - A prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, por prazo não superior a 3 (três) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.
§ 1º As disposições deste Decreto alcançam também os contratos celebrados com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Subseção I
Da Advertência

Art. 4º - A sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo 3º deste Decreto, consiste em comunicação formal ao infrator em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e será aplicada pelo responsável da unidade gestora do contrato, conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Subseção II
Da Multa

Art. 5º - A sanção de multa, prevista no inciso II do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas expressas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado.
§ 2º As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.
Art. 6º - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
§ 1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
§ 2º Caso a faculdade prevista no *caput* deste artigo não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
§ 3º A faculdade prevista no *caput* restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.
§ 4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§1º e 2º deste artigo, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.
§ 5º Decorrido o prazo previsto no § 4º, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.
§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratante.
§ 7º O contratante poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, prevista no inciso III do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.
Parágrafo único. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco tem o prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 8º - A aplicação da sanção indicada no artigo 7º deste Decreto poderá levar à rescisão do contrato diretamente relacionado à sua aplicação.
Art. 9º - No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com o mesmo órgão aplicador da sanção, devem ser adotadas as seguintes providências:
I - instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no *caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão desses contratos;
II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços ou fornecimento contínuo, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.
Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual, quando esta decorre dos fundamentos previstos no artigo 111 e no § 5º do artigo 115, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade Para Licitar ou Contratar Com a Administração Pública

Art. 10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do artigo 3º deste Decreto, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto, será aplicada ao responsável por infrações administrativas constantes:
I - nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do artigo 3º deste Decreto.
§ 1º A aplicação da sanção prevista no *caput* será obrigatoriamente precedida de análise jurídica e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 2º O contratante indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.
§ 3º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, o contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 12 - Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da sanção ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

Art. 13 - Uma vez decidida a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, o contratante determinará a instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para verificar a existência de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito de outros contratos porventura firmados com o infrator ou imputado, aplicando-se o disposto no artigo 9º deste Decreto.

Seção II

Da Reabilitação

Art. 14 - A reabilitação do licitante ou contratado é admitida perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigindo-se, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção III

Das Competências Para Apuração e Aplicação Das Sanções Administrativas

Art. 15 - A instauração do processo administrativo será determinada pela autoridade administrativa referida no inciso V do artigo 2º deste Decreto.

Art. 16 - A aplicação das sanções previstas no artigo 3º deste Decreto compete:

I – ao(a) Prefeito(a) do Município de São Caetano, quando se tratar da hipótese referida no inciso IV do mencionado artigo;

II - à Autoridade Administrativa referida no inciso V do artigo 2º, nos casos das demais sanções.

Art. 17 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Sanções

Art. 18 - Os agentes de contratação, as unidades administrativas referidas nos incisos II e III do artigo 2º deste Decreto, bem como qualquer servidor público responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 por pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato, dela dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Presentes os indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, representará à Autoridade Administrativa referida no inciso V do artigo 2º, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo;

§ 2º A comunicação de irregularidade conterá a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado e os elementos pelos quais se possa identificá-los.

Art. 19 - A Autoridade Administrativa, ante a comunicação citada no §1º do art. 18 deste Decreto e havendo previsão, no caso, de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, referidas nos incisos III e IV do art. 3º deste Decreto, poderá determinar a abertura de Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados, que será conduzido por Comissão designada para este fim.

§ 1º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, conduzido por servidor efetivo designado, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade administrativa para julgamento.

§ 2º O relatório final de que trata o § 1º será remetido à autoridade administrativa para julgamento, contendo um resumo das peças principais dos autos, opinativo sobre a licitude da conduta e indicação dos dispositivos legais violados.

§ 3º A Comissão referida no *caput* será composta por 3 (três) servidores, sendo, no mínimo, 2 (dois) titulares de cargos públicos efetivos e estáveis.

§ 4º A Comissão responsável será designada anualmente por ato do(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano, com atuação ao longo do ano em que for designada, podendo ser reconduzida com a mesma periodicidade.

§ 5º A Comissão poderá ser modificada ao longo do ano, mantida a composição estabelecida no § 2º.

§ 6º Aos integrantes da Comissão aplica-se o disposto nos artigos 18 a 21 da Lei Estadual nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que tratam dos casos de impedimentos e de suspeição.

§ 7º Ao processo licitatório ou ao processo do contrato, se houver, será juntada comunicação emitida pela Comissão responsável pela condução do Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados a respeito da abertura e da conclusão do processo administrativo.

§ 8º Uma vez concluído, o Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§ 9º Havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida ativa não-tributária do Estado de Pernambuco, devem ser observados os procedimentos dispostos na Lei Estadual nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006.

§ 10 Dar-se-á ciência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria Municipal de Administração no caso de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto.

§ 11 Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do *caput* do art. 3º deste Decreto, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observadas, no que couber, as disposições dos artigos 26 a 28 deste Decreto.

Seção II

Da Intimação Para Defesa e do Direito de Vista Dos Autos

Art. 20 - Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:

I - a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis por procedimentos de licitação e de contratação e por atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso;

III - a sanção cabível, de acordo com os indícios de materialidade e de autoria da infração.

Art. 21 - O imputado será intimado para apresentar defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação (NI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º A intimação para a defesa mencionada no *caput*, que terá como anexo a Nota de Imputação (NI), conterá, no mínimo:

I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação (NI);
IV - notificação preliminar das normas infringidas;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado;
VI - outras informações julgadas necessárias.
§ 2º As comunicações do processo dar-se-ão, preferencialmente, pelo e-mal do Setor de Licitações do Município de São Caetano e, concomitantemente, por via postal, com aviso de recebimento, inclusive no que se refere às intimações e à apresentação de defesa e de recursos.
§ 3º Na impossibilidade da comunicação nos termos do parágrafo 2º, serão adotadas outras formas de comunicação, na seguinte ordem:
I - por servidor ou terceiro devidamente designado;
II - por edital publicado no Diário Oficial do Município, quando frustrada a tentativa de notificação pessoal, na forma prevista no inciso I ou quando o seu destinatário encontrar-se em local incerto e não sabido.
Art. 22 - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros e os protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III

Da Complementação da Instrução Processual

Art. 23 - Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a Comissão referida no artigo 19 deste Decreto adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada e realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.
Art. 24 - Dar-se-á ciência ao interessado acerca das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção IV

Do Relatório e Das Alegações Finais

Art. 25 - Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a Comissão designada na forma do artigo 19 deste Decreto elaborará relatório e o encaminhará à autoridade competente para decisão.
§ 1º A complementação da instrução prevista no *caput*, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto no § 1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica vício processual.

Seção V

Da Decisão

Art. 26 - Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:
I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;
II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;
III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo;
IV - considerar procedente a imputação, aplicando a sanção.
§ 1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá identificar a partir de que momento incide o desfazimento.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, o ato deverá conter, quando cabível, o prazo da sanção.
Art. 27 - As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, publicadas no Diário Oficial do Município de São Caetano.
Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste Decreto, serão publicados no Diário Oficial do Município de São Caetano, de modo a conter:
I - número do respectivo processo administrativo;
II - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no CNPJ;
III - nome de todos os sócios, em se tratando de pessoa jurídica;
IV - dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento;
V - data da decisão.
Art. 28 - A autoridade competente deverá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano.
§ 1º O parecer emitido pela Procuradoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.
§ 2º A emissão de parecer jurídico não ensejará direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI

Do Recurso e do Pedido de Reconsideração

Art. 29 - Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º deste Decreto, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.
Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 30 - Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do artigo 3º deste Decreto caberá apenas pedido de reconsideração ao(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
Art. 31 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
Art. 32 - Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 33 - A decisão no recurso ou no pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada no Diário Oficial do Município de São Caetano.
Art. 34 - Da decisão do(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano que julgar recurso hierárquico, assim como daquela que julgar pedido de reconsideração, cabe recurso de agravo previsto no inciso III do artigo 79 da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Seção VII

Das Comunicações Processuais

Art. 35 - As comunicações para oferecimento de defesa e de alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão, diretamente, a representante do licitante ou do contratado, observando o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 21 deste Decreto.
§ 1º As comunicações realizadas pela via postal serão consideradas eficazes quando recebidas no endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado.
§ 2º Para as comunicações realizadas por servidor ou por terceiro designado, no endereço fornecido pelo licitante ou pelo contratado, deverá ser emitida certidão.
§ 3º As demais comunicações poderão ser feitas por correio eletrônico ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 36 - Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e de atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
Art. 37 - A comunicação dos atos será dispensada:
I - quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, por ele também subscrita;
II - quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.
Art. 38 - As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial do Município de São Caetano quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o licitante ou o contratado.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 39 - Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.
§ 1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede do contratante ou se aquele for encerrado antes do horário normal.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.
§ 3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
Art. 40 - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou legislação específica, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem, à exceção do prazo prescricional que corre em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo contratante, e será:
I - interrompido pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o artigo 19;
II - suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 41 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 42 - Em qualquer momento, no curso do processo de contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá suscitar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim, quando restar evidenciada sua utilização com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
Parágrafo único. A manifestação do agente de contratação ou da comissão de contratação na forma do *caput* implica a suspensão do curso do procedimento de contratação até a decisão final relativa ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
Art. 43 - O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será comunicado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação ao Setor de Licitações, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.
Art. 44 - O Setor de Licitações, observada a pertinência dos indícios apresentados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, encaminhará ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.
Parágrafo único. O(A) Secretário(a) Municipal de Administração encaminhará o pedido ao(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano, que decidirá pela abertura do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica.
Art. 45 - Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, o(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano, decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo, comunicando, em qualquer caso, a deliberação ao Setor de Licitações.
Art. 46 - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o art. 19 deste Decreto.
Art. 47 - Instaurado o processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.
Art. 48 - Na condução do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do art. 47 deste Decreto quando novas provas forem suscitadas pelo contratante.
Art. 49 - Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o art. 19 deste Decreto emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso.
Art. 50 - O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano para emissão de opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pelo(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 51 - Emitida a decisão pelo(a) Prefeito(a) Municipal de São Caetano sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica, será o respectivo processo administrativo encaminhado Setor de Licitações, que dará seguimento ao processo de contratação suspenso na forma do parágrafo único do art. 42 deste Decreto.
Art. 52 - O agente de contratação ou a comissão de contratação desclassificará a licitante quando o processo administrativo concluir pela desconsideração de sua personalidade jurídica.
Art. 53 - A licitante processada poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.
Art. 54 - Encerrado o processo de contratação e declarada a desconsideração da personalidade jurídica, o Prefeito Municipal de São Caetano determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 55 - A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Art. 57 - Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de sanções, observado o disposto neste Decreto.
Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso V do artigo 2º deste Decreto, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano.
Art. 59 - O Prefeito Municipal de São Caetano poderão editar normas e orientações complementares a este Decreto.
Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração de infrações e aplicação de penalidades:
I - anteriormente instaurados;
II - oriundos de contratações sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:22FB16E0

GABINETE
DECRETO N° 018, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a Gestão de Contratos no âmbito do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à adequação de todas as fases contratuais e dos procedimentos de acompanhamento e execução ao edital ou ao processo que deu origem à contratação;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização da gestão de contratos, no âmbito do Município de São Caetano, sob a luz dos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - gestão de contratos: conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, passando por todas as fases da licitação ou da contratação direta e pela formalização do instrumento contratual, até a execução, o acompanhamento e a entrega dos bens, das obras ou dos serviços;
II - unidade central de formalização e acompanhamento de contratos: unidade que concentra as atividades voltadas à formalização, ao acompanhamento e ao controle das contratações, dando suporte aos atos formais a serem praticados pelo Município de São Caetano, para que, sendo estes efetuados de forma tempestiva, surtam os efeitos desejados;
III - unidade gestora do contrato: unidade responsável pela gestão da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar servidor para a função de fiscal do contrato;
IV - fiscal do contrato: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do Município de São Caetano, a quem compete representá-lo no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato;
V - contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre o Município de São Caetano e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.
Parágrafo único. No âmbito do Município de São Caetano, a unidade central de formalização e acompanhamento de contratos é o Setor de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos:
I - elaborar termos de contratos e congêneres;
II - manter sistema de cadastramento e registro de contratos e seus aditivos;
III - providenciar a publicação, na forma da lei, dos atos relacionados à gestão dos contratos;
IV - receber as demandas das unidades gestoras de contratos e adotar as providências pertinentes;
V - analisar os pedidos de aditivos contratuais formulados, verificando se observam os limites de acréscimos e supressões contratuais e as demais disposições legais;
VI - processar os pedidos de reajuste, repactuação e revisão dos contratos, atas de registro de preços instrumentos congêneres previamente submetidos à apreciação das unidades gestoras de contratos, verificando a consonância do pedido a par dos pressupostos legais e documentos que estão instruídos;
VII - elaborar minutas de termos aditivos, as quais serão submetidas à Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano em conjunto com a Assessoria Jurídica para emissão de parecer com vistas a subsidiar deliberação pela autoridade competente;
VIII - monitorar os prazos de vigência dos contratos e de suas eventuais garantias, disponibilizando as informações sobre os seus vencimentos às unidades gestoras de contratos para o regular acompanhamento;
IX - encaminhar ao Setor Financeiro as informações necessárias para que sejam emitidas as solicitações de empenhos relativas aos aditivos contratuais;
X - manter atualizado o fluxo de elaboração dos contratos;
XI - comunicar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, sempre que verificar ou tomar conhecimento de indícios de cometimento de irregularidade na execução do contrato, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo.
Art. 3º - Compete à unidade gestora do contrato:
I - elaborar o Documento de Formalização de Demanda referente ao futuro contrato;
II - acompanhar o andamento das futuras contratações sob sua responsabilidade em todas as suas fases;
III - manter registros dos contratos sob sua responsabilidade, bem como dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;
IV - controlar o prazo de vigência dos contratos e dos instrumentos assemelhados sob sua responsabilidade e solicitar, tempestivamente, providências para sua prorrogação ou autorização para instauração de novo processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
V - repassar ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração, no início de cada exercício financeiro, informações sobre a abertura de empenhos dos contratos sob sua responsabilidade, indicando, inclusive a existência de eventuais Despesas de Exercícios Anteriores;
VI - coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanção, rescisão, prorrogação, alteração, repactuação, reajustamento e reequilibrio econômico-financeiro dos contratos;
VII - notificar a Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para sua regularização;
VIII - no caso de não regularização do descumprimento de obrigações contratuais na forma do inciso VII, comunicar o fato, formalmente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos, para as devidas providências;
IX - gerenciar o processo de recuperação ou reposição de bens em garantia junto à Contratada ou ao Garantidor;
X - atestar a plena execução do contrato e solicitar a liberação da garantia contratual em favor da Contratada quando do término da vigência contratual, encaminhando, em caso de garantia prestada em dinheiro, a documentação ao Setor de Finanças para liberação do montante depositado, atualizado monetariamente;
XI - encaminhar, tempestivamente, à unidade central de formalização e acompanhamento de contratos solicitações de aditivos contratuais, acompanhadas das devidas justificativas, das certidões de regularidade e de outros documentos que se fizerem necessários.
§ 1° As solicitações de aditivos de prorrogação anual do contrato deverão ser instruídas com demonstração da sua vantagem econômica para o TCE-PE.
§ 2º De acordo com a complexidade do objeto contratual, as unidades gestoras deverão deflagrar com maior antecedência os processos licitatórios que visem a novas contratações pelo Município de São Caetano de forma a evitar solucão de continuidade.
Art. 4º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
II - manter atualização em sua unidade os registos dos contratos sob a sua fiscalização, conforme disposto no inciso III do artigo 3° deste Decreto;
III - monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente ao gerente da unidade gestora do contrato providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando a celebração de um novo contrato;
IV - acompanhar a entrega de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
V - receber os bens, as obras ou os serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VI - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;
VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
VIII - comunicar ao gerente da unidade gestora do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
IX - controlar o saldo contratual durante sua execução;
X - monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;
XI - encaminhar ao gerente da unidade gestora do contrato solicitação de alterações quantitativas e qualitativas do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;
XII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações relevantes;
XIII - participar da elaboração dos instrumentos de o planejamento das contratações.
§ 1° A designação do fiscal do contrato será realizada pelo responsável da unidade gestora do contrato.
§ 2° O fiscal do contrato será auxiliado pela Procuradoria Jurídica do Município de São Caetano e pelo Controle Interno do Município de São Caetano, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - A unidade central de formalização e acompanhamento de contratos manterá registro dos contratos celebrados. disponibilizando-os às unidades gestoras, aos fiscais dos contratos e a quaisquer interessados, que poderão acessá-los pelo portal da transparência do Município de São Caetano presente em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, à gestão de convênios no âmbito do Município de São Caetano.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:54FAB7A2

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E MARCAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, nas mediações do Loteamento Vicente Cordeiro, neste município.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada, interposto pela empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ N° 29.505.771/0001-12. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como base o parecer técnico anexo aos autos, DECIDE pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, tornando-a a mesma HABILITADA a participar do processo licitatório em questão. Fica designada, portanto, para o dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas, a realização da sessão pública para abertura dos envelopes de "Propostas" das licitantes habilitadas. O Processo encontra-se à disposição para vistas dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Caetano no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Caetano, 14 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D5EC1B28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2024. Processo Nº: 019/2024. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades juninas da cidade de São João/PE. Em favor das empresas: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ 27.141.623/0001-30 - cantor: Thiago Freitas, com valor global de R$ 180.000,00; **NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA**, CNPJ 25.173.110/0001-86 - cantor: Lipe Lucena, com valor global de R$ 80.000,00; PROMOVE **PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 08.6186930/0001-15. Banda: Forró Anjo Azul, com valor global R$ 130.000,00; **MULTI GRAFE PRODUCOES LTDA**, CNPJ 14.731.957/0001-12, cantor: Novinho da Paraíba, com valor global de R$ 60.000,00; **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 08.618.930/0001-15, Cantor: Berg Rabelo, com valor global de R$ 130.000,00; **PRISCILA SENNA GRAVCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ 34.284.509/0001-25, cantor: Priscila Senna, com valor global R$ 200.000,00 - São João - PE, 14 de maio de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:A3713EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024, PROCESSO Nº 011/2024, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 12, 22, 23, 28 e 29 de junho de 2024, em comemoração às tradicionais Festividades Juninas, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **01- ITAMARACÁ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 69.935.237/0001-60,** Contrato nº 103/2024, para apresentação de MAGNATAS, no dia 12/06/2024, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **02- MULTI GRAFE**

PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 14.731.957/0001-12, Contrato nº 104/2024, para apresentação de NOVINHO DA PARAÍBA, no dia 22/06/2024, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **03- VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 42.972.590/0001-64,** Contrato nº 105/2024, para apresentação de VITOR VAQUEIRO, no dia 22/06/2024, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **04 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB – CNPJ Nº 29.320.663/0001-75,** Contrato nº 106/2024, para apresentação de WALMIR LIMA, no dia 23/06/2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e para apresentação de MAURÍCIO RAMALHO, no dia 29/06/2024, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), **05- ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº 43.502.403/0001-41,** Contrato nº 107/2024, para apresentação de ADRIANO ESTIGADO, no dia 23/06/2024, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), **06- ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70,** Contrato nº 108/2024, para apresentação de FABINHO NORDESTINO, no dia 28/06/2024, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **07- DANIEL GOUVEIA DE SOUZA – CNPJ Nº 33.425.437/0001-26,** Contrato nº 109/2024, para apresentação de DANIEL GOUVEIA, no dia 28/06/2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **08- BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 17.172.724/0001-15,** Contrato nº 110/2024, para apresentação de PETRÚCIO AMORIM, no dia 29/06/2024, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito Municipal. São Joaquim do Monte, 14 de Maio de 2024.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C3E88656

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 14006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-005/2024

Publicação do aviso de licitação realizada dia 14/05/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3590, código identificador 758DA23F.

OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamentos para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 24 de maio de 2024 às 09:00.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de maio de 2024 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 14 de maio de 2024

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7A80748C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-006/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Serviços Funerários para Crianças e Adultos no valor estimado de R$ 182.566,90 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Maio de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:418188E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024, assinado em 01/04/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MICROEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.

Processo Administrativo nº 002/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PE-002/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: H P LOCACAO LTDA, CNPJ nº 52.213.054/0001-39.

Valor Global: R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Vigência Inicial: 1 de Abril de 2024.

Vigência Final: 14 de Fevereiro de 2025.

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO -
Secretário Municipal de Educação.

São José do Belmonte - PE, 1 de Abril de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F05FFAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024
PROCESSO Nº 030014/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021

CONTRATADO: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19
Rua Santa Cecilia, nº 11, Sala 02, Jardim Oriental, Imperatriz – MA
Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.154.513-96

VALOR TOTAL: R$ 42.900,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 01/02/2024 à 01/02/2025.

FRACISCO ROMINILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B2F18B01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 003, DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 003, DE 13 DE maio DE 2024.

Regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito-PE, Sr. Evandro Perazzo Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe o §3° do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à atuação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de São José do Egito;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de governança no âmbito do Município de São José do Egito, observando o Princípio da Segregação de Funções e a gestão por competência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas realizados no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, terão suas atribuições e competências regidas por este Decreto em cumprimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Deve ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções, prevista no § 1º levará em consideração, a título de diretrizes de implementação:

I – O planejamento, no âmbito de cada unidade gestora integrante da administração municipal, direta e indireta, do macroprocesso de contratações públicas, no sentido de estruturá-lo, distribuir competências e instituir fluxos que observem o princípio da segregação de funções;

II – A adoção de medidas administrativas destinadas a suprir eventuais deficiências no quadro de pessoal necessárias à implementação do princípio da segregação de funções no macroprocesso de contratações públicas;

III - Será promovida avaliação concreta, nas situações fático processuais, da observância ao princípio da segregação de funções; e

IV – O cabimento de eventuais ajustes, em casos e circunstâncias concretas, em razão:

Da consolidação das linhas de defesa;

De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;

c) De limitações estruturais circunstanciais que imponham adequações necessárias à efetividade da implementação dos processos de contratação, observada a diretriz do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

§ 3º. As designações para o desempenho de funções essenciais aos procedimentos de contratações públicas observarão os procedimentos previstos neste Decreto, bem como as leis e regulamentações municipais específicas pré-existentes, naquilo que lhe for compatível, e as que forem editadas posteriormente, inclusive no tocante às respectivas previsões remuneratórias e de gratificações por funções.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES ESSENCIAIS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS E NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 2º. A condução dos processos licitatórios será realizada por agente de contratação ou por comissão de contratação, e, no caso do leilão, pelo leiloeiro administrativo, na forma prevista neste Decreto.

Seção I
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do § 1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 1° Ao agente de contratação competirá conduzir o processo licitatório, tomando decisões, acompanhando o trâmite da licitação, dando impulso ao procedimento e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

§ 2º Os agentes de contratação devem ser designados dentre os servidores cujas atribuições funcionais sejam relacionadas a licitações e contratos, tenham formação compatível ou, ainda, sejam detentores de qualificação técnico-profissional aferida e certificada por escola de governo criada e mantida pelo poder público, inclusive mediante certificação em curso de formação específico promovido ou aprovado pela Secretaria de São José do Egito.

§ 3º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, conforme disposto no art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O agente de contratação e o respectivo substituto, assim como o pregoeiro, serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 5º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, observada a quantidade necessária ao atendimento à respectiva demanda, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 6º Na ausência, insuficiência ou inadequação circunstancial de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§ 7º O exercício da faculdade prevista no § 6º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício, mediante acompanhamento pelo órgão de controle interno.

§ 8º Para o atendimento do § 7º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada junto ao órgão de controle interno municipal a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto, observada a diretriz preferencial fixada no caput e no art. 8º, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º O disposto no § 6º aplica-se aos demais agentes públicos de que trata o art. 7º, *caput* da Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções essenciais à execução procedimentos de contratações públicas.

Art. 4º. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 5º. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no *caput* terá no mínimo 03 (três) membros, dentre eles o próprio agente de contratação, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Os processos de contratação direta serão conduzidos por agente de contratação, ou por servidor designado especialmente para tal função, a quem competirá analisar a regularidade da instrução processual, cabendo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, além de verificar a existência de justificativa suficiente para a escolha do contratado e quanto ao preço da contratação, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, consoante regulamento municipal específico acerca de contratações diretas.

§ 1º O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade à unidade de assessoramento jurídico prevista no art. 32, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ao fim da fase preparatória e dos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade competente, para fins de autorização, consoante regulamento municipal específico.

Seção II
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. Nas licitações que tenham como objeto a aquisição de bens ou a prestação de serviços especiais, nos termos do art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, composta de agentes públicos indicados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no § 6º e no § 8º do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. A comissão de contratação será presidida por um dos membros especificamente designado para tal função, ao qual compete coordenar os trabalhos da comissão e representá-la em atos que expressem a manifestação, unânime ou majoritária, do órgão colegiado.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno municipais.

Art. 9º. Compete à comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:

I - Licitações na modalidade de concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória nas contratações consideradas de grande vulto, na forma do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações que tenham critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica, bem como naquelas que adotem os regimes de execução de contratação integrada ou semi-integrada;

II - Licitações nas modalidades Diálogo Competitivo; e

III - Procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado e devidamente justificado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade diálogo competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no § 3º assumirá responsabilidade civil pelos seus atos, na forma da lei, firmará termo de compromisso de confidencialidade, e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

Seção III
COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Cabe ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, conduzir o processo licitatório até a sua homologação, e em especial:

I - O acompanhamento das etapas preparatórias da licitação, zelando pelo seu fluxo regular;

II - O exame da conformidade das justificativas apresentadas em face das exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, eventualmente determinadas, ou outras regras e condições de participação no certame;

III - A adoção de diligências para a adequada instrução processual;

IV - A confecção do edital da licitação, adotando, caso haja, minuta padronizada elaborada pela Coordenadoria Jurídica do Município pertinente ao objeto;

V - Encaminhamento do edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica ou da Coordenadoria Jurídica do Município, conforme o caso;

VI - A condução da sessão pública, coordenando, inclusive, a fase de lances, quando houver;

VII - O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital e anexos, examinando-os e emitindo as correspondentes decisões, facultado o pedido de auxílio técnico aos setores competentes;

VIII - A análise da conformidade das propostas, de acordo com as especificações do edital, bem como o julgamento das condições de habilitação, admitida a solicitação de auxílio técnico aos setores competentes, saneando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos;

IX - A realização das negociações cabíveis, inclusive com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

X - A declaração do licitante vencedor;

XI - O recebimento, instrução e análise dos recursos apresentados pelos licitantes, encaminhando-os para julgamento da autoridade competente, em caso de não reconsideração dos atos impugnados;

XII - A adjudicação do objeto, quando não houver recurso ou quando houver o juízo de retratação ou o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XIII - A elaboração de relatório final do processo licitatório, com o encaminhamento do processo à autoridade competente, para fins de homologação;

XIV – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º Em respeito à segregação de funções, não se encontra sob a responsabilidade do agente ou da comissão de contratação o juízo de adequação das especificações técnicas do objeto, a validação da pesquisa de preço ou o atesto da compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, assim como as decisões discricionárias eventualmente adotadas pela Administração.

§ 2º A atribuição prevista no inciso IV do *caput* poderá ser desempenhada por agente público ou equipe técnica especializada, conforme admitido pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Havendo mais de um agente de contratação nos órgãos e entidades, poderão ser designados agentes diferentes para atuar na fase preparatória e na fase externa do certame, atribuindo expressamente as atividades que cabem a cada um deles no ato de designação.

Art. 11. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, dos profissionais da assessoria jurídica municipal em matéria de licitações e do órgão central de Controle Interno Municipal para o desempenho das suas atribuições.

Seção IV
LEILOEIRO

Art. 12. O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

Seção V
EQUIPE DE APOIO

Art. 13. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados.

§ 1º Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de a equipe de apoio ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, deverão observadas as vedações do art. 9º e art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o leiloeiro administrativo no exercício de suas atribuições, especialmente as designadas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO III
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 15. O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração, sob pena de se justificar eventual recusa ao referido encargo.

Art. 16. São atribuições do gestor do contrato, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II – Manter registros formais do histórico de gerenciamento e execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – Monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar tempestivamente à unidade competente as providências para a sua prorrogação ou para a instauração do processo de contratação, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;

IV – Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

V – Instruir os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

VI – Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

VII - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VIII – Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

IX – Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual, mediante justificativa escrita;

X – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI – Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

XII – Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas;

XIII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e

XIV – Outras atividades compatíveis com a sua função, inclusive as previstas em regulamentos e instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município.

Art. 17. O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser justificada eventual recusa ao referido encargo.

Art. 18. São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras:

I – Conhecer o contrato sob sua responsabilidade, incluindo as diretrizes de execução previstas no termo de referência ou projeto básico e executivo, quando houver, e especificações contidas na proposta da contratada;

II – Manter atualizado em sua unidade os registros dos contratos sob a sua fiscalização;

III - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de fiscalização previsto em contrato;

IV – Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução;

V - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

VI - Informar ao gestor do contrato imediatamente, por meio oficial, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente por meio oficial de notificação, ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Comunicar ao gestor do contrato, por meio oficial de notificação, com antecedência mínima de 60 dias, do término do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade providenciarias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;

X - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

XI - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

XII - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

XIII - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

XIV - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XV - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

XVI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XVII - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

XVIII - Registrar em livro próprio e/ou sistema próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar a contratada acerca da(s) irregularidade(s), assinalando prazo para correção;

XIX - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XX- Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XXI - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XXII - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XXIII - Conferir as notas fiscais emitidas;

XXIV - Receber provisoriamente o objeto do contrato;

XXV - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada; e

XXVI - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa, incluindo instruções normativas expedidas pelo órgão central de Controle Interno do Município aplicáveis à fiscalização contratual.

§ 1º. Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º. Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

Art. 19. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - Sempre que possível, o gestor e o fiscal do contrato deverão possuir conhecimentos específicos quanto ao objeto a ser fiscalizado, sendo vedada a designação de agentes que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sido condenados em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições previamente à formalização do ato de designação, dando-lhes acesso aos respectivos instrumentos de contrato e termo de referência ou projeto básico e executivo, conforme seja o caso, e proposta vencedora, de modo a evitar mera formalidade e mitigar possíveis riscos à execução do(s) contrato(s) ;

IV - A designação poderá ser feita nominalmente no instrumento contratual ou mediante a juntada de portaria indicativa dos agentes competentes para exercer as atribuições de fiscal e gestor do contrato de acordo com a natureza do objeto, hipótese em que o contrato preverá o cargo e a função dos agentes responsáveis para as respectivas funções;

V - A designação será objeto de Termo de Ciência e Aceitação do Encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato, ou documento equivalente, que deverá ser obrigatoriamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato; e

VII - É vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal, gestor de contrato, ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, em respeito à segregação de funções, ressalvado o disposto nos incisos III e IV do § 2º do art. 1º.

Parágrafo único. Se a designação do fiscal e do gestor do contrato se der através das previsões contidas em portaria, será dispensada a adoção da providência do inciso V, sendo, todavia, necessário comprovar a cientificação dos respectivos agentes, na forma prevista no inciso III.

Art. 20. É pertinente que no mesmo ato em que se designe o fiscal ou gestor do contrato, seja designado o respectivo suplente, que será formalmente convocado na ausência destes, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1º. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência do fiscal ao gestor do contrato.

§ 2º. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos agentes titulares das respectivas funções.

§ 3º. No caso de designação mediante portaria, as funções de fiscal ou gestor do contrato serão exercidas pelos servidores designados como substitutos, durante a ausência dos respectivos titulares.

Art. 21. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, sem prejuízo das orientações verbais rotineiras que se façam necessárias.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo correspondente as informações mais relevantes.

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, por pessoa designada pela autoridade competente no contrato ou em ato próprio.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES AOS AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. Não poderá atuar como agente de contratação, leiloeiro administrativo ou membro da comissão de contratação, o cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem pessoa que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 25. O agente público responsável por atuar nas contratações públicas e o terceiro que auxilie a condução da contratação, integrando a equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que forneça assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. A designação para as funções de agente de contratação, de membro de comissão de contratação e de integrante de equipe de apoio não admite recusa pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de limitações técnicas que dificultem o cumprimento diligente das atribuições ou da ocorrência dos impedimentos previstos

neste Capítulo, o agente público deverá comunicar, motivadamente, o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese de ser alegada incapacidade técnica para a função, a autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro agente com a qualificação requerida.

§ 3º. Confirmado o impedimento previsto neste Capítulo, a autoridade deve designar outro agente que não incorra em vedação para assumir a função.

CAPÍTULO V
ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 27. A alta administração municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se da alta administração, no âmbito das respectivas competências e observado o princípio da segregação de funções, o Prefeito, Secretários Municipais que possuam a competência de ordenação de despesas, Gestores de Fundos Municipais, de Autarquias e Fundações Municipais, bem como os demais dirigentes e detentores de cargos equivalentes nas entidades da Administração Indireta.

§ 2º. Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - Designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - Aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade;

III - Aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade;

IV - Fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - Viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - Promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e

VII - Viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 28. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial com previsão diversa, compete, ainda, às autoridades referidas no § 1º do artigo anterior:

I - Autorizar a abertura do processo licitatório;

II - Homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

III - Aprovar minutas de editais, mediante Declaração ou sistema de comunicação/ofício padrão da Gestão, ressalvada a existência de instrumentos padronizados pela Coordenadoria Jurídica do Município;

IV - Designar o agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e o leiloeiro;

V - Anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI - Aplicar penalidades a licitantes e a contratados, na forma do regulamento;

VII - Decidir recursos administrativos;

VIII - Decidir sobre a excepcional realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - Celebrar o contrato ou determinar a sua rescisão, nas hipóteses legais, por qualquer meio juridicamente admitido;

X - Autorizar a realização de contratações diretas;

XI - Autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

XII - Autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XIII - Autorizar a formalização de aditivos de alterações contratuais, bem como a implementação de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação.

§ 1º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou ao órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - Aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - Realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;

III - Contratação emergencial, caso em que, se a autoridade competente prevista no § 1º do art. 27 não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias.

§ 2º. A Secretaria de Administração poderá estabelecer a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 3º. No caso do § 2º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração.

Art. 29. A Secretaria de Administração deverá promover a capacitação dos agentes de contratação, dos membros da comissão de contratação e das equipes de apoio, e de todos os agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e de contratação, conferindo suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração expedir regulamento sobre governança das contratações e programa de integridade em conjunto com órgão central de Controle Interno do Município, com auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 30. Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - Definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, inclusive apoiando o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

II - Realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - Realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional;

IV - Dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação;

V - Atuar como órgão central de Controle Interno Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

VI - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

VII - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas, conforme critérios de materialidade e risco;

VIII – Auxiliar, em colaboração com a Coordenadoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Administração, na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

IX - Auxiliar os fiscais de contratos, dirimindo dúvidas e o subsidiando-os com orientações relevantes à sua atuação, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. A Controladoria-Geral do Município, nos termos do art.170 da Lei nº 14.133/2021, adotará, na fiscalização dos atos de licitações e contratos, critérios de "oportunidade, materialidade, relevância e risco" e deverá considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3º do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

Art. 31. A Controladoria-Geral analisará eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º. O Controlador-Geral procederá com o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente para procedimento de auditoria interna na própria Controladoria-Geral.

§ 2º. A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através da ouvidoria por seu canal oficial, que está subordinado à Controladoria-Geral do Município.

§ 3º. Compete ao Controlador-Geral, através de instruções normativas, editar regulamentos complementares à atuação do controle interno em matéria de licitações e contratos administrativos.

§ 4º. Enquanto não editadas instruções normativas específicas pela Controladoria-Geral do Município sobre matérias reguladas no presente decreto, permanecem em vigor as instruções normativas e regulamentos pré-existentes, naquilo que lhe for compatível.

CAPÍTULO VII
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades atuantes nos processos de contratação e controle prévio da legalidade e da regularidade dos instrumentos de editais, contratos, convênios e termos congêneres será realizado pela unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Coordenadoria Jurídica do Município, sem prejuízo da atuação supletiva pelos setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, como atividade auxiliar à Coordenadoria Jurídica do Município e de apoio à instrução procedimental, na forma do art. 38 deste Decreto.

§ 1º. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou mediante delegação, podem formular consulta à unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações, acerca de controvérsia ou dúvida jurídica em matéria de licitações, contratos, observado o disposto no caput do art. 38.

§ 2º. Consoante faculdade prevista no art. 1º do art. 81-A da Constituição do Estado de Pernambuco, as atividades da unidade de assessoramento jurídico, de que trata o *caput* assim como os artigos 53 *caput* e 169, II da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exercida por advogado integrante de sociedade advocatícia contratada, notadamente na hipótese de insuficiência do quadro, impossibilidade ou inadequação circunstancial de desempenho da função por servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, observado o art.. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assim como a autonomia municipal e correspondente dever-poder de auto organização conferido pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/202 ao órgão de assessoramento jurídico e atribuídas neste decreto à Coordenadoria Jurídica do Município serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da sociedade de advogados contratada, de forma vinculada e administrativamente subordinada à Coordenadoria Jurídica do Município, a quem compete a supervisão técnica quando necessária.

Art. 33. É obrigatório o encaminhamento à unidade de assessoramento jurídico de que trata o 32 os seguintes processos administrativos instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional:

I - Minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, após encerrada a fase preparatória dos processos de contratação;

II - Procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas pela Administração Municipal ou por outras entidades públicas da federação;

III – Processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos;

IV - Minuta de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Municipal a órgãos e entidades não integrantes da Administração Município;

V - Minuta de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas;

VI – Minuta de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Município;

VII - Minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

VIII – Minutas de termos aditivos a contratos e instrumentos congêneres.

§ 1º. O Coordenadoria Jurídica do Município, mediante portaria, parecer referencial ou ato próprio de conteúdo geral, publicado no portal da transparência, pode dispensar a remessa, para análise jurídica, de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade, de valor igual ou inferior aos limites de alçada estabelecidos ou relacionados a minutas de instrumentos objeto de padronização aprovada.

§ 2º. Em processos estratégicos, independentemente do valor de alçada, pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Jurídica do Município, a consultoria da para a concepção e modelagem do processo de contratação ou negócio jurídico.

Art. 34. As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, bem como de respectivos termos aditivos que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Municipal, devem ser objeto de padronização pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio e aprovação conjunta do Procurador Geral do Município e da unidade de assessoramento jurídico, nos termos do art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A aprovação das minutas padronizadas, com ou sem objeto definido, deve ser acompanhada de Parecer Padrão, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento, e chancelado pelo Coordenador Jurídico do Município, mediante portaria ou ato equivalente.

§ 2º. Os instrumentos padronizados devem ser adotados, obrigatoriamente, pela Administração Direta, autárquica e fundacional do Município, ficando dispensado, neste caso, o envio individualizado dos respectivos processos administrativos de contratação.

§ 3º. Nas hipóteses de dispensa de remessa individualizada de instrumento padronizado, os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - O Parecer Padrão de que trata o § 1º;

II - Minuta aprovada pela Coordenadoria Jurídica do Município, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - Declaração de Atendimento, conforme modelo aprovado pela Coordenadoria Jurídica Municipal disponibilizado no portal da transparência, emitida pelo agente público responsável pela elaboração do instrumento, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada; e

IV - Roteiro de análise (*checklist*) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica do Município, com a identificação do servidor responsável por seu preenchimento.

§ 3º. O Coordenador Jurídico do Município poderá delegar a competência para a edição de pareceres padrão de que trata o §1º, bem como para edição de pareceres referenciais de que trata o art. 37, assim como outras competências previstas neste Decreto, inclusive na hipótese de que trata o § 2º do art. 32.

Art. 35. Caso o órgão ou entidade da administração do município repute necessário realizar, em situações específicas, alterações nas minutas padronizadas, que extrapolem os campos editáveis, deve encaminhar o expediente à Coordenadoria Jurídica do Município para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.

§ 1º. Na hipótese mencionada no *caput*, o servidor responsável pela elaboração do instrumento deve atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em negrito, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.

§ 2º. Eventuais ajustes às minutas padronizadas que impliquem em mera formatação ou adequação à alteração legislativa superveniente, correções ortográficas, cumprimento de determinações dos órgãos de controle, bem como inserções de caráter técnico que não comprometam a competitividade do certame e os demais princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021, não exigem expediente à Coordenadoria Jurídica do Município para os fins do *caput.*

Art. 36. As minutas de editais de licitação, contratos, termos aditivos, convênios e congêneres que não tenham sido objeto de padronização ou que se enquadrem nos termos do art. 34, devem ser encaminhadas com os respectivos roteiros de análise (*checklists*) publicados no portal da transparência do Município, sempre que houver, devidamente preenchidos e com a identificação do servidor responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.

Art. 37 A Coordenadoria Jurídica do Município pode editar ou aprovar pareceres referenciais para consultas em matéria de pessoal e contratos, nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º. Os pareceres mencionados no *caput* devem ser aprovados por ato Coordenadoria Jurídica do Município e publicados na página eletrônica do Município.

§ 2º. A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

Art. 38. Os setores jurídicos internos dos órgãos, autarquias e fundações, no que diz respeito à sua atuação auxiliar à Coordenadoria Jurídica do Município e à unidade de assessoramento jurídico, podem elaborar notas técnicas jurídica com prévia manifestação quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos instrumentos jurídicos encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de remessa do processo à análise da unidade de assessoramento jurídico, a nota técnica jurídica de que trata o *caput* deve atestar a conformidade dos instrumentos e dos procedimentos internos implementados pelo órgão ou entidade de origem com as orientações emanadas da Procuradoria do Município, em particular os pareceres padrão ou referenciais, os boletins informativos, cartilhas, roteiros de análise (*checklist*) e demais documentos de orientação.

Art. 39. A unidade de assessoramento jurídico, no exercício de sua competência institucional, pode requisitar, a qualquer tempo, os processos relativos a quaisquer dos instrumentos tratados no presente Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas normas complementares pela Secretaria de Administração, órgão central de Controle Interno Municipal e Coordenadoria Jurídica do Município.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São José do Egito, Pernambuco, 13 de maio de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:A2CB446B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 002/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 002/2024, de 13 de maio de 2024.

Regulamenta a vedação à aquisição de artigos de luxo, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como define a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos

para suprir as necessidades da administração pública municipal e o respectivo processo de padronização.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito-PE, Sr. Evandro Perazzo Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe o §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à classificação e o enquadramento dos bens de consumo entre bens comuns e bens de luxo no âmbito do processo de aquisição pelo Município de São José do Egito;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a classificação dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Egito.

§ 1º A Secretaria de Administração coordenará e acompanhará os processos de compras públicas, podendo editar normas complementares destinadas a orientar os diversos órgãos e entidades da administração municipal quanto aos procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários à fiel observância deste Decreto.

§2º Caberá ao Prefeito Municipal designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo cujas características e qualidades não são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

III - Bem de luxo - bem de consumo cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, identificável por meio de características tais como:

ostentação;

opulência;

forte apelo estético;

requinte; ou

exorbitância significativa de preço.

§ 1º A exorbitância significativa de preço de que trata a alínea e do inciso III do *caput* caracteriza-se quando o artigo tenha valor de mercado consideravelmente superior a outro bem, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§2º O ente público deverá considerar, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput*:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidam sobre o preço, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

evolução tecnológica;

tendências sociais;

alterações de disponibilidade no mercado; e

modificações no processo de suprimento logístico.

III – eventuais variáveis e peculiaridades relevantes à apreciação da respectiva vantajosidade (custo-benefício) do objeto, como o seu ciclo de vida, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV - incentivos à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput*:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidades específicas do órgão ou entidade municipal, desde que relacionadas ao respectivo interesse público devidamente motivado, levando-se em consideração os objetivos fixados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.

§ 4º O enquadramento do bem na categoria de qualidade comum, observados os critérios do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o registro de verificação das situações excepcionais previstas no §3º, quando cabíveis, constarão obrigatoriamente no termo de referência e no estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que este se fizer necessário.

§ 5º As eventuais dúvidas ou divergências acerca da natureza jurídica do bem, para os fins previstos neste Decreto, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município, com unidade de assessoria jurídica em matéria de licitação e do órgão Central de Controle Interno do Município.

§6º A Secretaria de Administração poderá editar atos normativos complementares, com vistas a promover definição adicional enunciativa ou exemplificativa, na forma de listagem, acerca do enquadramento ou não como bem de luxo, assim como do enquadramento nas situações excepcionais previstas no §3º.

§7º Em caráter subsidiário, a Administração Municipal poderá adotar como referencial de interpretação quanto a classificação e enquadramento dos bens de consumo como comuns e de luxo, listagens e atos normativos de outros entes federativos, inclusive a disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, naquilo que não contrariar o presente Decreto, as peculiaridades do órgão ou entidade municipal, e os atos regulamentares editados pela Secretaria Municipal de Administração.

§8º Compete aos agentes do processo de contratação zelar pela harmonização da interpretação, classificação e enquadramento dos

bens nas categorias de qualidade comum ou de luxo no âmbito da administração municipal, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Administração previstas nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

Art.3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art.4º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São José do Egito, Pernambuco, 13 de maio de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AA9A0E80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 001/2024, DE 13 DE MAIO DE2024

DECRETO Nº 001/2024, de 13 de maio de2024.

Regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Egito e dá outras providências

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito-PE, Sr. Evandro Perazzo Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração direta e indireta do Município de São José do Egito, prevista no artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, de modo proporcional e razoável, observado nos arts. 13 e 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 com vista ao melhor atendimento ao interesse público, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas realizadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Egito, compreendendo os órgãos da no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de São José do Egito.

§ 1º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente e no instrumento de transferência.

§ 2º Nas situações específicas de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, dever-se-ão observar:

As regras e os procedimentos de que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e alterações posteriores;

As regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores, quando;

Outros regulamentos federais aplicáveis à fase de preparatória da contratação com objeto a ser contratado, mediante consulta aos regulamentos federais vigentes sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Observar-se-á, adicionalmente às disposições do presente decreto, os regramentos específicos quanto à fase preparatória das licitações e das contratações diretas relacionados aos seguintes objetos:

I - Contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;

II - Nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, objeto de regulamento municipal específico;

III – Procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores;

IV - Contratações em ramos ou segmentos específicos, cujas peculiaridades do objeto reclamem regulamentação específica;

§ 4º Enquanto não editado regulamento municipal específico nas matérias de que tratam os incisos I, II e IV do §3º, fica autorizada a adoção, como referencial adicional às diretrizes gerais deste decreto, regulamentos específicos de outros entes federativos, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas do Município.

§ 5º Serão adicionalmente observadas as diretrizes específicas contidas em resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco relativamente à fase preparatória de licitações e das contratações diretas relacionadas a objetos específicos que contenham disciplina própria pelo tribunal, tais como:

I – Resolução TC Nº 60, de 25 de setembro de 2019, quanto às licitações de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, e outras resoluções que a substitua, com as adaptações necessárias à Lei nº 14.133/2021;

II - Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução TC nº 167/2022, quanto a licitações e contratações de serviços de transporte escolar e outras eventuais resoluções que as substituam;

III – Outras resoluções que disciplinem fase preparatória de licitações e das contratações diretas e;

§ 6º Na execução dos procedimentos disciplinados no presente decreto, assim como na regulamentação complementar, os agentes incumbidos da execução da fase preparatória das contratações de aquisições de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, deverão, no âmbito de suas competências, observar, em especial, as seguintes diretrizes fixadas no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal;

III - Instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de

referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - Promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia;

§ 7º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la;

§ 8º No planejamento de compras, além da compatibilização com o plano de contratações anual de contratações, deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar os seguintes parâmetros fixados no art. 19 da Lei nº 14.133/2021:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento;

§ 9º Observado o disposto no art. 181 da Lei nº 14.133/2021, regulamento específico disciplinará, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a constituição e funcionamento de central de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob a sua competência e atingir as finalidades da lei, sem prejuízo da imediata adoção de centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços com fundamento em competências regulamentares vigentes.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS
Seção I
Das etapas da Fase Preparatória

Art. 2º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações e se compõe das seguintes etapas:

I - Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras, quando aplicável;

II - Descrição dos fundamentos para a contratação que caracterize o interesse público envolvido, a partir de estudo técnico preliminar, quando aplicável;

III - Avaliação dos riscos que possam comprometer a licitação e execução contratual e elaboração de matriz de riscos a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

IV - Elaboração de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para a adequada definição do objeto;

V - Confecção do orçamento estimado, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

VI - Comprovação da disponibilidade orçamentária para a despesa referente à contratação pretendida;

VII - Elaboração do edital de licitação e, quando for o caso, da minuta da ata de registro de preços e do contrato, subscritos pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação;

VIII - Realização de audiência ou consulta pública, se for o caso;

IX - Autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório ou a realização da contratação direta;

X - Submissão da minuta do Edital, da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso, à análise jurídica, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Coordenador Jurídico do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto;

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamento específico estabelecendo modelos e procedimentos para processamento dos documentos de formalização da demanda, para fins do inciso I do *caput*, inclusive mediante adoção de sistemas eletrônicos, no que couber.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal e demais ordenadores, no âmbito de suas competências enquanto alta gestão em respectivos processos licitatórios, poderá designar equipe de planejamento de contratações, com integrantes que reúnam as competências necessárias à execução das etapas de planejamento, em especial conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento de licitações e contratos.

§ 1º É necessário que os integrantes da equipe de planejamento da contratação expressem ciência da indicação para as suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, e respectiva colaboração, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 3º O estudo técnico preliminar, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados e subscritos pela equipe de planejamento referida no *caput* ou, em sua ausência, por servidores da área técnica responsável e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em regulamento.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 4º O estudo técnico preliminar - ETP é o documento através do qual se descreve a necessidade administrativa a ser resolvida e se avalia a melhor solução para a satisfação do interesse público, servindo de base à elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, conforme o caso, observados os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá ser elaborado pela área técnica requisitante ou, quando for o caso, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A depender da complexidade do problema a ser analisado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível que os servidores responsáveis pela sua elaboração ou a equipe de planejamento da contratação requisite apoio técnico de outras unidades, órgãos ou

entidades que detenham competência específica para a confecção do documento.

§ 2º Caso não haja corpo técnico no Município com competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP para objeto específico, admite-se a contratação de terceiros especializados para prestar assessoria especializada na confecção do documento, observados os impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão do objeto no Plano de Contratações Anual ou justificativa que retrate o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento realizado pelo órgão ou entidade, bem como as providências adotadas para revisão do Plano de Contratações Anual;

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - Levantamento de mercado, que consiste na pesquisa e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) ponderar os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições, caso necessário;

f) ser avaliado o custo e o benefício de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública;

g) considerar outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - Descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar - ETP para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá prever, no que couber, os elementos previstos no art. 6º, além dos seguintes itens:

I - A localização da obra e/ou serviço;

II - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

III - A identificação e titularidade dos terrenos;

IV - A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 8º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do Município;

II - Quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; e

III - Aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos dez (10) anos pelo Município.

IV - Quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

V - De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - Internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - De credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - Quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

IX - De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

X - Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

XI - Para contratações de Soluções de TIC.

XII - Que resultem em Contratos Corporativos do Município.

§ 1º A elaboração do ETP é:

I - Facultativa:

Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

II - Dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Será exigível justificativa técnica e autorização da autoridade competente para a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I - Dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público;

§ 3º O ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º O ETP de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 9º É possível utilizar Estudo Técnico Preliminar - ETP desenvolvidos por outros órgãos e entidades municipais ou pelas demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado pelo setor técnico requisitante e autorizado pela autoridade competente, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Parágrafo único - O Estudo Técnico Preliminar – ETP utilizado nos termos do *caput* deverá instruir o processo de contratação, acompanhado da devida justificativa e autorização para sua utilização.

Art. 10 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11 O ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas.

Seção III
Da Matriz de Riscos

Art. 12 A matriz de risco é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e define as medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

II - No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;

III - No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.

§ 3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - Às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - À possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - À contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 4º Quando elaborada, a matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 13 É obrigatória a elaboração de matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), bem como nos casos em que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

§ 1º Além das hipóteses previstas no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamento prevendo outras situações em que será necessária a elaboração de matriz de riscos.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 14 O Termo de Referência - TR constitui o documento que elenca os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta, obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

Art. 15 No Termo de Referência - TR, deve-se prever, no que couber, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Definição do objeto, respectivos quantitativos, prazo do contrato e, quando for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da necessidade da contratação, a partir da referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - Definição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, quando for o caso;

IV - Previsão da participação de consórcio de empresas ou, no caso de sua vedação, apresentação de justificativa cabível;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para recebimento do objeto, dentre outras informações relevantes;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Critérios de medição e de pagamento;

IX - Forma e critérios de seleção do contratado;

X - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XI - Justificativa para adoção de orçamento sigiloso, se for caso;

XII - Classificação orçamentária da despesa, salvo se o processo visar à formação de registro de preços;

XIII - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa adotados;

XIV - Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, com as devidas justificativas;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XVI - Principais obrigações do contratado e do contratante;

XVII - Requisitos da contratação;

XVIII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XIX - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XX - Sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º Nas situações em que os requisitos previstos neste artigo estejam contemplados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, é possível registrar no Termo de Referência o cumprimento da exigência no referido documento.

§ 2º Os elementos do Termo de Referência previstos neste dispositivo que se referem a definições prévias de cláusulas editalícias ou contratuais, em especial os incisos IV a IX, XIII a XVII e XIX e XX, devem ser previstos no respectivo Edital ou minuta do contrato, admitida a utilização de mera referência.

Art. 16 Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, devem ser incluídas no Termo de Referência, além dos elementos listados no art. 14, no que couber, as seguintes previsões:

I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; e

IV - Justificativa do preço a ser contratado.

Seção V
Do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo

Art. 17 O anteprojeto é a peça técnica que apresenta os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III Prazo de entrega;

IV - Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI - Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII - Levantamento topográfico e cadastral;

IX - Pareceres de sondagem;

X - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Art. 18 O projeto básico prevê o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo conter os seguintes elementos:

I - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, ressalvadas obras e serviços de engenharia em que são adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

Art. 19 O projeto executivo deve conter os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único - É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, nos termos previstos no parágrafo único do art. 7º deste Decreto.

Art. 20 A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único - No regime de execução previsto no *caput*, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Art. 21 Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Seção V
Do orçamento estimado

Art. 22 Definido o objeto pretendido, deverá ser elaborado orçamento estimado dos custos da licitação ou da contratação direta, consolidado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, acompanhado das composições de preços que lhe dão suporte.

Art. 23 O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala, os quantitativos previstos e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único - Os parâmetros e critérios para pesquisa de preços deverão observar as diretrizes previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o regulamento editado pelo Município com o detalhamento das regras a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 25 No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único - Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VI
Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Art. 26 Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, o órgão ou entidade responsável deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços, dispensa-se a demonstração de existência de créditos orçamentários na etapa de planejamento, sendo suficiente indicar o código do elemento de despesa correspondente, ficando postergada para o momento da efetiva contratação a emissão do respectivo empenho.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo ser demonstrada, neste último caso, a existência de créditos orçamentários para as despesas previstas em cada exercício.

Seção VII
Do Edital e seus anexos

Art. 27 O Edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, cuja finalidade é delimitar as condições necessárias ao desenvolvimento do certame e a execução da futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - O objeto da licitação;

II - A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - Os requisitos de conformidade das propostas;

V - Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - Os requisitos de habilitação;

VII - O prazo de validade da proposta;

VIII - Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

Indicação de marca ou modelo;

Apresentação de amostra;

Realização de prova de conceito ou de outros testes;

Apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

De carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - As sanções administrativas; e

XVI - Outras indicações específicas da licitação

Parágrafo único - Os elementos previstos no *caput* que estiverem contemplados no Termo de Referência poderão ser inseridos no instrumento convocatório mediante remissão expressa ao item correspondente do TR.

Art. 28 Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, sempre que houver.

Seção VIII
Da participação da sociedade

Art. 29 Quando reputar necessário para promover o diálogo com a sociedade ou para buscar soluções em questões controvertidas, o órgão ou entidade poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Administração também poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 2º A Administração Pública pode promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações públicas para a obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, sendo que este diálogo público-privado deve ser registrado no processo administrativo e não impede o particular colaborador de participar em eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, tampouco lhe confere a autoria do projeto básico ou termo de referência.

Seção IX
Análise da legalidade da fase prévia dos processos de contratação

Art. 30 Cumpridas as providências previstas neste Decreto relacionadas à fase preparatória, o instrumento convocatório e respectivos anexos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da unidade de assessoramento jurídico em matéria de licitações vinculada à Coordenadoria Jurídica do Município, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Coordenador Jurídico do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto

§ 1º Em caso de contratação direta, os documentos que instruem o processo de contratação direta, notadamente os tratados nos incisos I e II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assim como a minuta do contrato, quando exigível, deverão ser encaminhados à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput*, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Coordenador Jurídico do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e §2º do art. 30 deste Decreto.

§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido aprovada pela Coordenadoria Jurídica do Município, deve ser atestada a utilização do modelo padronizado e o cumprimento das orientações publicadas.

§ 3º Em qualquer fase do procedimento e mesmo nas hipóteses de dispensa de parecer jurídico, havendo suscitação de dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ou necessidade de apreciação ou reapreciação jurídica para fins de segurança jurídica do certame, a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta poderá encaminhar o processo à apreciação da unidade de assessoramento jurídico prevista no *caput.*

§ 4º A análise da legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico observará as atribuições previstas em regulamento próprio municipal, notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Compete ao órgão central de Controle Interno do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, consoante atribuições previstas em regulamento, notadamente o que disciplina o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§6º Para fins de aumentar a segurança jurídica em processos de maior relevância e complexidade técnica, as unidades gestoras, através das respectivas autoridades competentes poderão, nos termos do art. 169, III da RESOLUÇÃO T.C. Nº 004/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e alterações posteriores, por provocar análise prévia do Tribunal de Contas, em licitações nas quais o valor estimado do bem ou serviço a ser adquirido ou alienado seja igual ou superior a três R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mediante extrato da minuta previamente publicado e parecer técnico-jurídico do órgão responsável.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 32 Aplica-se este Decreto exclusivamente aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São José do Egito, Pernambuco, 13 de maio de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6A92CEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00039/2023. CPLOSE. Concorrência Pública Nº 00019/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE JESUÍTA, RUA DAS PEDREIRAS E TRAVESSA COELHO MUNIZ, NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1. T&D SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60;
2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.363.675/0001-06
3. L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 07.408.234/0001-11
4. NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75

LICITANTES INABILITADOS:
1. APJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17
2. PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04
3. AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 05.654.826/0001-98
4. JCM CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.653.616/0001-64

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/05/2024, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 14/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B409DD21

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 0001/2024. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA ACADEMIA DA CIDADE, LOCALIZADA NA RUA DR. RENATO CUNHA – BAIRRO: CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1. NUNES & CAVANCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75
2. AJP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.978.001/0001-17
3. OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.307.543/0001-68
4. SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 14.417.792/0001-09
5. CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ: 02.908.931/0001-18.
6. 2. CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 21.921.643/0001-48

LICITANTES INABILITADOS:
PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 23.198.833/0001-04
L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 38.415.288/0001-38
HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 27.603.095/0001-94
CONSTRUTORA PILARTEX LTDA – CNPJ: 10.324.550/0001-10

Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/05/2024, às 12:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 14/05/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:2C9E08A6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para o Monitoramento do Plano Municipal para a Primeira Infância do município de São Lourenço da Mata -PE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata – CMDCA/SLM, no uso das atribuições e competências que conferem o a Lei Municipal nº 1785 de 19 de março de 1991, e a Lei 2674 de 04 de abril de 2019 que dispõe sobre políticas municipal de atendimento à criança e ao adolescente, revogada pela Lei 1980/2001.
CONSIDERANDO, este Plano Municipal da Primeira Infância foi construído a várias mãos e é um instrumento técnico e político de temporalidade decenal, que visa garantir, a partir de princípios, diretrizes e eixos prioritários, estratégias para promoção dos direitos das crianças de 0 a 06 anos de idade no município, atendendo o disposto no Marco Legal pela Primeira Infância (MPLI), Lei 13.257, de 08 de março de 2016.
CONSIDERANDO O Plano Municipal da Primeira Infância vem sendo implementado com a aplicação de instrumentos normativos, investimentos e funcionamento dos mecanismos com caráter de discussão, formulação, deliberação e fiscalização das políticas na área da criança e do adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Municipal para Monitoramento do Plano Municipal de Primeira Infância do Município de São Lourenço da Mata -PE, composta pelos seguintes membros:
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher Trabalho e Promoção à Cidadania:
Wanderilza de Lourdes França
Secretaria de Saúde:

Ana Paula Machado Anselmo

Secretaria de Educação:

Liliane Cavalcanti Santos

Sociedade Civil:
Lucila Paula Alves da Silva
Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente:
Anderson Coutinho
Secretaria de Cultura, esportes, turismo, lazer e juventude:
Amanda de Sousa Tavares

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 13 de maio de 2024.

ANDERSON GOMES COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:2B3C94EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024 – FME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO.

-N. Contrato: 04/2024
Contratada: **JN RASTREAMENTO LTDA, CNPJ nº. 30.243.868/0001-83**, com o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinatura do contrato: 02 de Maio de 2024

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1F4221EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 12/2021

Objeto: Prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, destinado a diversas secretarias desta Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.. Fundamentação Legal 3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 12/2021, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.03; 02.05; 02.09; 02.10; **Funcional**: 0412202102.206; 1236118802.216; 1236818802.227; 1545132302.254; 1339224702.263; **Categoria**:33903900**. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.12; **Funcional**: 1030142802.285; 1030142802.276; 1030142802.281; 1030242802.286**Categoria**:33903900**. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.12; **Funcional**: 1030142802.285; 1030142802.276; 1030142802.281; 1030242802.286**Categoria**:33903900**. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER: Órgãos/Unidades**: 02.13; **Funcional**: 0812202102.293; 0824348302.297; 0824448602.298; 0824448602.301; **Categoria**:33903900**.** Vigência 12 meses: 03/03/2024 à 03/03/2025. Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **R. XAVIER PEREIRA-EPP,** CNPJ 19.852.178/0001-99. Data de assinatura 03/03/2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:CE27EC48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024 -PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 18/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 05/2024, cujo objeto é a *Aquisição de aquisição de materiais de consumo (tipo esportivos), em virtude da realização dos Jogos Escolares no Município de São Vicente Férrer - PE*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ nº. 26.176.661/0001-66, com o valor total de R$ 40.587,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e sete mil reais); e, **2- WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ n°. 45.438.114/0001-56, com o valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B5BC6EAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL**

DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.844.417/0001-40, sediada na RUA DAS MOÇAS, N° 394, ARRUDA, RECIFE-PE, CEP: 52.120-320, registrou preços na **ARP n° 039/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 49/2023 - Pregão Eletrônico n° 20/2023**, que visa o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO*;

Considerando que a referida empresa não realizou o fornecimento dos produtos licitados de acordo com as ordens de fornecimento enviadas pela secretaria competente no prazo estabelecido no subitem 9.1 das ARP n° 039/2023, o qual determina que "***Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação pela Secretaria Competente***";

Considerando que a empresa não apresentou nenhuma justificativa para o atraso na entrega dos produtos solicitados;

Considerando que os itens registrados pela empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços desta Prefeitura e dos Fundos Municipais;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial da AMUPE, mas a referida empresa não apresentou nenhuma resposta;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARP n° 039/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVEM:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através da **Ata de Registro de Preços n° 039/2023** celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, CNPJ: 37.844.417/0001-40, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, da ARP n° 039/2023.

São Vicente Férrer, 14 de maio de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:51EBC1B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 024/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.165.124/0001-43

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.000 (TRÊS) MIL BOLSAS TIPO SACOLA EM TECIDO OXFORD, 100% PERSONALIZADAS, COM ALÇA: 60CM, MODELO: RETA, GRAMATURA: 230G, DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 40CM E LARGURA: 33CM, A SERVIR DE BRINDES, PARA SEREM ENTREGUES AS MÃES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, NO MÊS DE MAIO DE 2024.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da SME
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES ME
Contratado

Serrita - PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:269A4AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SERRITA
Contratado: FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.890.374/0001-26.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.200 CESTAS BÁSICAS DE FORMA PARCELADA, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente fica aditivado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento),** em relação ao valor global do contrato nº 164/2023, de acordo com a justificativa presente no oficio e no termo aditivo, que resulta no valor de **R$ 28.972,50 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Vigência: fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias.**

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.
.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

FABIO DE OLIVEIRA ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Serrita - PE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:DCF8188E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13KG), PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 41.764,80 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **27 de maio de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 14 de maio de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E84E150B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTI, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR ESTIMADO: R$ 119.596,80 (cento e dezenove mil reais, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de maio de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 14 de maio de 2024.

AR*OLDO ROSENDO DA SILVA*
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:44039A7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. DISPENSA Nº 002/2024.

Objeto: prestação dos serviços de locação de sistema e cessão de uso mensal de software para administração de pessoal, incluindo o processamento, emissão da folha de pagamento e transmissão do sagres, dos servidores da câmara municipal de Sertânia/PE. Data de apresentação eletrônica de proposta: até 15/15/2024 até 17/05/2024. Solicitação do Termo de Referência pelo e-mail: licitacao@sertania.pe.leg.br ou protocolar na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Telefone: Fone (87) 3841-1217. 13 de maio de 2024.

ONILDA TORRES LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:3BFDCC2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2023. Processo nº 005/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. Alteração no prazo e no valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM O FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA. Contratado:CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - EPP - **CNPJ nº.04.628.047/0001-55**. Valor Acrescido ao LOTE 1: R$ 113.166,81, Valor Total do Contrato passará para : R$ 1.844.700,37. Prazo prorrogado do dia 28.03.2024 até o dia 28.03.2025.

Sertânia (PE), 18 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:EDBC91BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA

O Fundo Municipal de Assistência de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00001/2024 Pregão Eletrônico** nº **00001/2024,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEIXES A FIM DE SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES E QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIRINHAÉM/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ONDE SE LÊ** Declaro vencedor a empresa: **EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº 50.785.036/0001-04, **LEIA SE** Declaro vencedor a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS**, sob o CNPJ Nº 70.175.336/0001-70, referente o LOTE: **01**, no valor total de **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil).

Sirinhaém/PE, 14 de maio de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7B79E696

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 015/2021 – DISPENSA N.º 004/2021. Contratada: empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, sob CNPJ nº 10.998.292/0001-57**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 30 de abril de 2024

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9B5CB734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 015/2021 – DISPENSA N.º 004/2021. Contratada: empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, sob CNPJ nº 10.998.292/0001-57**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 30 de abril de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA DE FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BD2B1D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 015/2021 – DISPENSA N.º 004/2021. Contratada: empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOAL DE PERNAMBUCO - CIEE**, sob CNPJ nº 10.998.292/0001-57**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 30 de abril de 2024

ÉMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4E0D231C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 015/2021 – DISPENSA N.º 004/2021. Contratada: empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE**, sob CNPJ nº 10.998.292/0001-57**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 30 de abril de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C37D7A7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

Processo Nº: 016/2024. Comissão de contratação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Data do julgamento: Início em 13/04/2024, finalizando em 14/05/2024. Empresas participantes: ALDO I SANTOS FILHO CNPJ: 52.650.309/0001-20, MARIA L. A. DE OLIVEIRA - 08.947.754/0001-65, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82 e JOAO VIANNEY DOS ANJOS CNPJ: 40.165.983/0001-30. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 – 20 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 – 49 - 52 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 – 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 95 – 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 -139 - 140 - 141 - 142 - 143, valor global: R$ 169.950,25 e MARIA L. A. DE OLIVEIRA, vencedora e habilitada para os itens: 5 - 6 - 7 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 – 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 43 - 46 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 – 59 - 62 - 66 - 67 - 72 - 74 - 79 - 82 - 88 - 92 - 94 - 105 - 114 - 127 – 128 - 131 - 136 - 144, valor global: R$ 50.151,80. Empresa inabilitada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

14/05/2024.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3A127756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Processo Nº: 016/2024. Comissão de Contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura de Solidão – PE, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada, para os itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 52 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143, PELO VALOR GLOBAL DE: R$ 169.950,25. E MARIA L. A. DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.947.754/0001-65, vencedora e habilitada, para os itens: 5 - 6 - 7 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 43 - 46 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 59 - 62 - 66 - 67 - 72 - 74 - 79 - 82 - 88 - 92 - 94 - 105 - 114 - 127 - 128 - 131 - 136 – 144, PELO VALOR GLOBAL DE: R$ 50.151,80.
14/05/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4D78DB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO N°028/2024 09 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Decreta situação de Emergência, em toda Zona Rural do município de Surubim/PE afetada pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Ana Célia Cabral de Farias, prefeita municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da lei orgânica municipal.
CONSIDERANDOS:
I – A COMPESA, concessionária de serviço público do Estado para abastecimento de água, tem uma cobertura incipiente na ZONA RURAL do Município, alcançando pouquíssimas áreas;
II – As precipitações pluviométricas no nosso município estão abaixo do previsto, causando a queda das reservas hídricas de superfície;
II – A ausência de água potável para as comunidades afetadas pela estiagem e, consequentemente, a possibilidade de ingestão e utilização de água imprópria para o consumo humano que pode se tornar um vetor na proliferação de doenças;
III – Continua precário o abastecimento de água potável, diante da ausência de tratamento adequado para atender às necessidades emergenciais na Zona Rural;
IV – Considerando os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária no município;
V – Considerando ainda que a população do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista à situação socioeconômica desfavorável da região, para enfrentar um desastre de nível II de intensidade, uma vez que em nosso município há aproximadamente 10.000 pessoas dependendo totalmente como única fonte de água potável para consumo, a fornecedora pela operação pipa;
VI – O Parecer Técnico nº001/2024 de 08 de maio de 2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no qual conclui como atendidos os requisitos para decretação de Situação de Emergência por Estiagem no Município de Surubim.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação de Emergência, nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n.º260, de 02/02/2022, alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4°. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000) em situação de emergência, **devidamente comprovada junto aos tribunais de contas, conforme decisão plenária 347/1994 do TCU.** Se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5. De acordo com a Lei N° 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal N° 5.113, 22.06.2004, que beneficia as pessoas

em municípios atingidos por desastres, pois autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS;
Art. 6. De acordo com o Decreto N° 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, **reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto de Propriedade Rural – ITR**, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 7. De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal **permite ainda alterar prazos processuais** (Código de Processo Civil – Lei N° 13.105, de 16.03.2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art.8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 09 de maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:EFB1CDEC

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o **Processo Administrativo nº 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ N° 05.323.996/0001-90**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "SAIA RODADA" durante por ocasião do São João da Gente de Surubim/PE**, no dia 27 de junho de 2024**, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Surubim- PE, 14 de Maio de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:CC4BC7EF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO**,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão do Município. No período de 15/05/2024 à 20/05/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:A0E947AE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA LIMPEZA DE CANAIS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. No período de 15/05/2024 à 17/05/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:381F95E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Processo Administrativo nº 036/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES P – 13 KG E P – 45 KG**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº 011/2024**, com validade até o dia **22/04/2025**. Fornecedor Registrado: **S F CAMPOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 23.014.048/0001-54**, vencedora dos **Itens**: **01 a 02** no valor total **de R$ 272.250,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3B130406

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 022/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 267.689,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais).** Início do acolhimento das propostas: 15/05/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/05/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 27/05/2024, às 09:00h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tabira, 14/05/2024.
MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:27A5C114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Espécie: Errata, na publicação ao aviso de licitação, referente ao processo nº 0033/2024, e a Dispensa de Licitação nº 008/2024, conforme evidencia-se na pagina 99, da Edição nº 3589, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco, do dia 13/05/2024.

Onde-se lê: Contratação de mão de obra para executar reforma no cemitério no Município de Tabira/PE,

Leia-se: Contratação de mão de obra para executar construção de uma capela no cemitério no Município de Tabira/PE
Ratificação: ratificam-se as demais informações contidas na publicação originaria do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados

Tabira/PE, em 13 de Maio de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EEF4F8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2024

Espécie: Errata, na publicação ao aviso de licitação, referente ao processo nº 0035/2024, e a Dispensa de Licitação nº 0010/2024, conforme evidencia-se na pagina 99, da Edição nº 3589, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco, do dia 13/05/2024.

Onde-se lê: Contratação de mão de obra para executar reforma no campo de futebol no Município de Tabira/PE

Leia-se: Contratação de mão de obra para executar construção da murada do campo de futebol no Município de Tabira/PE

Ratificação: ratificam-se as demais informações contidas na publicação originaria do aviso realizado na data acima supracitada, permanecendo inalterados

Tabira/PE, em 13 de Maio de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:510102F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo de prazo ao contrato nº 0039/2023. Objeto Contratação de empresa para construção de uma coberta metálica para abrigar a feira livre no Município de Tabira/PE, conforme proposta nº 026077/2021/MDR/PMT/PE. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e** ELP CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 33.310.406/0001-20**. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos, mantendo as demais clausulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão e** Elton Mateus Leite Pereira**. Data da Assinatura: 24/04/2024.**

Tabira - PE, 24 de Abril de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5F715CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA - 003/2024

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização das escolas do município e secretaria de educação. Atendendo as necessidades da secretaria de educação de Tamandaré/PE, através de Dispensa de Valor. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:59h do dia 21/05/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 14 de maio de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:75B835B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Número do Contrato: 039/2024
Natureza: Aquisição
Contratada: ABCLEAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 22.899.788/0001-52
Objeto: Contratação de empresa para locação de tanque em inox, sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha (restoclean), com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento incluso, para atender as Escolas Municipais do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil trezentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 24 de abril de 2024.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2F56FC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2023 de prazo ao Contrato nº 061/2023
do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.
Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo do

Município de Tamandaré/PE. Contratada: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.288.236/0001-29. Vigência: 12 (doze) Meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 07/06/2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A2F18C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2023 de valor ao Contrato nº 061/2023
do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022.
Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamento e estrutura para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Tamandaré/PE. Contratada: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.288.236/0001-29.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 07/06/2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:863ED6CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE FRUSTRAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar a **FRUSTRAÇÃO DA CONVOCAÇÃO** da candidata a Sra. Alcilene da Silva Costa que desempenharia a função de merendeira, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, decorrente do transcurso de prazo que expirou em 13 de maio de 2024, conforme portaria abaixo:

Portaria n° 0321/2024 - Portaria de convocação dos aprovados no Processo de Seleção Simplificada nº 004/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AE063A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024. Em referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90001/2024, de 29 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 2 de maio de 2024, edição ANO XV | Nº 3582, página 135, que tornou público o certame licitatório, tendo em vista retificação e adiamento passa a integrar as exigências de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA o subitem 7.8.3.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual fica dispensado de apresentação de balanço patrimonial Conforme disciplina o art. 1.179, § 2º do Código Civil Brasileiro bem como o art. 26, §§ 1º e 6º Lei Complementar nº 123/2006. Consequências da retificação ficam adiados os prazos de acolhimento de propostas para 15/05/2024 até 29/05/2024 e abertura da sessão para 29/05/2024. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 14/05/2024. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5B5352AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **34.731.357/0001-61**. VALOR: **R$ 180.702,00 (cento e oitenta mil, setecentos e dois reais)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:ECEA254B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **37.928.022/0001-26**. VALOR: **R$ 491.886,44 (quatrocentos e noventa e um mil,**

oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:F7808B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME**. CNPJ/MF sob o n.º **19.097.521/0001-37**. VALOR: **R$ 113.964,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:983AAAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **20.693.777/0001-96**. VALOR: **R$ 845.218,26 (oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:CA2A8B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **41.343.897/0001-33**. VALOR: **R$ 626.359,65 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:8171D7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **MEDEIROS PANIFICADORA LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **12.041.992/0001-84**. VALOR: **R$ 240.572,66 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:37A8D86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 004/2023. CONTRATADA: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ/MF sob o n.º **29.446.528/0001-70**. VALOR: **R$ 37.412,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)**. VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5D3096D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, LEI FEDERAL N° 14.133/21

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, I, Lei Federal n° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 006/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento destinado a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MOBILIARIO, VENTILADORES, BEBEDOURO, COMPUTADORES, IMPRESSORA E DIVERSOS BRINQUEDOS DESTINADOS AO CEAM (CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO MULTIDISCIPLINAR) DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 15/05/2024** até às **09:00h do dia 21/05/2024.** Nesta data receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R$ 56.160,52 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 21/05/ 2024 até 15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 21/05/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES -
Secretário de Educação -

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:8192E1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº** 001/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ destinada a Secretaria de Serviços Urbanos/Obras de Timbaúba.
CONTRATADA:MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA - **CNPJ:** 25.500.544/0001-80.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 1º Termo Aditivo:ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO DO ITEM CONSTANTES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3200D4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 085/2024.

PORTARIA GP Nº 085/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) TEREZA NELMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 024.923.824-19, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 01/06/2024 e término no dia 01/12/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9C7C2B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 086/2024.

PORTARIA GP Nº 086/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF: 771.431.244-00, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 03/06/2024 e término no dia 03/09/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:EB7E46EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 087/2024.

PORTARIA GP Nº 087/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) ADILSON ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 731.493.144-53, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 09/06/2024 e término no dia 09/08/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B0548A94

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2024. Processo nº 004/2024. Dispensa eletrônica nº 003/2024. Objeto: fornecimento integral de açúcar visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama. Contratado: CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTAÇÕES CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor total: R$ 1.329,28 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência: 30 (trinta) dias. Toritama, 10 de maio de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO -
Presidente.

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:62EFBEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA **RIEDSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA** no Cargo Comissionado de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RIEDSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 8466740 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 090.805.154-93 no Cargo Comissionado de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, lotado n a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DB4061E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: EXONERA, FABIANO DOMINGOS DE GODOI, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI,** portador do RG nº 7250764 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 077.688.994-07, do Cargo Efetivo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:65E1427A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA REYNALDO BORGRES DE OLIVEIRA no Cargo Comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **REYNALDO BORGRES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 8573557 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 106.736.234-75 no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F05346A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: EXONERA **ANDRESSA SANTOS BRAZ** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DTS., HANSE. E TURBECULOSE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ANDRESSA SANTOS BRAZ**, portadora do RG nº 382606752 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 414.392.378-59, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DTS., HANSE. E TURBECULOSE**, nível **CC-03**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F8DD236C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 1 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA **CLEBERSON NOBERTO ARAÚJO DE MOURA** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA BIBLIOTECA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CLEBERSON NOBERTO ARAÚJO DE MOURA**, portador do RG nº 10955901 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 712.112.374-60 no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA BIBLIOTECA**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:23A4F0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 12 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA **FABIANO DOMINGOS DE GODOI** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OFICINA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI**, portador do RG nº 7250764 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 077.688.994-07, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE OFICINA**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:76921EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 12 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: NOMEIA **TIAGO OLIVEIRA DA SILVA** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 8731131 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 100.530.664-80, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nível **CC-03**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4FFB5C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 13 DE MAIO 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Agreste do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no Município de Tupanatinga-PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Tupanatinga-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Tupanatinga-PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Tupanatinga-PE.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de publicação.

Art.8º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 13 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:D1E230FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO `PRESENCIAL N° 001/2024 (FMAS)

Prefeitura Municipal de Tuparetama/PE
Aviso de Licitação
Pregão `Presencial N° 001/2024 (FMAS)
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para comporem a distribuição de cestas básicas para o Fundo de Assistência Social - Valor estimado do presente objeto é de R$339.240,00 - A sessão pública será realizada dia 29/05/2024 às 10:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 14 de maio de 2024.

DIOGENES JOSE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:DBA96181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 006/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o edital do pregão eletrônico n° 006/2024, cujo objeto é a aquisição de PROJETO EDUCACIONAL DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL II), para manutenção da Escola Municipal Francisco Chaves Perazzo, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital - Valor estimado do presente objeto é de R$ 202.540,00 (duzentos e dois mil quinhentos e quareta reais) - A sessão pública será realizada dia 28/05/2024 às 10:00h, data e horário de recebimento das propostas é até o dia 28/05/2024 ás 09:00, pelo: www.bnc.org.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 14 de maio de 2024.

JOSE CÂNDIDO ALVES FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:F10F4404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 (FME).

A Prefeitura Municipal de Verdejante (Secretaria de Educação), Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro do Preço para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (Mobiliário Escolar),** para atender necessidade da Secretaria de Educação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 2.130.303,70 (dois milhões, cento e trinta mil, trezentos e três reais e setenta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 11 de junho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 10h00min do dia 11 de junho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:40FEF5EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 03/2024. Processo Nº: 012/2023. Pregão Eletrônico Nº 09/2023. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES, CNPJ nº 43.054.383/0001-93. Do acréscimo. R$ 58.315,00. Valor atual do contrato R$ 476.184,00. Vertente do Lério. 14.05.2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:62604CC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 002/2024. Credenciamento Nº 001/2024. Serviço. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais no Município de Vertente do Lério. Valor: R$58.850,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/07/2024 às 13:00. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos: cpl.vertlerio@gmail.com; www.gov.br/pncp; wwwvertentedolerio.pe.gov.br ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis . Vertente do Lério, 14/05/2024.

CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.
Agente de Contratação(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:182E61C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 066/2023, Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023; Processo: Nº 003/2023;**ÓRGÃO GESTOR:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;**OBJETO**: O O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 066/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **EMPRESA:PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 03 de maio de 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem-estar

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4CA3AB4E

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 095 /2023 Pregão Eletrônico Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 003/2023; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 095/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93. **Empresa:** PLACE COMÉRCIO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRONTA ENTREGA EIRELI, **CNPJ** nº 28.650.180/0001-76.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 2024

DARLAN DE MOURA LÚICO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:264F80BB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 018/2023 A Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado da licitação em epígrafe, em **favor da empresa vencedora** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, localizada na AV GETULIO VARGAS, nº 83, CENTRO, SALOA -PE., com **valor global de R$ 1.797.477,65** (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de maio de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:35D8F5ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024

Contrato N°: 011/2024. Processo N°: 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 019-2023 - CPL. *Aquisição*. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41**. Valor Global **R$ 96.057,50.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Xexéu/PE, 30 de Janeiro de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:654054F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2024

Contrato N°: 010/2024. Processo N°: 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 019-2023 - CPL. *Aquisição*. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: Empresa **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41**. Valor Global **R$ 196.417,60.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Xexéu/PE, 30 de Janeiro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A362FB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 018/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 018/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 018/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário com entrega imediata, com fundamento no caput, do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 013/2024 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **AGS COMERCIO LTDA - EPP.**, inscrita sob o CNPJ nº 02.455.027/0001-02, situada Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1101, Bairro Novo, Olinda/PE, no valor total **R$ 32.818,90 (trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).**

Paulista, 08 de Maio de 2024.

FLAVIA PATRICIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C5340BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2764/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 137 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2764/2024, formulado pela servidora **WILMA FERREIRA BARBOSA DE MACEDO**, matrícula **nº 14.554**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 137/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:3201B813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2901/2024 -PARECER N° 155/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de setembro e outubro/2023, tombado sob o número 2901/2024, formulado pelo(a) servidor(a) ANDREIA SANTIAGO RESENDE, matrícula 15.074, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 155/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 15 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:5FED168E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 010/2024

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESÃO À ATA Nº 010/2024

Autorizo, reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 010/2024, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS**,** através da empresa **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF Nº 09.551.920/0001-72, situada na Rua Professor José Brandão, 389, sala 201/202, Boa Viagem, Recife/PE., no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 42.530/2015 e 48.345/2019, no que couber.

Paulista-PE, em: 10 de Maio de 2024.

FLAVIA PATRICIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:0FD04012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1932/2024 -PARECER N° 150/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 1932/2024, formulado pelo(a) servidor(a) REGINALDO LEÔNCIO DA COSTA JUNIOR, matrícula 11.979, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 150/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:6F2A7EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 022/2024**: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Sala 01, Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09.570-340, arrematante dos ITEM 04, totalizando o valor de R$ 22.404,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:D267ED4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 023/2024**: **ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.844.664/0001-63, com sede na Rua João Gomes da Nobrega, nº 350, Apt 1001, Bloco A, Vila Nova, cidade de Blumenau - SC, arrematantes dos ITENS 08, 09 e 10, totalizando o valor de R$ 12.431,53 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:8ED2A6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.** Empresa detentora da **Ata nº 024/2024**: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, s/nº, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, na cidade de Serra/ES, CEP: 29.161-414, arrematante dos ITENS 02 e 13, totalizando o valor de R$ 63.974,91 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:64358E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO**

MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 025/2024**: **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob 44.259.236/0001-12,** com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina, Jd. Amanda I, nº 866, na cidade de Hortolândia-SP, arrematante dos ITENS 03 e 14, totalizando o valor de R$ 23.172,43 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:5FA40E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 026/2024**: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob 49.140.067/0001-10,** com sede na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, na cidade de São Bento - PB, arrematante dos ITEM 01, totalizando o valor de R$ 46.420,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:035A8A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SPSDH**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMO MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ELETROS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades**.** Empresa detentora da **Ata nº 027/2024**: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, na cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP**,** CEP: 07.223-120, arrematante do ITEM 05, totalizando o valor de R$ 8.795,06 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

ELIANE VEGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:47DA23D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SDE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A EQUIPE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E FEIRAS DO EMPREENDEDOR ITINERANTE PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES NAS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 020/2024**: **CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.381.449/0001-02, com sede na ROD BR 376 KM 214, s/nº, Pq. Ind. Domingos Massa, Jandaia do Sul-PR, CEP: 86.900-000, **arrematante dos ITENS 01 e 04**, totalizando o valor de R$ 46.533,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais); A Ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

FRANCISCA FLORENTINO LOPES
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:B1061C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Integraram ao**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - SDE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A EQUIPE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E FEIRAS DO EMPREENDEDOR ITINERANTE PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES NAS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE,** de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades. Empresa detentora da **Ata nº 021/2024**: **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.961.833/0001-69, com sede na Rua Cel. Dario Ferraz de Sá, Nº 3568, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, arrematante dos ITENS 03, totalizando o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil); A Ata com os valores e demais

especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista-PE, em 14 de maio de 2024.

FRANCISCA FLORENTINO LOPES
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:BA744AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2588/2024 – PARECER Nº 138/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2588/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO BARBOSA CAVALCANTI,** matrícula funcional **n°10752,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 138/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:4C2FF993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2902/2024 – PARECER Nº 146/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2902/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **JULIANA MARCELLE QUEIROZ ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS,** matrícula funcional **n°14255,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 146/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:5E83CC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº2633/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 152/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 2633/2024 formulado pela servidora **ELINAURA BORGES DE SOUZA**, matrícula **nº11318**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº152/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:7DC0AE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº2589/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 142/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 2589/2024 formulado pela servidora **PAULA MAURICIO DOS SANTOS**, matrícula **nº10514**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº142/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:EBF889E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3109/2024 - PARECER N° 141/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3109/2024, formulado pelo(a) Sr(a). **WANÚZIA NEVES DE OLIVEIRA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 141/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:28291361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2260/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 140 /2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2260/2024, formulado pela servidora **HYLKKA GORETT BORBA DE PAIVA**, matrícula **nº 11.408**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 140/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:8D5DFDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2414/2023 – PARECER Nº 145/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2414/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA PEREIRA LUZ DOS SANTOS**, matrícula funcional n° 11.239, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 145/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de maio 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:D73DA2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2583/2024 – PARECER Nº 148/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2583/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ÉRICA FEIJÓ DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional n° 11.342, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 148/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de maio 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BCA34875

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – FMS

CONTRATO Nº 029/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM 04 (QUATRO) LOTES TOTALIZANDO 26 (VINTE E SEIS) ITENS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE RESTABELECER OS SERVIÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS ESPECIALIZADA, BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E GESTÃO,** conforme especificações e exigências estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Licitatório nº 035/2023, Ata Registro de Preços nº 067/2024** da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e conforme **Processo de Adesão nº 002/2024** da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, Lotes 2, 3, 4 e 6.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: EDICLEITON BARROS DE SANTANA
CNPJ/MF sob o nº º 31.121.589/0001-00
VALOR TOTAL de **R$ 825.209,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e nove reais).**
PERIODO: 26/04/2024 A 25/04/2025.
Paulista, 26 de abril de 2024.

KÁSSIA TAVÁRES MOURA
– Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:2DE8A160

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 018/2024

PORTARIA SECSAÚDE Nº 018/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO N° 029/2024 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 002/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do **Contrato n° 029/2024-FMS,** respectivamente: Sra. **Maristela Correia da Silva Blera,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 46.387, Gestora; Sra. **Marta Rodrigues de Arruda,** Gerente de Território, Matrícula nº 46.094, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM 04 (QUATRO) LOTES TOTALIZANDO 26 (VINTE E SEIS) ITENS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE RESTABELECER OS SERVIÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS ESPECIALIZADA, BÁSICA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL E GESTÃO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Licitatório nº 035/2023, Ata Registro de Preços nº 067/2024 da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife e conforme Processo de Adesão nº 002/2024 da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 26 de abril de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:4149CA51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 049/2024 - FMAS Processo Licitatório nº 00004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica e Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no

município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.303.725/0001-85,** sediado(a) na Rua Gerônimo de Sousa Projetada 2, nº 32, Cond. Bom Tempo II, Bairro Novo. CEP: 55.819-740. Carpina/PE. Representante: **José Paulo de Souza.**

Valor total da Ata R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	KIT CESTAS BÁSICAS E KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES OU CAIXAS IDENTIFICADAS. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS COMPÕEM OS KITS. (Cota Principal)	KI CESTAS	UND	1875	R$ 124,80	R$ 234.000,00
2	KIT CESTAS BÁSICAS E KIT DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES OU CAIXAS IDENTIFICADAS. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS COMPÕEM OS KITS. (Cota Reservada)	KI CESTAS	UND	625	R$ 124,80	R$ 78.000,00
TOTAL						**R$ 312.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/05/2024
Bom Jardim, 10 de maio de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D72688D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.253/2024

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de até R$1.000.665,14 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 5.175, de 27 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 8º, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R$ 1.000.665,14 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) conforme anexo I deste projeto.

Art. 2° Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II deste projeto.

Parágrafo único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal n˚ 5.175, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 14 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1302 – Ações Culturais

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1302.1.1195	Promover Ações De Investimentos De Espaços E Organizações Culturais - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	4.4.90 - Aplicações Diretas	300.000,00	146
13.392.1302.2.2566	Fomentar As Ações Previstas Na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	3.3.90 - Aplicações Diretas	390.498,86	146
13.392.1302.2.2567	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00	146
13.392.1302.2.2568	Implementar a Política Nacional de Cultura Viva	3.3.90 - Aplicações Diretas	250.166,28	146
TOTAL GERAL			**1.000.665,14**	

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Órgão:	**5000 – Secretaria de Finanças**
Unidade:	**5003 – Departamento de Tesouraria**
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	1301 – Eventos Fixos e Eventuais do Calendário Anual

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R$	Fonte
13.392.1301.2.2197	Manutenção das Atividades Relacionadas ao Evento "Festival de Inverno de Garanhuns"	3.3.90.00 Aplicações Diretas	1.000.665,14	119
TOTAL GERAL			**1.000.665,14**	

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:ED29A24D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 127/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **494/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **127/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 37.581.390/0001-40, estabelecida à rua José Roque Salton, nº 297, Sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR – CEP: 86.047-622, fones (43) 3336-7133, pelo valor de **R$ 89.920,00 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	MONITOR MULTIPARAMETRO (MODELO B) **Marca:** Lepu Medical K12 **ANVISA:** 80393910019	UND	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
27	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS (MODELO A) **Marca:** Contec ECG1200G **ANVISA:** 80070210004	UND	8	R$ 4.990,00	R$ 39.920,00

2- NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 20.782.880/0001-02, estabelecida à Rua General Goes Monteiro, nº 473, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.170-560, fones (81) 3038-7035 / (81) 9.8226-2427, pelo valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	MONITOR COM MARCAPASSO **Marca**: COMEN; **Modelo**: S8 COM OXIMETRIA E PRESSÃO NÃO INVASIVA; **ANVISA**: 80047300753	UND	7	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00

03- SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ N° 08.675.394/0001-90, estabelecida à rua Professor Mario Ramos, nº 20, Bongi, Recife/PE – CEP: 50.751-430, fone (81) 98230-0493/ (81) 3081-5700, pelo valor de **R$ 217.449,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	BOMBA DE INFUSÃO (MODELO B) **Marca: MINDRAY; ANVISA: 80943610062**	UND	15	R$ 2.940,00	R$ 44.100,00
08	VENTILADOR MECANICO DE TRANSPORTE **Marca: MINDRAY; Modelo: SV300; ANVISA: 80943610134**	UND	2	R$ 62.300,00	R$ 124.600,00
09	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO **Marca: MINDRAY; Modelo: SV300 ANVISA: 80943610134**	UND	1	R$ 48.749,00	R$ 48.749,00

04 SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP, CNPJ N° 03.874.953/0001-77, estabelecida à Rua Capitão Rocha, nº 2393, Centro, Guarapuava/PR – CEP: 85.010-270, fone: (42) 3622-1418, pelo valor de **R$ 57.178,98** (**cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	CÂMARA FRIA **Marca:** NOVA INSTRUENTS**; Modelo:** NI 1760/280-BIVOLT**; ANVISA:** 80896179001.	UND	3	R$ 19.059,66	R$ 57.178,98

05- LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ N° 49.464.926/0001-27, estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, fones: (87) 9.8836-3257 / (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632, pelo valor total de **R$ 234.308,30 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e trinta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
11	CADEIRA OFTALMOLÓGICA **Marca:** XENONIO**; Modelo:** EL-04A; **ANVISA:** 82198810001	UND	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
24	APARELHO DE ULTRASSOM **Marca: MINDRAY; Modelo: DC-28**; **ANVISA:** 80943610083	UND	1	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
30	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL (MODELO A) **Marca:** ASPIRATEX**; Modelo:** SAM-6003-C2; **ANVISA:** 82354539001	UND	3	R$ 2.816,75	R$ 8.450,25
31	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL (MODELO B) **Marca:** ASPIRATEX; **Modelo:** SAM-6004-C1; **ANVISA:** 82354539001	UND	11	R$ 7.132,55	R$ 78.458,05
39	DETECTOR FETAL (MODELO A) **Marca:** MD**; Modelo:** FD-300C; **ANVISA:** 80070210071	UND	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00

06 - ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 23.380.517/0001-59, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7921 – Loja 11, Boqueirão, Curitiba/PR - CEP: 81650-000, fone> (41) 9 9977-8006, pelo valor total de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

12	APARELHO DE ULTRASSOM **Marca: VINNO; ANVISA: 80102512113**	UND	1	R$ 83.000,00	R$ 83.000,00

07- J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N° 84.972.926/0001-39, estabelecida à Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, Cambe/PE – CEP: 86.189-378, fones: (43) 3253-1380, pelo valor total de **R$ 277.999,95 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
14	MONITOR MULTIPARAMETRO (MODELO B) **Marca:** GENERAL MEDITECH/G3D; **ANVISA:** 80393910019	UND	4	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00
17	BOMBA DE INFUSÃO (MODELO B) **Marca:** CMOS DRAKE/YONAH**; ANVISA**: 80058130024**.**	UND	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00
18	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO (MODELO A). **Marca:** CMOS DRAKE/LIFE FUTURA**; ANVISA:** 80058130008 **.**	UND	4	R$ 8.750,00	R$ 35.000,00
19	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO (MODELO B). **Marca:** CMOS DRAKE/LIFE FUTURA; **ANVISA:** 80058130008**.**	UND	8	R$ 9.625,00	R$ 77.000,00
28	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS (MODELO B). **Marca:** BI0NET/CARDIO CARE 2000; **ANVISA**: 80070210004.	UND	8	R$ 5.125,00	R$ 41.000,00
37	BOMBA DE INFUSÃO (MODELO A). **Marca:** CMOS DRAKE/YONAH; **ANVISA**:80058130024	UND	15	R$ 3.733,33	R$ 55.999,95

8- MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 27.705.997/0001-31, estabelecida à rua Conde Iraja, nº 60, Pajuçara, Maceió/AL – CEP: 57.030-150, fones (82) 8173-5294/ (82) 3026-2776, pelo valor de **R$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
15	MONITOR COM MARCAPASSO **Marca:** COMEN**; ANVISA:** 80047300753.	UND	3	R$ 34.000,00	R$ 102.000,00
20	DESFRIBILADOR CARDIOVERSOR **Marca:** COMEN**; ANVISA:** 80047300753.	UND	2	R$ 22.650,00	R$ 45.300,00

09-MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 21.552.695/0001-94, estabelecida à Av. Celso Garcia Cid, nº 1563, anexo a rua Santa Terezinha Sala A, Centro, Londrina/PR CEP: 86.010-490, fones: (43) 3067-0050, pelo valor total de **R$ 336.541,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
13 e 25	VENTILADOR MECÂNICO DE PÉ (UTI) **Marca:** LEISTUNG / LUFT 5; **ANVISA:** 80203470014	UND	2	R$ 85.425,00	R$ 170.850,00
21	VENTILADOR MECANICO DE TRANSPORTE **Marca: LEISTUNG / PR5; ANVISA:** 80203470014	UND	1	R$ 62.368,00	R$ 62.368,00
22	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO **Marca:** LEISTUNG / LUFT 5; **ANVISA:** 80203470017	UND	1	R$ 48.749,00	R$ 48.749,00
35	BISTURI ELETRICO (MODELO A) **Marca:** EMAI / BP-150S; **ANVISA:** 80052640022	UND	2	R$ 8.865,00	R$ 17.730,00
36	BISTURI ELETRICO (MODELO B) **Marca:** EMAI / BP-150S**; ANVISA:** 80052640022	UND	2	R$ 8.475,00	R$ 16.950,00
40	DETECTOR FETAL (MODELO B) **Marca:** CONTEC / SONOSOUND; **ANVISA:** 80153030105	UND	29	R$ 686,00	R$ 19.894,00

10 BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ N° 46.137.612/0001-21, estabelecida à rua Paraguai, nº 18, Centro, Santa Rosa/RS, – CEP: 98.780-552, fone: (55) 9989-5822, pelo valor de **R$ 24.000,00** (**vinte e quatro mil reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor	TOTAL

				Unitário	
23	CÂMARA FRIA **Marca:** BIOTECNO; **Modelo**: BT 1100/280 PREMIUM **ANVISA:** 80573310001.	UND	2	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00

Os lotes abaixo foram CANCELADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant
05	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO (MODELO A)	UND	12
06	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO (MODELO B)	UND	22
07	DESFRIBILADOR CARDIOVERSOR	UND	03

Os lotes abaixo foram DESERTOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant
03	APARELHO DE RAIO X- MÓVEL	UND	01
42	FOCO CIRÚRGICO MOVEL	UND	01

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	**ITEM**	ESPECIFICAÇÃO	Quant
16	01	APARELHO DE RAIO X- MÓVEL	01
26	01	COLPOSCÓPIO DE PÉ	01
29	01	MONITOR MULTIPARAMETRO (MODELO A)	15
32	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL (MODELO A)	02
33	01	AUTOCLAVE HORIZONTAL (MODELO B)	04
34	01	AUTOCLAVE VERTICA	02
38	01	DESFRIBILADOR CONVENCIONAL,	02
41	01	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO	02
43	01	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED	02
44	01	CABO DE BISTURI N.°3 - 13 cm	01
	02	CABO DE BISTURI N.°4 - 14 cm	01
45	01	HISTEROMETRO SIMS	10
46	01	PINÇA ALLIS	10
	02	PINÇA CHERRON COM SERRILHA	10
	03	PINÇA HARTMANN JACARÉ	10
	04	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO	10
	05	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERIN	10
47	01	TESOURA METZEMBAUM RETA	10

O valor global do Processo é de **R$ 1.747.697,23 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**. Goiana, 14 de maio 2024.

ANDRE MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:09880443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS – 2024

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS – 2024

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade sistematizar ações que possibilitem a realização do Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas do Ciclo Junino 2024 Cidade de Igarassu, com a responsabilidade e compromisso de valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras da festa junina: as Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso todas as Quadrilhas Juninas Adultas, do Estado de Pernambuco, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número de 12 (doze) Quadrilhas Juninas no total participantes e concorrentes, considerando a ordem das inscrições. Atingida esta quantidade, as Quadrilhas Juninas excedentes passarão a compor uma lista de espera.

§ 2º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 18 (dezoito) pares.

§ 3º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do concurso juntamente com um responsável de cada quadrilha participante.

§ 4º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração de responsabilidade contida no Anexo V deste Regulamento, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 5º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Igarassu se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail: quadrilhasigarassu@gmail.com, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2024, sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude que ficará à disposição para quaisquer esclarecimentos e recebimento de inscrições para o concurso, dentro do horário das 8:00h às 13:00h.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados/anexados:

I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;

II – Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;

III - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes responsáveis da Quadrilha Junina.

IV - Declaração de grupo de no mínimo 30% dos integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos conforme Anexo I (Pessoa Física);

V – Declaração prevista no parágrafo 4º, do artigo 2º, do presente Regulamento, no caso de a Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

VI – Resumo do Tema a ser apresentado.

VII- Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR, CASAMENTO;

VIII – Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no Concurso, conforme abaixo:
Nome da Música:
Nome do Compositor:
Nome do Intérprete:
Nome da Gravadora ou Editora

§ 2º – No caso de a Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, VI e VII deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

§ 5º - A Quadrilha Junina que não inserir a documentação completa, terá o prazo de 02 (dois) dias para sanar as pendências, após o ato de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 6º - Constatada alguma irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida, sendo chamada para análise a próxima Quadrilha na lista de espera.

CAPÍTULO IV
DO CONCURSO

Artigo 4º - As apresentações do Concurso acontecerão nos dias 20 a 22 de junho de 2024, no Polo Junino de Cruz de Rebouças, localizado na Praça de Lazer de Cruz de Rebouças, R. Luciana Paiva de Souza - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53630-240, a partir das 18h00min.

Artigo 5º - A ordem de apresentação, será determinada através de ordem de inscrição, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações, sem a autorização da coordenação do concurso**.**

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos totais para sua apresentação, distribuídos da seguinte forma:

• 14 minutos – para montagem da estrutura no Polo Junino de Cruz de Rebouças.
• 30 minutos para apresentação, incluindo o casamento.
• 10 minutos para desmontagem da estrutura e retirada do material de dentro do Polo Junino de Cruz de Rebouças.

Artigo 8º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 9º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA – atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

Artigo 10 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Concurso.

Artigo 11 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 12 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 13 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, com antecedência.

Artigo 14 - No caso de a Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento da sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos, que será submetido ao setor competente da Secretaria junto ao fornecedor do equipamento sonoro para análise e autorização.

Artigo 15 - A Prefeitura de Igarassu não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Artigo 16 - No momento da apresentação da Quadrilha, faz-se necessário a presença de um integrante da Quadrilha para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.

Artigo 17 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação da Quadrilha Junina.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 18 - A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) Jurados.

Artigo 19 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Prefeitura de Igarassu.

Artigo 20 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 21 - O jurado deverá justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos abaixo estabelecidos, sendo opcional justificar a nota máxima:

FICHA DE JURADOS
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO CICLO JUNINO 2024 – IGARASSU/PE
JURADO:
QUADRILHA JUNINA:
Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05(cinco) a 10(dez), podendo haver fracionamento.
A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamento.
O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

CASAMENTO	MARCADOR	COREOGRAFIA	FIGURINO	MÚSICA	TEMA	TOTAL

Observações:
Igarassu, ____ de junho de 2024.
JURADO
REPRESENTANTE QUADRILHA

Artigo 22. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 23 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de Teatro de Rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.
02 - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.
03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Julga-se o desenho cenográfico, o sincronismo e a criatividade. Devendo ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.
04 – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido.

05 – MÚSICA / TRILHA SONORA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica.
06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. Sendo, portanto, todo esse Conjunto material de julgamento.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 24 – Em caso de descumprimento de quaisquer normas deste regulamento antes, durante e após sua apresentação, a quadrilha junina sofrerá penalidade com perda de pontuação no total de 1,0 (um) ponto.

Artigo 25 – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os **Artigos 15, 33 e 34** deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Artigo 26 – A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina pela equipe técnica do concurso.

Artigo 27 – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

A) Coreografia;
B) Desenvolvimento do Tema;
C) Casamento;
D)Trilha Musical;
E) Marcador;
F) Figurino.

Artigo 28 – Persistindo o empate o presidente da Comissão dará o voto qualificado.

Artigo 29 - Sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Artigo 30 - Para as Quadrilhas Juninas classificadas na Final do Concurso, será conferida a seguinte premiação:

PREMIAÇÃO FINAL DAS QUADRILHAS	**VALORES R$**
1º LUGAR	R$ 12.000,00
2º LUGAR	R$ 8.000,00
3º LUGAR	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 25.000,00**

Artigo 30 - Do pagamento das premiações serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Artigo 31 - Do resultado do Concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer para a Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 32 - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado.

Artigo 34 - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 35 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte.

Artigo 36 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem e/ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.

Artigo 37 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Igarassu, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 38 - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 40 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE REGULAMENTO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – REQUERIMENTO/ FICHA DE INSCRIÇÃO;
Anexo II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE GRUPO;
Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
Anexo IV – DECLARAÇÃO NEPOTISMO/INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
Anexo V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR;
Anexo VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM.

Igarassu, 14 de maio de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE IGARASSU que irá compor a Programação do São João de Igarassu do Calendário de Eventos 2024.
Nome da Quadrilha Junina:
Endereço:
Telefone:
Quantitativo de integrantes:
E-mail:
Nome do responsável:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Sugestão da data de apresentação: ( )20 ( )21 ( )22
Breve currículo da Quadrilha Junina:

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Igarassu/PE, ...de.....de 2024

_____
Nome do Representante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE GRUPO
O Sr.(a) (NOME DO RERESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG/ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NÚMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA QUADRILHA JUNINA), podendo para isso emitir notas fiscais, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Igarassu/PE, ... de ..... de 2024

1) Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:
(Assinatura com firma reconhecida)

2) Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:
(Assinatura com firma reconhecida)

3) Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:
(Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA QUADRILHA JUNINA OU DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CNPJ n°. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO DO RG), e do CPF no(NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Igarassu/PE, ... de ..... de 2024

_____
Nome do Representante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A (RAZÃO SOCIAL DA QUADRILHA JUNINA OU DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CNPJ n°. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade nº (NÚMERO DO RG), e do CPF nº (NÚMERO DO CPF), **declara, sob as penas da lei**, que:

não possui sócio(s) majoritário(s) e/ou sócio(s) administrador(es) ou ainda representante, que integra(m) o quadro funcional, como servidor/empregado público ou membro comissionado, de **órgão direto ou indireto** da Administração Municipal, **promotor do concurso e/ou responsável pela condução do concurso e não exerce funções de direção, chefia e assessoramento ligadas à organização do concurso;**

sejam **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade promotor(a) do concurso ou responsável pela condução do concurso ou de agente público que desempenhe funções de direção, chefia e assessoramento ligadas à organização do concurso.**

Local, Data.

NOME DA QUADRILHA JUNINA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ ,órgão expedidor _____, responsável pelo menor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, nascido em _____/_____/_____, autorizo o mesmo a participar da apresentação da referida Quadrilha Junina no Concurso de Quadrilhas 2024 Juninas do Município de Igarassu, estando ciente que a organização do Festival e a Prefeitura Municipal de Igarassu não tem quaisquer responsabilidades sobre o menor em questão.

Igarassu - PE,_____ de _____ de 2024.

NOME DA QUADRILHA JUNINA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO MENOR

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens. As imagens poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações em exposições das redes e em outras mídias futuras da Organização Do Festival de Quadrilhas 2024 e da Prefeitura Municipal de Igarassu, fazendo-se constar os devidos créditos ao fotógrafo.
Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem ou qualquer outro.

Igarassu-PE, _____ de _____ de 2024.

NOME DA QUADRILHA JUNINA: _____.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA QUADRILHA JUNINA

Publicado por:
Sabrina de Lima e Silva
Código Identificador:6579D30D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 02

Em Atenção ao Relatório Preliminar de Inspeção, Procedimento Interno No. PI2400478 realizado pelo Cons. Carlos Barbosa Pimentel e-AUD-18443, a FACET Concursos e a Comissão de Verificação do Concurso Público da Prefeitura de ITAMBÉ- PE, resolvem sanar as irregularidades apontadas no relatório, desta forma:

Reajustar as vagas reservadas para PCD, conforme aponta o relatório: "De acordo com os termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido por este Tribunal, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0, tem-se que, no caso da existência de 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente". Desta forma a quantidade de vagas por categoria funcional e os requisitos mínimos seguem as seguintes especificações detalhadas:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Remuneração Inicial (R$) e Jornada de Trabalho	Total	AC	PCD
ADVOGADO	Curso Superior em Direito, Registro na OAB e 2 (dois) anos de prática	R$ 5.000,00, 30hr semanais	1	1	-
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00, 40hr semanais	5	4	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Sendo: 1 vaga - UBS Maracujá 1; 1 vaga – UBS Maracujá 2; 1 vaga – Luiz Gonzaga; 1 vaga – Caricé; 1 vaga – Quebec; 1 vaga – Ibiranga; 1 vaga – Jardim.	Ensino Médio Completo – Residir na área desde a data de publicação do Edital e Curso de Agente Comunitário de Saúde*.	R$ 2.640,00 40hr semanais	7	7	-
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e Curso de Agente de Combate às Endemias*.	R$ 2.640,00 40hr semanais	2	1	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	Curso Superior em qualquer área de formação	R$ 1.800,00, 40hr semanais	1	1	-
AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro na CREA	R$ 1.800,00, 40hr semanais	1	1	-
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO	R$ 1.412,00, 40hr semanais	12	11	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00, 40hr semanais	20	19	1
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no CRESS.	R$ 2.200,00, 30hr semanais	1	1	-
BIOMÉDICO	Ensino Superior em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe	R$ 1.800,00, 30hr semanais	1	1	-
BOMBEADOR	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00, 44hr semanais	4	3	1
CIRURGIÃO DENTISTA - USF	Ensino Superior em Odontologia e Registro no CRO	R$ 3.083,00, 40hr semanais	12	11	1
CONTADOR	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Pós-Graduação em Administração Pública e Registro no CRC	R$ 5.000,00, 40hr semanais	1	1	-
ENFERMEIRO - USF	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 1.800,00 + gratificação e complemento do Piso da Categoria em conformidade com Lei Municipal, 40hr semanais	12	11	1
ENGENHEIRO	Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA	R$ 7.812,00, 30hr semanais	1	1	-
FISCAL DE CONTROLE URBANO	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00, 40hr semanais	1	1	-
FISCAL DE TRIBUTOS	Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia	R$ 1.412,00, 40hr semanais	1	1	-
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRF	R$ 1.500,00, 40hr semanais	1	1	-
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino Médio Completo e Curso de Guarda Municipal (*)	R$ 1.412,00, 40hr semanais	5	4	1
MERENDEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.412,00, 40hr semanais	10	9	1
MONITOR	Ensino Médio Completo	R$ 1.412,00, 40hr semanais	5	4	1
MOTORISTA	Ensino Fundamental e CNH Categoria "B".	R$ 1.412,00, 40hr semanais	5	4	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo e Curso de Operador de Máquinas	R$ 1.500,00, 40 hr semanais	1	1	-
PROFESSOR DE ARTES	Licenciatura Plena em Artes	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Físicas ou Químicas.	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	1	1	-
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	2	1	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 22,90 h/a, 200 hr mensais	2	1	1
PROFESSOR INFANTIL E ANOS INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior Normal	R$ 22,90 h/a, 150 hr mensais	30	28	2
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia	R$ 2.500,00, 40hr semanais	2	1	1
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP	R$ 2.000,00, 30hr semanais	1	1	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R$ 1.412,00 + gratificação e complemento do Piso da Categoria em conformidade com Lei Municipal, 40hr semanais	12	11	1

Legendas: **AC** – Ampla Concorrência PCD – Pessoa com Deficiência

Todo material resultante do concurso público da Prefeitura Municipal de Itambé, a exemplos das relações dos iscritos, recursos, relações dos classificados, devem ser guardados pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois casos, o que acontecer por último.

Os candidatos que concorrem as vagas reservadas para PCD, devem apresentar, no momento de sua inscrição, laudo médico comprovando sua condição compatível com a deficiência da qual é portador, o laudo médico deverá ser enviado através de arquivo em PDF em campo específico no ato do preenchimento da inscrição. A simples apresentação do laudo não garante a reserva desta vaga. Os candidatos classificados a estas vagas reservadas deverão se submeter a uma equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Itambé ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto. Após essa verificação, constatando a deficiência do candidato, ele será encaminhado para contratação. No caso dessa verificação ser considerada negativa, será permitido ao candidato prazo de recurso, que após analisado será verificado sua situação, após a conclusão do processo administrativo, em caso de permanência da negativa, o candidato será devolvido ao resultado final, figurando na lista apenas de Ampla Concorrência.

Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e a Prefeitura Municipal de Itambé (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente.

As taxas do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambé, serão na sua totalidade recolhidas em conta da própria Prefeitura.

Haverá a possibilidade dos candidatos PCD, classificados para o teste de aptidão física, utilizarem adaptação razoável nas provas de locomoção, podendo os mesmos utilizarem de suas próprias tecnologias assistivas e de adaptações adicionais.

Em atenção ao ofício encaminhado pelo CREF, apresentando a necessidade de os Professores de Educação Física estarem regularmente registrados junto a este Conselho, foi aceita esta demanda por parte da Prefeitura Municipal de Itambé e assim passa a contar no requisito mínimo do cargo.

Fazer a correção relativa ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da área de Ibiranga, especificando se tratar da área Ibiranga II.

Reabrir o período de inscrições no dia 15 de maio até o dia 23 de maio de 2024. Alterar a data da Prova Escrita para o dia 09 de junho de 2024. Essas modificações irão impor mudanças em todo o Cronograma de Eventos, conforme publicado em Anexo a este aditivo

Será publicado um Edital retificado com as modificações apresentadas por esse Aditivo

ITAMBÉ, em 13 de maio de 2024.

Prefeita

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público FACET CONCURSOS

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 de março a 23 de maio de 2024 pela Internet.
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS (*)	27 de maio de 2024.
ENTREGA DOS CARTÕES DE CONVOCAÇÃO	O Cartão de Convocação estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, **a partir de 03 de junho de 2024,** na Área do Candidato sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento que contém informações como Data e Local de realização de sua Prova Objetiva. Faça sua impressão
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS ESCRITAS	09 de junho de 2024.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A PARTIR (*)	Até 10 de junho de 2024.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	Até 21 de junho de 2024.
RESULTADO PRELIMINAR E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS, DE TÍTULOS E TAF (*)	Até 25 de junho de 2024
PROVAVEL REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA, DE TÍTULO E TAF	Até 30 de junho de 2024
RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS, DE TÍTULOS E TAF(*)	Até 02 de julho de 2024
RESULTADO FINAL	Até 04 de julho de 2024.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	A partir de 05 de julho de 2024.
(*) RECURSO	Após a publicações das fases assinaladas com (*), será aberta fase de Recursos por 48 (quarenta e oito) horas.

Para mais informações acesse o site: www.facetconcursos.com.br

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:4A82BA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2024 – RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 001/2024, para o pronto atendimento ao conteúdo do relatório expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, expedido em 10 de maio de 2024, conforme a seguir:

1. ONDE LIA:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
02	Inscrições	**08/05 a 31/05/2024 ***	-
10	**Prova Escrita**	**09/06/20424**	-
11	Publicação dos Gabaritos Preliminares	**10/06/2024**	-
12	Envio de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	**10 a 12/06/2024**	**Até as 23:59h do dia 12/06/2024**
13	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	**28/06/2024**	-
14	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	**28 a 30/06/2024**	**Até as 23:59h do dia 30/06/2024**
15	Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) Publicação do Resultado Oficial Definitivo Publicação da Concorrência Definitiva	**03/07/2024**	-
16	Homologação	**A partir de 03/07/2024**	-
17	Nomeações	**A partir da Homologação**	-

2. LEIA-SE:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
02	Inscrições	**08/05 a 06/06/2024 ***	-
10	**Prova Escrita**	**16/06/20424**	-
11	Publicação dos Gabaritos Preliminares	**17/06/2024**	-
12	Envio de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	**17 a 19/06/2024**	**Até as 23:59h do dia 19/06/2024**
13	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	**28/06/2024**	-
14	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	**28/06 a 01/07/2024**	**Até as 23:59h do dia 01/07/2024**
15	Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) Publicação do Resultado Oficial Definitivo Publicação da Concorrência Definitiva	**04/07/2024**	-
16	Homologação	**A partir de 04/07/2024**	-
17	Nomeações	**A partir da Homologação**	-

* O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado até o dia 06/06/2024.

3. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas nos Editais 001 e 002/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, 13 de maio de 2024.

JOSAFA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE.

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:3763DC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024 - GS/SGPA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 148/2024 – GS/SGPA – Republicado por incorreção

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/11/33316.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Goiana, a servidora, Amanda Cristina da Silva, matrícula: 66.608-4/1, CPF: 096.325.834-69, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Goiana							
OLINDA				GOIANA			
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Amanda Cristina da Silva	096.325.834-69	66.608-4/1	Prof. Espc. 188h	Clenia Maria Ferreira da Costa	233.415.644-20	618.017.022	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em _____ de _____ de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:624EC092

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 161/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 144/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2024,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que atenderam os critérios estabelecidos na Portaria nº 144/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2024, dos candidatos em situação sob análise e dos candidatos que não compareceram, conforme descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º - Candidatos que atenderam os critérios de documentação:

a) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS :

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18132	KLEYTHIANE THAIS DA SILVA	04834684440	175	Atende
2767	ELLEN KELLY SOUSA DOS SANTOS	09188393437	177	Atende
9140	GISELE PEREIRA DA SILVA	08124900450	178	Atende
434	JACIELE HOSANA SANTOS DA SILVA	11418321435	179	Atende
2288	EWELYN RAFAELA SANTOS CABRAL	06610837481	180	Atende
9425	MARINA CATOLÉ GUIMARÃES CORDEIRO COSTA	07350545410	181	Atende
10816	LEILANE VIRGINIA SILVA DE OLIVEIRA	09591103484	182	Atende
15156	IVONE PAULA DE SOUZA BERENGUER	04336418438	184	Atende
3573	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER	05259528450	185	Atende
7457	AMANDA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	06886471465	186	Atende
14102	VALMIR JOSÉ DA COSTA	65830717468	187	Atende
20849	GISELE GOMES VIANA	05947768488	188	Atende
5785	GIOVANNA JORDÃO DA SILVA	13191230408	189	Atende
9082	CLISCIANE CARLA DA SILVA	09065618414	190	Atende
15039	GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA	11921280441	192	Atende
1373	NÚBIA LINS DE MELO	06620075495	194	Atende

b)**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) PCD :**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
12395	ARIANE CAVALCANTE MATEUS SILVA	70173769438	11	Atende

c)**PROFESSOR BRAILLISTA – NIVEL SUPERIOR**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18073	ISABELLA BANDEIRA DE OLIVEIRA	04099637476	4	Atende

d)**PROFESSOR II – ARTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18313	MARCONI MARCIO ALFREDO DE LIRA	00916887448	3	Atende

e)**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
3266	ARLAN GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA	70173904408	5	Atende

f) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
7672	HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA	08423361411	4	Atende

g) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18844	CARLOS DELFINO LEITE	06520337412	7	Atende
16109	MARIA SIMONE ALVES OLIVEIRA LIMA	48715271404	8	Atende

h)**PROFESSOR II – MÚSICA PERCUSSÃO/BATERIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
16741	RODRIGO DA SILVA MELO	04677046433	1º	Atende

i) PROFESSOR II – MÚSICA CANTO POPULAR /ERUDITO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
14739	AMANDA CABRAL DA CUNHA	11177612402	1º	Atende

j) PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA – PcD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
24180	MARIA RIVALQUIRIA DE SOUZA SILVA	03534722477	2º	Atende

§ 2º - Candidatos que estão em situação sob análise:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO	SITUAÇÃO
6306	PRISCILLA PARISIO BARBOSA	04802198426	2º / Profesor II Ciências PcD	Sob análise
8564	ANDERSON SOUZA SANTOS	11157493408	8º/Profesor II Língua Portuguesa	Sob análise

§ 3º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO
8232	NATALIA CIPRIANO BORGES DA SILVA	07837124480	176º/ Professor I
16492	VERONICA DANTAS DA SILVA	07262490419	183º/ Professor I
5675	ELIDA ROBERTA SOARES DE SANTANA	05898353437	191º/Professor I
4049	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	04666204466	193º/Professor I
24901	LILIAN MARIA DOS SANTOS CARVALHO	02790314403	195º/ Professor I
18477	ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO	06840941426	5º/Professor Intérprete de Libras
19169	VALTER CARDOSO TAVARES	04990088476	4º/Professor II Geografia
9507	EBENEZER MACARIO DA SILVA	02478968452	4º/Professor II Língua estrangeira Inglês
10255	JOSIE DOS SANTOS MARQUES	07828834438	7º/Professor II Língua Portuguesa
7626	EDVALDO JUNIOR DE OLIVERA SANTIAGO	03851152450	2º PcD/Professor II História
13648	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI PEDROSA	83012745491	2º PcD/Professor II Matemática

§ 4º – Candidato compareceu na data da entrega de documentação, não entregou a documentação e informou que solicitará prorrogação de posse conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1990:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO
11582	FABIO CAMPOS COUTINHO	08596648488	5º/Professor II Ciências

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de maio de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:52B0BA30

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 144/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 06/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos de Professor I e Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de maio de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA

a) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS :

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
18132	KLEYTHIANE THAIS DA SILVA	04834684440	175	APTO
2767	ELLEN KELLY SOUSA DOS SANTOS	09188393437	177	APTO
9140	GISELE PEREIRA DA SILVA	08124900450	178	APTO
434	JACIELE HOSANA SANTOS DA SILVA	11418321435	179	APTO
2288	EWELYN RAFAELA SANTOS CABRAL	06610837481	180	APTO
9425	MARINA CATOLÉ GUIMARÃES CORDEIRO COSTA	07350545410	181	APTO
10816	LEILANE VIRGINIA SILVA DE OLIVEIRA	09591103484	182	APTO
15156	IVONE PAULA DE SOUZA BERENGUER	04336418438	184	APTO
3573	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER	05259528450	185	APTO
7457	AMANDA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	06886471465	186	APTO
14102	VALMIR JOSÉ DA COSTA	65830717468	187	APTO
20849	GISELE GOMES VIANA	05947768488	188	APTO
5785	GIOVANNA JORDÃO DA SILVA	13191230408	189	APTO
9082	CLISCIANE CARLA DA SILVA	09065618414	190	APTO
15039	GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA	11921280441	192	APTO
1373	NÚBIA LINS DE MELO	06620075495	194	APTO

b) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS) PCD :

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
12395	ARIANE CAVALCANTE MATEUS SILVA	70173769438	11	INAPTO TEMPORÁRIO

c)**PROFESSOR BRAILLISTA – NIVEL SUPERIOR**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
18073	ISABELLA BANDEIRA DE OLIVEIRA	04099637476	4	APTO

d)**PROFESSOR II – ARTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
18313	MARCONI MARCIO ALFREDO DE LIRA	00916887448	3	APTO

e)**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
3266	ARLAN GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA	70173904408	5	APTO

f)**PROFESSOR II – HISTÓRIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
7672	HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA	08423361411	4	APTO

g)**PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
8564	ANDERSON SOUZA SANTOS	11157493408	8	APTO

h)**PROFESSOR II – MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
18844	CARLOS DELFINO LEITE	06520337412	7	APTO
16109	MARIA SIMONE ALVES OLIVEIRA LIMA	48715271404	8	APTO

i)**PROFESSOR II – MÚSICA PERCUSSÃO/BATERIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
16741	RODRIGO DA SILVA MELO	04677046433	1º	INAPTO TEMPORÁRIO

j)**PROFESSOR II – MÚSICA CANTO POPULAR /ERUDITO**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
14739	AMANDA CABRAL DA CUNHA	11177612402	1º	APTO

k)**PROFESSOR II – CIÊNCIAS – PcD**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
6306	PRISCILLA PARISIO BARBOSA	04802198426	2º	Em análise

l)**PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA – PcD**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
24180	MARIA RIVALQUIRIA DE SOUZA SILVA	03534722477	2º	INAPTO TEMPORÁRIO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:47A587D4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 163/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no **Anexo Único** que integra esta Portaria para a posse nos cargos de Professor I e Professor II da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **15/05/2024,** às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Olinda – Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda – CEP: 53020-080.

Art. 2º – Considerando a convocação da Portaria nº 144/2024 – GS/SGPA e que conforme declarações por escrito, os candidatos chamados se comprometeram a entregar documentações de modo a não configurar acúmulo ilegal de vínculos públicos, esclarecemos que o candidato **Anderson Souza Santos, inscrição 8564, cargo Professor II – Língua Portuguesa** está pendente de entrega de documentação e após sanar esta pendência poderá ser convocado para posse em portaria posterior.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO ÚNICO

a)**PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS :**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
18132	KLEYTHIANE THAIS DA SILVA	04834684440	175	Educação
2767	ELLEN KELLY SOUSA DOS SANTOS	09188393437	177	Educação
9140	GISELE PEREIRA DA SILVA	08124900450	178	Educação
434	JACIELE HOSANA SANTOS DA SILVA	11418321435	179	Educação

2288	EWELYN RAFAELA SANTOS CABRAL	06610837481	180	Educação
9425	MARINA CATOLÉ GUIMARÃES CORDEIRO COSTA	07350545410	181	Educação
10816	LEILANE VIRGINIA SILVA DE OLIVEIRA	09591103484	182	Educação
15156	IVONE PAULA DE SOUZA BERENGUER	04336418438	184	Educação
3573	SANDRELE SANTOS DE SOUZA BRAINER	05259528450	185	Educação
7457	AMANDA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	06886471465	186	Educação
14102	VALMIR JOSÉ DA COSTA	65830717468	187	Educação
20849	GISELE GOMES VIANA	05947768488	188	Educação
5785	GIOVANNA JORDÃO DA SILVA	13191230408	189	Educação
9082	CLISCIANE CARLA DA SILVA	09065618414	190	Educação
15039	GRÉCIA GRACIELLE DA SILVA BEZERRA	11921280441	192	Educação
1373	NÚBIA LINS DE MELO	06620075495	194	Educação

b)**PROFESSOR BRAILLISTA – NIVEL SUPERIOR**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
18073	ISABELLA BANDEIRA DE OLIVEIRA	04099637476	4	Educação

c)**PROFESSOR II – ARTES**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
18313	MARCONI MARCIO ALFREDO DE LIRA	00916887448	3	Educação

d) PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
3266	ARLAN GREGÓRIO FERREIRA DA SILVA	70173904408	5	Educação

e) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
7672	HUMBERTO RAFAEL DE ANDRADE SILVA	08423361411	4	Educação

f) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
18844	CARLOS DELFINO LEITE	06520337412	7	Educação
16109	MARIA SIMONE ALVES OLIVEIRA LIMA	48715271404	8	Educação

g) PROFESSOR II – MÚSICA CANTO POPULAR /ERUDITO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
14739	AMANDA CABRAL DA CUNHA	11177612402	1º	Educação

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BB71B1E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 035/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de junho de 2024
.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo, referente ao mês de junho de 2024.

N°	NOME	CPF	CARGO	SETOR	DIAS DE GOZO	ÍNICIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
1	DALLAS WALBER FERRAZ SEGUNDO	082.XXX.XXX-85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	T.I.	15	03/06/2024	17/06/2024
2	FERNANDO CÉSAR ALVES CINTRA	112.XXX.XXX-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIÇOS GERAIS	15	03/06/2024	17/06/2024
3	LEANDRO JÚNIOR FERREIRA GOMES	701.XXX.XXX-00	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMUNICAÇÃO	15	25/06/2024	09/07/2024
4	LEKSANDRO QUIRINO DA SILVA	132.XXX.XXX-00	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	CIDATEC	15	17/06/2024	01/07/2024
5	MAIARA MARTINS DE ANDRADE	118.XXX.XXX-98	CHEFE DE RECEPÇÃO	RECEPÇÃO	15	25/06/2024	09/07/2024
6	MARIA JULIANA DA SILVA	148.XXX.XXX-24	ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA	SECRETARIA	15	10/06/2024	24/06/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de maio de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B777A67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 DE CANDIDATOS PARA O CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL.

MATÉRIA SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO EDITAL Nº 001/2022, PUBLICADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal 020/2023, de 31 de maio de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.**

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas a apresentação de documentação para o(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA DE CARGO EFETIVO

1.1 O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá (ão) comparecer a Prefeitura Municipal de São Caetano, localizado na Praça Josué Gomes, s/n - Centro, São Caetano - PE, no período de **15/05/2024 a 31/05/2024 das 08:00h às 12:00h.**

2. DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

2.1 Implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito ao cargo para qual o candidato foi habilitado, os candidatos que não comparecerem ao ato de assinatura do termo de interesse na vaga de cargo efetivo.

3. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 A relação de documentos que deverá ser entregue encontra-se disponível no ANEXO II deste edital de convocação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

GUARDA MUNICIPAL - Ampla concorrência				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Nota Final**
5623	DJAEL WILLAMS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	1	35
4556	EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2	34
5213	FABIO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	3	34
5285	PEDRO FELLIPE DE LIMA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	4	34
4664	ROBERTO ANTONIO DA CONCEICAO FILHO	GUARDA MUNICIPAL	5	34
6243	ANTONI MARLLON DA SILVA FRANCISCO	GUARDA MUNICIPAL	6	34
5664	LUCAS RUAN SILVA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	7	34
3826	FILIPE ANTONIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	8	33
GUARDA MUNICIPAL - Reserva sexo feminino				
1797	GLEYCE KELLE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	19	32
2500	ROSALIA OLIVEIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	22	31
1535	ANA LUSIA DA SILVA LUCENA	GUARDA MUNICIPAL	53	28
GUARDA MUNICIPAL - Cota PCD				
4158	SAMUEL LEITE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	36	30

ANEXO II

O ANEXO EM QUESTÃO FAZ REFERÊNCIA AO EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL.
O Prefeito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal 020/2023, de 01 de junho de 2023, publicada em 01 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.**

CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital Nº 003, para que apresentem as seguintes documentações:

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital Nº 001/2024, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano- PE, situada à Rua Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano – PE, **no período de 15/05/2024 a 31/05/2024, das 08:00h às 12:00**, para apresentação da seguinte documentação:
- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
- Título de Eleitor e comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;
- Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que foi aprovado; que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; e que, não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

1.2 A falta de comprovação de qualquer documentação da relação acima ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de São Caetano, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.3 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência das cópias autenticadas.

2. DA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

2.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital n° Nº 001/2024, após receberem a convocação, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano- PE, situada à Rua Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano – PE, **no período de 15/05/2024 a 31/05/2024, das 08:00h às 12:00**, para apresentação da seguinte documentação:

2.2 Para submeter-se ao Exame de Saúde, o Candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:
- Hemograma completo;
- Lipidograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Teste luético (VDRL);
- Sumério de urina (EAS);
- Ureia e Creatinina;
- TGO;
- TGP;
- GGT;
- Beta HCG
- Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
- Ultrassonografia recente para candidata gestante;
- Radiografia do tórax em PA com laudo;
- Testes Luéticos (Sífilis);
- Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
- Hbs Ag (Hepatite B);
- Beta HCG (Teste de gravidez);
- Teste Audiométrico;
- Anti HCV (Hepatite C);
- Teste Ergométrico – Com parecer cardiológico, para submissão aos exames físicos;
- Exame Toxicológico

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

3.1 O candidato que não apresentar documentação completa será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:813DB55F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 027/2024 - FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 027/2024 - FMS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATADA: IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA, PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, **retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA, no LOTE 15, QTD** que constou "180" quando a **QTD (QUANTIDADE)** é **12000 (doze mil),** conforme contido nas tabelas abaixo.

ONDE SE LÊ:

15	Nitrazepam CONCENTRAÇÃO 5mg	Comprimido	180	GERMED	R$ 0,57	R$ 6.840,00

LEIA-SE:

15	Nitrazepam CONCENTRAÇÃO 5mg	Comprimido	**12000**	GERMED	R$ 0,57	R$ 6.840,00

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 027/2024, verificou-se erro material (erro de digitação), no Lote 15 da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme acima explicitado.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 027/2024 – Cláusula Segunda – LOTE 15 (QTD), acima referido, da forma mencionada.

Paulista, 10 de maio de 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Paulista
CNPJ nº 09.251.115/0001-23.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:786BFDE5

